

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2024	5
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024	5
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
ERRATA DO EDITAL E CREDENCIAMENTO FESTA DO DIVINO Nº 02/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
DECRETO N. 29/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	6
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	59
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 289/2024	65
PORTARIA Nº 136/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	66
PORTARIA Nº 141/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	66
RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2024	66
RESENHA DO CONTRATO Nº 141/2024	67
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022	67
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 243/2024	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	67
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	67
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	68
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 043/2024	68
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 044/2024	68
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 001/2024	68
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 002/2024	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 LEI 14.233/2021	68
H O M O L O G A Ç Ã O	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	72
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106 E 108/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO	73
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	73
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 03/2024	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 - SECAF	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 - SEMAS	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024 - SECAF	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024 - SEMAS	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 - SEMED	78
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 - SEMED	78
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - SEMUS	79
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024 - SEMUS	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024- SAAE	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024- SAAE	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024- SAAE	80

PORTARIA Nº 089/2024/GAB/PREF. - NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	80
PORTARIA Nº 92/2024 - GAB	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	80
ERRATA - PORTARIA Nº 334/2024 - GAB/PREFEITO	80
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/20204-SEMAS	81
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/20204-SEMAFIN	81
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/20204-SEMUS	81
PORTARIA Nº 022/SEMED DE 22 DE ABRIL DE 2024	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	81
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 010/2024.	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	82
RETIFICAÇÃO, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	82
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2024.	82
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 047.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2023	82
RESOLUÇÃO Nº 16/2024-CMF, DE 22 DE ABRIL DE 2024. FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DE FORTUNA - MA	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	83
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2024	83
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.22042024.15.011/2024	83
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.22042024.15.012/2024	83
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002.22042024.15.011/2024	84
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002.22042024.15.012/2024	84
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.22042024.15.011/2024	84
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.22042024.15.012/2024	84
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004.22042024.15.011/2024	84
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004.22042024.15.012/2024	85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024	85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	85
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023	88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024	91
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024	94
AVISO DE LICITAÇÃO PE004/2024	94
EXTRATO DE CONTRATO 043/2024	94
EXTRATO DE CONTRATO 044/2024	95
EXTRATO DE CONTRATO 045/2024	95
EXTRATO DE CONTRATO 046/2024	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	95
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.1/2024	95
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2024	95
PORTARIA Nº 031/2024/GAB/SEMEG.	95
PORTARIA Nº. 028-A/2024-GAB., DE 06 DE ABRIL DE 2024	96
PORTARIA Nº. 034-GAB., DE 22 DE ABRIL DE 2024	96
PORTARIA Nº. 038/2024-GAB., DE 22 DE ABRIL DE 2024	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	96
DECRETO Nº 063, DE 19 DE ABRIL DE 2024	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	97
AVISO DE LICITAÇÃO	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	97
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004 /2024 - SRP	97
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 - SRP	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	105
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	105
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	106
EXTRATO CONTRATO Nº 060/2024 - PA Nº 108/2023. PE Nº 055/2023-CPL/PMM	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	107
DECRETO MUNICIPAL N.º 27, DE 22 DE ABRIL DE 2024.	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	107
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024	107
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024	108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024/SEMAS, ASSINADO EM 05/04/2024.	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024/SEMED, ASSINADO EM 05/04/2024.	109

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024/SEMUS, ASSINADO EM 05/04/2024.	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024/SEMUS, ASSINADO EM 12/04/2024.	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024/SEMAD, ASSINADO EM 05/04/2024.	109
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	110
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3001.01/2023.	110
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE.	110
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	110
PORTARIA Nº. 31, DE 01 DE ABRIL DE 2024.	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	111
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	111
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	111
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	111
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	113
EXTRATO DA 2ª RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 012/2022.	116
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: CONTRATO Nº 001/2024/PMP	117
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO: CONTRATO Nº 017/2024/PMP.	117
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023-PMP	117
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024-PMP	118
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024-PMP	118
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024-PMP	118
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024-PMP	119
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024-PMP	119
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024-PMP	119
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024-PMP - REF.: PROCESSO Nº 747/2024	120
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024/PMP	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	121
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024	121
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024	121
PORTARIA Nº 034/2024 PIO XII (MA), 22 DE ABRIL DE 2024.	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	121
2º TERMO DE ADITIVO N.º 151.PE 021/2023	121
EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 237/2023	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024	122
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 003/2024	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	122
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2021	122
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 03-2024	122
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 04-2024	123
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 39-2024	123
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 40-2024	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	123
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024/SAAE	123
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024/SAAE	124
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024/PMR	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	124
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024	124
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	126
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024)	126
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024	126
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	126
RESOLUÇÃO Nº 19/2023	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	127
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024-SRP	127
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	128
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024	128
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	129
JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024	129
JULGAMENTO DE RECURSO. PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2024. DECISÃO	129
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2024.	130
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	130
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	130
DECRETO Nº 11 DE 22 DE ABRIL DE 2024.	130
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2024-ADESAO Nº 14/2023 - CPL/SRM	131
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2024-ADESAO Nº 14/2023 - CPL/SRM	132

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2024-ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024 - REGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP	132
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2024	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	133
ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024	133
ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	133
LEI MUNICIPAL Nº 097/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024	133
LEI MUNICIPAL Nº 098/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.	149
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	150
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	150
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517.507/2024	150
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 517.507.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517.507/2024 - DISPENSA Nº 008/2024	151
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	151
DECRETO Nº. 012 DE 22 DE ABRIL DE 2024.	151
GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - PMTF.	152

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação para Contratação dos serviços de apoio administrativo para prestação de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos do Poder Legislativo Municipal, com critério de julgamento (menor preço global), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos e solicitação do termo de referência, segue contatos. Telefone (98) 98804-0312 e/ou e-mail: camaraaguadocedomaranhao@hotmail.com Água Doce do Maranhão - MA, 22 de abril de 2024. Maria de Jesus Fernandes Albuquerque - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: acc12b5cd7814cb4c527937ad6dbe793

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2024. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: GRAN SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 31.347.988/0001-93. OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para reforma da Praça do Povoado Cana Brava do Município de Água Doce do Maranhão - MA. PRAZO DE EXECUÇÃO: Durará 180 (cento e oitenta) dias. VALOR CONTRATADO R\$ 410.902,02 (quatrocentos e dez mil, novecentos e dois reais e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria Municipal de Obras - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0009 1.008 - Reforma, Construção de Praças. - CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. Recurso: Recursos Próprios. BASE LEGAL: Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 19 de abril de 2024. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal e Rays Carvalho Sousa, Sócio Administrador da empresa GRAN SERVICOS E LOCACOES LTDA.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b8cde1fbd5b923a1145cb75d4ca86efd

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2024. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: MR PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 39.596.380/0001-04. OBJETO: Construção de Praça na Sede do Município de Água Doce do Maranhão - MA. PRAZO DE EXECUÇÃO: Durará 180 (cento e oitenta) dias. VALOR CONTRATADO R\$ 928.133,92 (Novecentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria Municipal de Obras - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0009 1.008 - Construção de Praças. - CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. Recurso: CONVÊNIO - nº Proposta 009687/2013 - Ministério das Cidades. BASE LEGAL: Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 19 de abril de 2024. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal e Macerlo Ricardo Araújo de Jesus, Sócio Administrador da empresa MR PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f2b542e9da1acfa2e2261fd98c3ad2f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DO EDITAL E CREDENCIAMENTO FESTA DO DIVINO Nº
02/2024

ERRATA DO EDITAL E CREDENCIAMENTO FESTA DO DIVINO Nº 02/2024

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em * 19 DE ABRIL DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3333 ISSN 2763-860X na pág. 6. **Onde se lê:** GRUPO EM QUE HÁ 1 (UM) COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (IMPERATRIZ), SENDO INTEGRADO PELOS SEGUINTE MEMBROS: 4 (QUATRO) MESTRES-SALAS; 4 (QUATRO) CAIXEIRAS; 3 (TRÊS) BANDEIREIRAS E 1 (UM) BANDEIRÃO; 12 (DEZ) MÚSICOS. AS APRESENTAÇÕES CONSISTEM EM: PASSEATAS E LEVANTAMENTO DO MASTRO; LADAINHA NA IGREJA; VISITAS ÀS CASAS; CORTEJO PELAS RUAS DA CIDADE;

GRUPO EM QUE HÁ 1 (UM) COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (MORDOMA RÉGIA), SENDO INTEGRADO PELOS SEGUINTE MEMBROS: 3 (TRÊS) MESTRES-SALAS; 3 (TRÊS) CAIXEIRAS; 3 (TRÊS) BANDEIREIRAS E 1 (UM) BANDEIRÃO; 10 (DEZ) MÚSICOS. AS APRESENTAÇÕES CONSISTEM EM: PASSEATAS E LEVANTAMENTO DO MASTRO; LADAINHA NA IGREJA; VISITAS ÀS CASAS; CORTEJO PELAS RUAS DA CIDADE;

GRUPO EM QUE HÁ 8 (OITO) COORDENADORES ADMINISTRATIVOS-FINANCEIROS (MORDOMOS BAIXOS), SENDO INTEGRADO PELOS SEGUINTE MEMBROS: 2 (DOIS) MESTRES-SALAS; 3 (TRÊS) BANDEIREIRAS E 1 (UM) BANDEIRÃO; 8 (OITO) MÚSICOS. AS APRESENTAÇÕES CONSISTEM EM: PASSEATAS E LEVANTAMENTO DO MASTRO; LADAINHA NA IGREJA; VISITAS ÀS CASAS; CORTEJO PELAS RUAS DA CIDADE;

LEIA-SE: GRUPO EM QUE HÁ 1 (UM) COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (IMPERATRIZ, MESTRE-SALAS), SENDO INTEGRADO PELOS SEGUINTE MEMBROS: 4 (QUATRO) MESTRES-SALAS; 4 (QUATRO) CAIXEIRAS; 3 (TRÊS) BANDEIREIRAS E 1 (UM) BANDEIRÃO; 12 (DEZ) MÚSICOS. AS APRESENTAÇÕES CONSISTEM EM: PASSEATAS E LEVANTAMENTO DO MASTRO; LADAINHA NA IGREJA; VISITAS ÀS CASAS; CORTEJO PELAS RUAS DA CIDADE;

GRUPO EM QUE HÁ 1 (UM) COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (MORDOMA RÉGIA, MESTRE-SALAS), SENDO INTEGRADO PELOS SEGUINTE MEMBROS: 3 (TRÊS) MESTRES-SALAS; 3 (TRÊS) CAIXEIRAS; 3 (TRÊS) BANDEIREIRAS E 1 (UM) BANDEIRÃO; 10 (DEZ) MÚSICOS. AS APRESENTAÇÕES CONSISTEM EM: PASSEATAS E LEVANTAMENTO DO MASTRO; LADAINHA NA IGREJA; VISITAS ÀS CASAS; CORTEJO PELAS RUAS DA CIDADE;

GRUPO EM QUE HÁ 8 (OITO) COORDENADORES ADMINISTRATIVOS-FINANCEIROS (MORDOMOS BAIXOS, MESTRE-SALAS), SENDO INTEGRADO PELOS SEGUINTE MEMBROS: 2 (DOIS) MESTRES-SALAS; 3 (TRÊS) BANDEIREIRAS E 1 (UM) BANDEIRÃO; 8 (OITO) MÚSICOS. AS APRESENTAÇÕES CONSISTEM EM: PASSEATAS E LEVANTAMENTO DO MASTRO; LADAINHA NA IGREJA; VISITAS ÀS CASAS; CORTEJO PELAS

RUAS DA CIDADE;

Alcântara, 19 de abril de 2024.

Jedson Coelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 6413083b02f27491748d73d09db3fe33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO N. 29/2024

DECRETO N. 29/2024

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Anapurus - MA, pelas chuvas intensas - (COBRADE 13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas), conforme Portaria MDR nº 260/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO as chuvas intensas ocorridas no território do município, especialmente nos meses de março e abril de 2024, afetando vários povoados e a zona urbana;

CONSIDERANDO que esses eventos provocaram inúmeros danos humanos, tais como pessoas desalojadas e desabrigadas, e materiais, tais como estradas vicinais não trafegáveis, pontes submersas e quebradas, casas alagadas, em risco ou destruídas, provocados pelas enxurradas, alagamentos e movimentos de massa

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC favorável à declaração da situação de anormalidade.

RESOLVE

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 13214, conforme anexo da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE ABRIL DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: e237033a3b508c712d942099efd048f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Concorrência Pública, no regime de empreitada por preço global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando registro de preços para a execução de serviços de reformas e ampliações de prédios escolares do município de Axixá-MA. Abertura dia 09/05/2024, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.axixa.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, obter demais informações na sala da comissão permanente de licitação na Rua Adelino Fontoura, nº 84, centro, Axixá-MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Axixá-MA, 22 de abril de 2024. Nelma celeste Marques de Pinho, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 2f19ac0035cc951353cc12396125c6e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014 expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 72574/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ 03.318.489/0001-32, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 2000, Centro, na cidade de Imperatriz - Estado do Maranhão, CEP 65.903-280, Fone/Fax 99 98478 5176 / 3017 1085, E-mail cv.comercio@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Cosme Vieira Dias, brasileiro(a) portador do RG. 00106083230 DETRAN/MA e CPF/MF nº 112.625.321-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 68/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor Unit	Total
74	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	KRONA	UN	50	59,00	2.950,00
99	CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 200MMX8"	KRONA	UND	100	43,00	4.300,00
132	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"	TUPY	UN	20	750,00	15.000,00
154	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 4"	TUPY	UN	20	680,00	13.600,00
185	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE 50 MM	KRONA	UN	100	10,50	1.050,00
221	JOELHO PVC SOLDAVEL 45 GRAUS 150 MM	KRONA	UND	100	499,00	49.900,00
234	JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 90 GRAUS 200 MM	KRONA	UND	15	190,00	2.850,00
252	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	TUPY	UN	30	28,00	840,00
253	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	TUPY	UN	30	42,00	1.260,00
261	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC PBA SOLDAVEL 200 MM	SHIVA	UND	60	277,00	16.620,00
278	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	TUPY	UN	30	320,00	9.600,00
281	GROSA PARA CASCO DE CAVALO 14" 350MM	NIXON	UND	50	119,00	5.950,00
302	TÊ PVC PBA JE DE 75 X 60 MM	SHIVA	UND	100	34,00	3.400,00

351	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN- 25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	MGM	UN	20	347,00	6.940,00
353	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN- 25), 3", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	MGM	UN	20	489,00	9.780,00
354	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN- 25), 4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	MGM	UN	20	848,00	16.960,00
392	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 200 X 160 MM	SHIVA	UND	30	399,00	11.970,00
396	REDUÇÃO PVC PBA PB DE 200 X 160 MM	SHIVA	UND	50	237,00	11.850,00
397	REDUÇÃO PVC JE BB P/ DEFOFO DN 100 X DE 85 MM	SHIVA	UND	150	140,00	21.000,00
550	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 1 1/4"	DULONG	UND	100	180,00	18.000,00
554	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 4"	DULONG	UND	50	980,00	49.000,00
575	REGISTRO BRONZE GAVETA DE 2"	DULONG	UND	100	158,00	15.800,00
577	REGISTRO BRONZE GAVETA DE 3"	DULONG	UND	50	435,00	21.750,00
578	REGISTRO BRONZE GAVETA DE 4"	DULONG	UND	50	858,00	42.900,00
TOTAL:						353.270,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
 - 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
 - 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico adesaodeatascpl@gmail.com, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 16 de abril de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADORA**

Cosme Vieira Dias

**C V Comércio De Materiais de Construção Ltda
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9a08d39423cf37908fe6bee86e2cec6f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 018485220014

expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 72574/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES MENDES - LTDA CNPJ 45.591.730/0001-42**, estabelecida na Rua Santa Florença, S/N, Quadra 090, Lote 1, Bairro São Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65055-245, Fone (98) 3231-2532, E-mail aflobomendes@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr(a) Anilton Francisco Lobo Mendes, brasileiro(a), sócio - administrador, portador do RG. 123149199-7- SSP- MA e CPF/MF nº 100.099.063-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 68/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
3	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	ASPERBRAS	M	4500	R\$ 75,00	R\$ 337.500,00
4	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	ASPERBRAS	M	1500	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00
8	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	ASPERBRAS	M	375	R\$ 135,00	R\$ 50.625,00
9	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	ASPERBRAS	M	1500	R\$ 8,80	R\$ 13.200,00
14	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	10002	R\$ 2,00	R\$ 20.004,00
23	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1, E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR 5580)	TUPER	M	1002	R\$ 32,00	R\$ 32.064,00
26	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2, E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	TUPER	M	1125	R\$ 69,00	R\$ 77.625,00
27	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2, E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	TUPER	M	375	R\$ 69,00	R\$ 25.875,00
28	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3, E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	TUPER	M	1503	R\$ 89,00	R\$ 133.767,00
29	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3, E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	TUPER	M	501	R\$ 89,00	R\$ 44.589,00
30	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4, E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	TUPER	M	1125	R\$ 129,00	R\$ 145.125,00
31	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4, E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	TUPER	M	375	R\$ 129,00	R\$ 48.375,00
33	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 50 MM X 4,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	ASPERBRAS	M	1500	R\$ 21,00	R\$ 31.500,00
37	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 110 MM X 10,0 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	ASPERBRAS	M	1125	R\$ 68,00	R\$ 76.500,00
38	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 160 MM X 14,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	ASPERBRAS	M	3375	R\$ 305,24	R\$ 1.030.185,00
40	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 200 MM X 18,2 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	ASPERBRAS	M	3375	R\$ 288,00	R\$ 972.000,00
41	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 200 MM X 18,2 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	ASPERBRAS	M	1125	R\$ 288,00	R\$ 324.000,00
50	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 200 MM (NBR 7665)	TAMPELLI	UN	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
51	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 250 MM (NBR 7665)	TAMPELLI	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
52	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 160 MM, PARA REDE AGUA	TAMPELLI	UND	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00



53	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 200 MM, PARA REDE AGUA	TAMPELLI	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
59	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 200 MM	TAMPELLI	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
61	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 75 MM	TAMPELLI	UND	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
62	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 100 MM	TAMPELLI	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
63	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 150 MM	TAMPELLI	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
64	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 200 MM	TAMPELLI	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
67	ANEL BORRACHA, PARA JUNTA GIBAULT FOFO, DN 400 MM	TAMPELLI	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
87	CAP PVC, SOLDAVEL, 200 MM	TIGRE	UND	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
92	CAP PVC, JE, DEFOFO 100 MM	TIGRE	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
93	CAP PVC, JE, DEFOFO 200 MM	TIGRE	UND	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
101	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 1 1/4	TUPY	UND	25	R\$ 7,80	R\$ 195,00
103	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 2	TUPY	UND	25	R\$ 13,50	R\$ 337,50
104	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 2 1/2	TUPY	UND	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
105	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 3	TUPY	UND	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
106	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 4	TUPY	UND	25	R\$ 37,00	R\$ 925,00
107	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 1	TUPY	UND	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50
108	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 1 1/4	TUPY	UND	25	R\$ 7,30	R\$ 182,50
109	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 1 1/2	TUPY	UND	25	R\$ 7,90	R\$ 197,50
110	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 2	TUPY	UND	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
111	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 2 1/2	TUPY	UND	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50
112	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 3	TUPY	UND	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
113	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 4	TUPY	UND	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
114	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 32 MM X 1/2 OU 32 MM X 3/4, PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	TIGRE	UND	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
125	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 1 1/2	TUPY	UN	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
130	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3	TUPY	UN	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
133	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
135	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
136	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	150	R\$ 1,45	R\$ 217,50
156	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 90 GRAUS DE 150 MM	TIGRE	UND	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
161	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 45 GRAUS DE 200 MM	TIGRE	UND	100	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00
163	CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 50MM	INVAL	UND	150	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
165	CURVA FOFO 90 GRAUS BB DN 75MM	INVAL	UND	100	R\$ 188,00	R\$ 18.800,00
167	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 85MM	INVAL	UND	100	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
168	CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 85MM	INVAL	UND	100	R\$ 395,00	R\$ 39.500,00
169	CURVA FOFO 90 GRAUS BB DN 100MM	INVAL	UND	100	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
171	CURVA FOFO 45 GRAUS FF DN 100MM	INVAL	UND	100	R\$ 278,00	R\$ 27.800,00
173	CURVA FOFO 90 GRAUS BB DN 150MM	INVAL	UND	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
175	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 150MM	INVAL	UND	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
177	CURVA FOFO 90 GRAUS BB DN 200MM	INVAL	UND	15	R\$ 1.990,93	R\$ 29.863,95
178	CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 200MM	INVAL	UND	15	R\$ 1.908,68	R\$ 28.630,20
179	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 200MM	INVAL	UND	15	R\$ 745,00	R\$ 11.175,00
182	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 300MM	INVAL	UND	15	R\$ 1.585,00	R\$ 23.775,00
189	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE 150 MM	KRONA	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
190	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE 250 MM	TIGRE	UND	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
196	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL DE 40 X 32 MM	KRONA	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
202	LACRE DE SEGURAN?A COM CORPO MET?LICO (TIPO MANIVELA PADR?O CAERN)	POLIERG	UND	5000	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00



218	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	UN	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
222	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 150 MM	TIGRE	UND	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
224	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 1 1/4	TUPY	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
225	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 1 1/2	TUPY	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
226	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 2	TUPY	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
227	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 3	TUPY	UND	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
228	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 4	TUPY	UND	15	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00
232	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 3	TUPY	UND	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
233	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 4	TUPY	UND	15	R\$ 128,00	R\$ 1.920,00
245	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
250	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
257	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 5	TUPY	UN	30	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
260	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC PBA SOLDAVEL 160 MM	TIGRE	UND	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
274	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2	TUPY	UN	30	R\$ 87,79	R\$ 2.633,70
276	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2	TUPY	UN	30	R\$ 129,10	R\$ 3.873,00
277	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2	TUPY	UN	30	R\$ 213,61	R\$ 6.408,30
279	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 4	TUPY	UN	30	R\$ 168,00	R\$ 5.040,00
283	SERRA 180PP 12 305MM	STARRET	UND	2000	R\$ 14,44	R\$ 28.880,00
284	TE DE SERVICO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	POLIERG	UN	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
285	TE DE SERVICO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	POLIERG	UN	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
286	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UN	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
287	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UN	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
293	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	TIGRE	UN	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
305	T? PVC PBA JE DE 110 X 60 MM	TIGRE	UND	150	R\$ 67,00	R\$ 10.050,00
306	T? PVC BBB DEFOFO JE DN 150 MM	TIGRE	UND	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
307	T? PVC BBB DEFOFO JE DN 150 MM X DE 110 MM	TIGRE	UND	160	R\$ 125,00	R\$ 20.000,00
308	T? PVC BBB DEFOFO JE DN 150 MM X DE 85 MM	TIGRE	UND	160	R\$ 110,00	R\$ 17.600,00
309	T? PVC BBB DEFOFO JE DN 150 MM X DE 60 MM	TIGRE	UND	160	R\$ 95,00	R\$ 15.200,00
310	T? PVC BBB DEFOFO JE DN 200 MM	TIGRE	UND	60	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
311	T? PVC BBB DEFOFO JE DN 200 MM X DE 110 MM	TIGRE	UND	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
312	T? PVC BBB DEFOFO JE DN 200 MM X DE 85 MM	TIGRE	UND	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
313	T? PVC BBB DEFOFO JE DN 200 MM X DE 60 MM	TIGRE	UND	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
316	T? PVC DEFOFO BBB DE 150 MM	TIGRE	UND	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
317	T? PVC DEFOFO BBB DE 150 X 110 MM	TIGRE	UND	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
320	T? PVC DEFOFO BBB DE 200 MM	TIGRE	UND	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
321	T? PVC DEFOFO BBB DE 200 X 150 MM	TIGRE	UND	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
322	T? PVC DEFOFO BBB DE 200 X 110 MM	TIGRE	UND	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
323	T? PVC DEFOFO BBB DE 200 X 85 MM	TIGRE	UND	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
324	T? FOFO FFF DN 50 MM	INVAL	UND	100	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
326	T? FOFO BBB DN 100 MM	ASPERBRAS	UND	80	R\$ 285,00	R\$ 22.800,00
327	T? FOFO BBB DN 100 MM X 50 MM	ASPERBRAS	UND	80	R\$ 215,00	R\$ 17.200,00
328	T? FOFO BBF DN 100 MM X 75 MM	ASPERBRAS	UND	80	R\$ 310,00	R\$ 24.800,00
329	T? FOFO FFF DN 100 MM X 75 MM	ASPERBRAS	UND	80	R\$ 805,00	R\$ 64.400,00
330	T? FOFO BBF DN 50 MM	ASPERBRAS	UND	60	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
331	T? FOFO BBB DN 75 MM	ASPERBRAS	UND	60	R\$ 215,00	R\$ 12.900,00



332	T? FOFO BBF DN 75 MM	ASPERBRAS	UND	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
333	T? FOFO BBF DN 100 MM	ASPERBRAS	UND	60	R\$ 480,00	R\$ 28.800,00
334	T? FOFO BBF DN 75 X 50 MM	ASPERBRAS	UND	60	R\$ 538,14	R\$ 32.288,40
335	T? FOFO BBF DN 100 X 50 MM	ASPERBRAS	UND	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
337	T? FOFO FFF DN 100 MM	ASPERBRAS	UND	50	R\$ 708,00	R\$ 35.400,00
338	T? FOFO BBB DN 150 MM	ASPERBRAS	UND	30	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00
339	T? FOFO BBB DN 150 MM DE 110 MM	ASPERBRAS	UND	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
340	T? FOFO FFF DN 150 MM	ASPERBRAS	UND	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
342	T? FOFO BBB DN 200 MM	ASPERBRAS	UND	30	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00
344	T? FOFO FFF DN 200 X 150 MM	ASPERBRAS	UND	30	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
346	T? FOFO FFF DN 300 MM	INVAL	UND	10	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00
347	T? FOFO FFF DN 400 MM	INVAL	UND	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
355	VALVULA DE RETEN??O FOFO FF HORIZONTAL DN 150 MM	INVAL	UND	5	R\$ 1.485,00	R\$ 7.425,00
356	VALVULA DE RETEN??O FOFO FF HORIZONTAL DN 200 MM	INVAL	UND	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
357	VALVULA DE SUC??O FOFO DN 300 MM COM SAIDA ROSCAVEL DN 200 MM	INVAL	UND	5	R\$ 1.460,00	R\$ 7.300,00
359	VALVULA DE SUC??O DE P? DE SUC??O DE 3	DOCOL	UND	10	R\$ 535,00	R\$ 5.350,00
361	VALVULA DE ALIVIO RAPIDO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM	BERMAD	UND	2	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00
362	VALVULA DE ALIVIO RAPIDO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM	BERMAD	UND	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
363	VALVULA DE CONTROLE DE VAZ??O FOFO COM FLANGES PN 10 DN 200MM	BERMAD	UND	2	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00
364	VALVULA DE CONTROLE DE VAZ??O FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM	BERMAD	UND	3	R\$ 8.900,00	R\$ 26.700,00
365	VALVULA DE CONTROLE DE VAZ??O FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM	BERMAD	UND	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
367	VALVULA CONTROLE DE BOMBAS FOFO COM FLANGES PN DN 200MM 125KG	BERMAD	UND	1	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
368	VALVULA SUSTENS??O E ALIVIO DE PRESSAO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 200MM 125KG	BERMAD	UND	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
369	VALVULA SUSTENS??O E ALIVIO DE PRESSAO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM 75KG	BERMAD	UND	5	R\$ 4.400,00	R\$ 22.000,00
370	VALVULA SUSTENS??O E ALIVIO DE PRESSAO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM 37KG	BERMAD	UND	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
371	VALVULA DE REDU??O DE PRESS??O FOFO COM FLANGES PN 10 DN 200MM 125KG	BERMAD	UND	2	R\$ 7.700,00	R\$ 15.400,00
372	VALVULA DE REDU??O DE PRESS??O FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM 75KG	BERMAD	UND	2	R\$ 7.950,00	R\$ 15.900,00
373	VALVULA DE REDU??O DE PRESS??O FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM 37KG	BERMAD	UND	3	R\$ 14.500,00	R\$ 43.500,00
374	VENTOSA TRIPLICE FUN??O DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 100MM	INVAL	UND	20	R\$ 895,00	R\$ 17.900,00
389	REDU??O PVC SOLDAVEL DE 200 X 60 MM	TIGRE	UND	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
395	REDU??O PVC PBA PB DE 200 X 110 MM	TIGRE	UND	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
400	REDU??O PVC JE BB P/ DEFOFO DN 200 X DE 150 MM	TIGRE	UND	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
401	REDU??O PVC JE BB P/ DEFOFO DN 200 X DE 110 MM	TIGRE	UND	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
402	REDU??O FOFO BB PARA PBA DN 150MM X 110 MM	TIGRE	UND	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
403	REDU??O FOFO BB PARA PBA DN 150MM X 160 MM	TIGRE	UND	150	R\$ 396,62	R\$ 59.493,00
411	REDU??O PVC DEFOFO PBA PB DN 200 MM X DE 85MM	TIGRE	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
412	REDU??O PVC DEFOFO PBA PB DN 200 MM X DE 110MM	TIGRE	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
413	REDU??O PVC DEFOFO PBA PB DN 200 MM X DE 160MM	TIGRE	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
417	REDU??O PVC DEFOFO PB DN 250 MM X DE 110MM	TIGRE	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
419	REDU??O PVC DEFOFO PBA BB DN 150 MM X DE 110MM	TIGRE	UND	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
421	REDU??O PVC DEFOFO PBA BB DN 200 MM X DE 110MM	TIGRE	UND	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
422	REDU??O PVC DEFOFO PBA BB DN 200 MM X DE 160MM	TIGRE	UND	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
424	REDU??O PVC DEFOFO PBA BB DN 250 MM X DE 110MM	TIGRE	UND	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
425	REDU??O PVC DEFOFO PBA BB DN 250 MM X DE 160MM	TIGRE	UND	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00



430	REDU??O PVC DEFOFO JE BB DN 250 MM X DN 150MM	TIGRE	UND	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
432	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D`AGUA, AGUA FRIA, 1.1/2, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	100	R\$ 120,71	R\$ 12.071,00
434	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D`AGUA, 2, AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	100	R\$ 154,88	R\$ 15.488,00
441	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 75 X 60 MM	AMANCO	UND	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
445	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 110 X 85 MM	AMANCO	UND	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
446	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 110 MM	AMANCO	UND	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
447	CRUZETA DE PVC DEFOFO BBBB DN 100 X 85MM	PLASTFRAN	UND	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
448	CRUZETA DE PVC DEFOFO BBBB DN 100 MM DE 60MM	PLASTFRAN	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
449	CRUZETA FOFO FFFF DN 100 MM	INVAL	UND	10	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
450	CRUZETA FOFO FFFF DN 150 MM	INVAL	UND	10	R\$ 895,00	R\$ 8.950,00
451	CRUZETA FOFO FFFF DN 150 MM X 110 MM	INVAL	UND	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
452	CRUZETA FOFO FFFF DN 200 MM	INVAL	UND	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
453	CRUZETA FOFO FFFF DN 200 MM X 110 MM	INVAL	UND	5	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
455	CRUZETA FOFO FFFF DN 400 MM	INVAL	UND	5	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
456	CRUZETA FOFO FFFF DN 400 MM X 200 MM	INVAL	UND	5	R\$ 2.850,00	R\$ 14.250,00
457	CRUZETA FOFO BBBB DN 100 MM X 85 MM	INVAL	UND	20	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
458	CRUZETA FOFO BBBB DN 100 MM X 60 MM	INVAL	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
459	CRUZETA FOFO BBBB DN 150 MM	INVAL	UND	20	R\$ 685,00	R\$ 13.700,00
460	CRUZETA FOFO BBBB DN 150 MM X 110 MM	INVAL	UND	20	R\$ 625,00	R\$ 12.500,00
461	CRUZETA FOFO BBBB DN 200 MM	INVAL	UND	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
462	CRUZETA FOFO BBBB DN 200 MM X 150 MM	INVAL	UND	20	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00
463	CRUZETA FOFO BBBB DN 200 MM X 110 MM	INVAL	UND	20	R\$ 1.472,58	R\$ 29.451,60
464	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 75 MM DE 85 MM	INVAL	UND	20	R\$ 290,24	R\$ 5.804,80
465	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 100 DE 110 MM	INVAL	UND	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
466	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 100 MM DE 60MM	INVAL	UND	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
467	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 150 MM	INVAL	UND	20	R\$ 795,00	R\$ 15.900,00
468	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 150 MM DE 110 MM	INVAL	UND	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
469	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 200 MM DE 85 MM	INVAL	UND	20	R\$ 925,00	R\$ 18.500,00
470	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 200 MM DE 110 MM	INVAL	UND	20	R\$ 995,00	R\$ 19.900,00
472	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 85 MM	INVAL	UND	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
473	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 110 MM	INVAL	UND	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
474	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 110 MM DE 85 MM	INVAL	UND	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
475	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 150 MM DE 60 MM	INVAL	UND	20	R\$ 228,00	R\$ 4.560,00
476	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 150 MM DE 85 MM	INVAL	UND	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
478	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 200 MM DE 85 MM	INVAL	UND	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
482	EXTREMIDADE FOFO FB DE 85 MM X 60 MM	INVAL	UND	40	R\$ 367,41	R\$ 14.696,40
484	EXTREMIDADE FOFO FB DE 110 MM	INVAL	UND	30	R\$ 204,00	R\$ 6.120,00
485	EXTREMIDADE FOFO FB DE 110 MM X 60 MM	INVAL	UND	40	R\$ 265,00	R\$ 10.600,00
486	EXTREMIDADE FOFO FB DE 110 MM X 85 MM	INVAL	UND	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
487	EXTREMIDADE FOFO FB DE 150 MM	INVAL	UND	15	R\$ 355,00	R\$ 5.325,00
488	EXTREMIDADE FOFO FB DE 150 MM X 60 MM	INVAL	UND	15	R\$ 852,68	R\$ 12.790,20
489	EXTREMIDADE FOFO FB DE 150 MM X 85 MM	INVAL	UND	20	R\$ 821,82	R\$ 16.436,40
490	EXTREMIDADE FOFO FB DE 150 MM X 110 MM	INVAL	UND	20	R\$ 841,84	R\$ 16.836,80
491	EXTREMIDADE FOFO FB DE 200 MM	INVAL	UND	15	R\$ 530,00	R\$ 7.950,00
492	EXTREMIDADE FOFO FB DE 200 MM X 85 MM	INVAL	UND	20	R\$ 1.184,62	R\$ 23.692,40
496	EXTREMIDADE FOFO FF DE 85 MM X DE 60 MM	INVAL	UND	30	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
499	EXTREMIDADE FOFO FF DE 110 MM X 85 MM	INVAL	UND	40	R\$ 395,00	R\$ 15.800,00
500	EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM	INVAL	UND	20	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00



504	EXTREMIDADE FOFO FF DE 200 MM X 85 MM	INVAL	UND	15	R\$ 1.255,22	R\$ 18.828,30
509	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 110 MM X 85 MM	INVAL	UND	20	R\$ 925,57	R\$ 18.511,40
512	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 250 MM X 200 MM	INVAL	UND	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
513	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 300 MM X 250 MM	INVAL	UND	20	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
516	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 110 MM X 60 MM	INVAL	UND	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
518	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 150 MM X 85 MM	INVAL	UND	20	R\$ 675,00	R\$ 13.500,00
519	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 150 MM X 110 MM	INVAL	UND	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
520	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 200 MM X 85 MM	INVAL	UND	20	R\$ 785,00	R\$ 15.700,00
522	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 200 MM X 150 MM	INVAL	UND	20	R\$ 585,00	R\$ 11.700,00
523	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 250 MM X 200 MM	INVAL	UND	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
524	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 250 MM X 250 MM	INVAL	UND	20	R\$ 975,00	R\$ 19.500,00
526	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 300 MM X 200 MM	INVAL	UND	20	R\$ 1.095,00	R\$ 21.900,00
527	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 300 MM X 250 MM	INVAL	UND	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
528	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 400 MM X 150 MM	INVAL	UND	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
529	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 400 MM X 200 MM	INVAL	UND	20	R\$ 1.399,00	R\$ 27.980,00
530	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 400 MM X 250 MM	INVAL	UND	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
531	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 400 MM X 300 MM	INVAL	UND	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
534	NIPEL FERRO GALVANIZADO 1	TUPY	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
544	NIPEL FERRO GALVANIZADO 4 X 3	TUPY	UND	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
545	NIPEL FERRO GALVANIZADO 4 X 2 1/2	TUPY	UND	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
546	REGISTRO BORBOLETA PVC R.R DE 20 MM	KRONA	UND	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
548	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 1	GENEBRE	UND	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
549	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 1 1/2	GENEBRE	UND	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
551	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 2	GENEBRE	UND	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
553	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 3	GENEBRE	UND	50	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00
555	REGISTRO FOFO BB C/ CABE?OTE DN 50 MM	GENEBRE	UND	50	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00
557	REGISTRO FOFO BB C/ CABE?OTE DN 85 MM	GENEBRE	UND	50	R\$ 565,00	R\$ 28.250,00
558	REGISTRO FOFO BB C/ CABE?OTE DN 110 MM	GENEBRE	UND	20	R\$ 765,00	R\$ 15.300,00
562	REGISTRO FOFO BB C/ VOLANTE DN 150MM	GENEBRE	UND	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
566	REGISTRO FOFO FF C/ CABE?OTE DN 110 MM	GENEBRE	UND	20	R\$ 1.662,02	R\$ 33.240,40
570	REGISTRO FOFO FF C/ CABE?OTE DN 300 MM	GENEBRE	UND	5	R\$ 3.425,00	R\$ 17.125,00
571	REGISTRO FOFO FF C/ CABE?OTE DN 400 MM	GENEBRE	UND	3	R\$ 6.450,00	R\$ 19.350,00
576	REGISTRO BRONZE GAVETA DE 2 1/2	DOCOL	UND	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
579	Y FOFO FFF DN 50MM	INVAL	UND	10	R\$ 737,43	R\$ 7.374,30
581	Y FOFO FFF DN 100MM DE 85MM	INVAL	UND	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
584	Y FOFO FFF DN 150MM DE 80MM	INVAL	UND	10	R\$ 1.995,00	R\$ 19.950,00
585	Y FOFO FFF DN 150MM DE 85MM	INVAL	UND	10	R\$ 1.995,00	R\$ 19.950,00
586	Y FOFO FFF DN 150MM DE 110MM	INVAL	UND	10	R\$ 1.580,00	R\$ 15.800,00
587	Y FOFO FFF DN 200MM DN 200MM	INVAL	UND	10	R\$ 3.774,85	R\$ 37.748,50
588	Y FOFO FFF DN 200MM DE 85MM	INVAL	UND	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
590	Y FOFO FFF DN 200MM DN 150MM	INVAL	UND	10	R\$ 3.858,25	R\$ 38.582,50
595	Y FOFO BBB DN 75MM DE 85MM	INVAL	UND	10	R\$ 708,54	R\$ 7.085,40
596	Y FOFO BBB DN 75MM DE 60MM	INVAL	UND	10	R\$ 689,50	R\$ 6.895,00
597	Y FOFO BBB DN 100MM DE 100MM	INVAL	UND	10	R\$ 675,00	R\$ 6.750,00
598	Y FOFO BBB DN 100MM DE 85MM	INVAL	UND	10	R\$ 1.146,54	R\$ 11.465,40
599	Y FOFO BBB DN 100MM DE 60MM	INVAL	UND	10	R\$ 1.147,85	R\$ 11.478,50
600	Y FOFO BBB DN 150MM DE 60MM	INVAL	UND	10	R\$ 2.178,49	R\$ 21.784,90
601	Y FOFO BBB DN 150MM DE 85MM	INVAL	UND	10	R\$ 2.216,58	R\$ 22.165,80
602	Y FOFO BBB DN 150MM DE 110MM	INVAL	UND	10	R\$ 2.214,61	R\$ 22.146,10
603	Y FOFO BBB DN 200MM DE 85MM	INVAL	UND	10	R\$ 2.891,96	R\$ 28.919,60

604	Y FOFO BBB DN 200MM DE 110MM	INVAL	UND	10	R\$ 2.900,49	R\$ 29.004,90
605	Y FOFO BBB DN 200MM DE 150MM	INVAL	UND	10	R\$ 2.895,90	R\$ 28.959,00
606	Y FOFO BBB DN 250MM DE 110MM	INVAL	UND	10	R\$ 4.472,55	R\$ 44.725,50
607	Y FOFO BBB DN 250MM DE 200MM	INVAL	UND	10	R\$ 4.561,86	R\$ 45.618,60
620	Y PVC DEFOFO JE DN 150 MM X DE 85 MM	TIGRE	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
621	Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 200 MM	TIGRE	UND	30	R\$ 475,00	R\$ 14.250,00
623	Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 110 MM	TIGRE	UND	30	R\$ 280,07	R\$ 8.402,10
624	Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 160 MM	TIGRE	UND	30	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
Valor Total Registrado: (seis milhões novecentos e quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)						R\$ 6.915.572,35

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de

habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22

do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 16 de abril de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADORA**

ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES

**COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES MENDES - LTDA
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 12c0416ac5a82b0a369384b2a38d95e4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014 expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 72574/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **FR CONEXÕES LTDA CNPJ 46.945.369/0001-78**, estabelecida na Rua Amendoins, 139, Uberaba, Curitiba -PR, CEP: 81.550.040, Fone (41)3552-1382, E-mail frconexoes@frconexoes.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Fernanda Xuster Baran Dos Santos, brasileiro(a), diretora geral, portador do RG. 10.806.020-4 e CPF/MF nº 069.xxx.xxx-17, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa**

para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 68/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Uni	Total
39	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 160 MM X 14,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	POLIERG	M	1125	R\$ 305,23	R\$ 343.383,75
43	TUBO PEAD PE-80 DE 63 MM X 3,8 MM DE PAREDE PARA LIGAÇÃO DE AGUA PREDIAL	TOPFUSION	M	750	R\$ 29,90	R\$ 22.425,00
46	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	GIBABOR	UN	500	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
47	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA	GIBABOR	UN	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
48	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 100 MM (NBR 7665)	GIBABOR	UN	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
49	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM (NBR 7665)	GIBABOR	UN	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
68	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UNIFORTTE	UN	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
69	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UNIFORTTE	UN	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
70	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UNIFORTTE	UN	100	R\$ 17,72	R\$ 1.772,00
71	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UNIFORTTE	UN	100	R\$ 14,89	R\$ 1.489,00
72	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UNIFORTTE	UN	100	R\$ 19,89	R\$ 1.989,00
73	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA	UNIFORTTE	UN	100	R\$ 18,89	R\$ 1.889,00
75	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 85 MM X 3", PARA CAIXA D' AGUA	KRONA	UN	100	R\$ 249,90	R\$ 24.990,00
76	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 110 MM X 4", PARA CAIXA D' AGUA	KRONA	UN	100	R\$ 322,81	R\$ 32.281,00
77	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", PARA AGUA FRIA	PIPEPLAST	UN	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
78	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00

79	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	15000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
80	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
81	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
82	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
83	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PIPEPLAST	UN	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
84	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PIPEPLAST	UN	200	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
85	CAP PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PIPEPLAST	UND	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
86	CAP PVC, SOLDAVEL, 160 MM	PIPEPLAST	UND	20	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
89	CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 150 MM	PIPEPLAST	UND	20	R\$ 74,90	R\$ 1.498,00
90	CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 200 MM	PIPEPLAST	UND	20	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
91	CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 250 MM	PIPEPLAST	UND	20	R\$ 277,90	R\$ 5.558,00
94	CAP PVC, JE, DEFOFO 250 MM	PIPEPLAST	UND	20	R\$ 229,90	R\$ 4.598,00
95	CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 40MM	MULTILIT	UND	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
96	CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 50MM	MULTILIT	UND	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
97	CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 60MMX2"	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
98	CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 85MMX3"	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00
134	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
137	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
138	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
139	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PIPEPLAST	UN	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00
140	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PIPEPLAST	UN	100	R\$ 9,89	R\$ 989,00
141	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PIPEPLAST	UN	200	R\$ 18,07	R\$ 3.614,00
142	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PIPEPLAST	UN	100	R\$ 39,42	R\$ 3.942,00
143	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PIPEPLAST	UN	100	R\$ 37,30	R\$ 3.730,00
144	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PIPEPLAST	UN	100	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00



145	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PIPEPLAST	UN	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
146	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	PIPEPLAST	UN	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
147	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	PIPEPLAST	UN	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
148	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	PIPEPLAST	UN	100	R\$ 56,90	R\$ 5.690,00
149	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	PIPEPLAST	UN	100	R\$ 15,66	R\$ 1.566,00
150	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	PIPEPLAST	UN	100	R\$ 43,90	R\$ 4.390,00
151	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	PIPEPLAST	UN	100	R\$ 70,22	R\$ 7.022,00
152	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	PIPEPLAST	UN	100	R\$ 178,40	R\$ 17.840,00
153	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 250 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	PIPEPLAST	UN	100	R\$ 367,99	R\$ 36.799,00
155	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 90 GRAUS DE 100 MM	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 82,25	R\$ 8.225,00
157	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 90 GRAUS DE 200 MM	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 397,84	R\$ 39.784,00
158	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 90 GRAUS DE 250 MM	PIPEPLAST	UND	50	R\$ 688,90	R\$ 34.445,00
159	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 45 GRAUS DE 100 MM	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 70,07	R\$ 7.007,00
160	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 45 GRAUS DE 150 MM	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 277,90	R\$ 27.790,00
162	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 45 GRAUS DE 250 MM	PIPEPLAST	UND	50	R\$ 562,67	R\$ 28.133,50
184	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE 40 MM	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
186	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE 60 MM	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 20,59	R\$ 2.059,00
188	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE 100 MM	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
192	CURVA PVC 90 GRAUS BB DE ESGOTO DE 150 MM	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 73,28	R\$ 7.328,00
193	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
194	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 85 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	CORRPLASTIK	UND	200	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
195	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 110 X 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	CORRPLASTIK	UND	100	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
197	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL DE 60 X 50 MM	MULTILIT	UND	250	R\$ 3,25	R\$ 812,50



198	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL DE 75 X 60 MM	PIPEPLAST	UND	150	R\$ 17,21	R\$ 2.581,50
199	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL DE 100 X 85 MM	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 74,11	R\$ 7.411,00
203	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	25000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
204	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	25000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
205	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
206	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
207	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
208	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
209	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	CORRPLASTIK	UN	200	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
210	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	CORRPLASTIK	UN	200	R\$ 37,90	R\$ 7.580,00
211	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
212	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00
213	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
214	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
215	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
216	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
217	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	CORRPLASTIK	UN	200	R\$ 33,90	R\$ 6.780,00
219	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	CORRPLASTIK	UN	200	R\$ 63,90	R\$ 12.780,00
220	JOELHO PVC SOLDAVEL 45 GRAUS 110 MM	CORRPLASTIK	UND	100	R\$ 73,90	R\$ 7.390,00
235	JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 45 GRAUS 200 MM	PIPEPLAST	UND	15	R\$ 88,55	R\$ 1.328,25
236	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIFERSANE	UN	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
237	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIFERSANE	UN	5000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
238	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIFERSANE	UN	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
239	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIFERSANE	UN	1000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00



240	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIFERSANE	UN	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
241	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PIPEPLAST	UN	500	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
242	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	20000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
243	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	2000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
244	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	6000	R\$ 2,30	R\$ 13.800,00
246	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UN	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
247	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	MULTILIT	UN	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
248	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PIPEPLAST	UN	30	R\$ 5,47	R\$ 164,10
249	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PIPEPLAST	UN	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
258	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDAVEL 85 MM	PIPEPLAST	UND	500	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00
259	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDAVEL 110 MM	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
264	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA PVC 85 MM X 3"	PIPEPLAST	UND	50	R\$ 40,90	R\$ 2.045,00
265	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA PVC 110 MM X 4"	PIPEPLAST	UND	50	R\$ 139,90	R\$ 6.995,00
266	LUVA PVC DE ESGOTO SOLDAVEL DN 200 MM	PIPEPLAST	UND	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
267	LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 40 MM	MULTILIT	UND	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
268	LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 200 MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 45,54	R\$ 1.366,20
269	LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 250 MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 98,90	R\$ 2.967,00
270	LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 300 MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 148,99	R\$ 4.469,70
271	LUVA DE CORRER PVC COLETOR DE ESGOTO DN 100 MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 9,89	R\$ 296,70
272	LUVA DE CORRER PVC COLETOR DE ESGOTO DN 150 MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 18,99	R\$ 569,70
280	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	GIENEX	UN	300	R\$ 14,98	R\$ 4.494,00
282	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	PISAFIX	UN	5000	R\$ 3,59	R\$ 17.950,00
288	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	UN	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
289	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	UN	300	R\$ 3,07	R\$ 921,00

290	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	UN	300	R\$ 4,01	R\$ 1.203,00
291	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	UN	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
292	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	CORRPLASTIK	UN	1000	R\$ 30,90	R\$ 30.900,00
294	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	CORRPLASTIK	UN	60	R\$ 54,24	R\$ 3.254,40
296	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	CORRPLASTIK	UN	350	R\$ 78,51	R\$ 27.478,50
300	TÊ PVC SOLDAVEL DE 60 X 50 MM	CORRPLASTIK	UND	600	R\$ 12,14	R\$ 7.284,00
301	TÊ PVC SOLDAVEL DE 75 X 60 MM	CORRPLASTIK	UND	50	R\$ 99,99	R\$ 4.999,50
303	TÊ PVC PBA JE DE 85 X 75 MM	CORRPLASTIK	UND	100	R\$ 84,99	R\$ 8.499,00
304	TÊ PVC PBA JE DE 110 MM	CORRPLASTIK	UND	100	R\$ 77,90	R\$ 7.790,00
314	TÊ COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 110 X 85 MM	PIPEPLAST	UND	300	R\$ 139,90	R\$ 41.970,00
315	TÊ PVC PBA BBB DE 85 MM	PIPEPLAST	UND	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00
319	TÊ PVC DEFOFO BBB DE 150 X 60 MM	PIPEPLAST	UND	150	R\$ 329,99	R\$ 49.498,50
348	TÊ PVC SOLDAVEL LR DN 20 MM	MULTILIT	UND	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
349	TÊ PVC SOLDAVEL LR DN 25 MM	MULTILIT	UND	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
378	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
379	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
380	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PIPEPLAST	UN	200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00
381	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE DE AGUA	PIPEPLAST	UN	200	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
382	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	PIPEPLAST	UN	200	R\$ 8,04	R\$ 1.608,00
383	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	PIPEPLAST	UN	200	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
384	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 85 X 75 MM	CORRPLASTIK	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
385	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 110 X 85 MM	CORRPLASTIK	UND	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
386	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 160 X 60 MM	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 186,65	R\$ 18.665,00
387	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 160 X 85 MM	PIPEPLAST	UND	50	R\$ 179,80	R\$ 8.990,00
388	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 160 X 110 MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 163,42	R\$ 4.902,60

390	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 200 X 85 MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 432,11	R\$ 12.963,30
391	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 200 X 110 MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 579,99	R\$ 17.399,70
393	REDUÇÃO PVC PBA PB DE 160 X 85 MM	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 174,90	R\$ 17.490,00
398	REDUÇÃO PVC JE BB P/ DEFOFO DN 150 X DE 160 MM	PIPEPLAST	UND	150	R\$ 169,90	R\$ 25.485,00
404	REDUÇÃO PVC PBA PB DE 85MM X 60MM	PIPEPLAST	UND	200	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
405	REDUÇÃO PVC PBA BB DE 110MM X 60MM	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
406	REDUÇÃO PVC PBA BB DE 110MM X 85MM	PIPEPLAST	UND	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
408	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 85MM	PIPEPLAST	UND	50	R\$ 190,56	R\$ 9.528,00
409	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 110MM	PIPEPLAST	UND	50	R\$ 140,13	R\$ 7.006,50
410	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 160MM	PIPEPLAST	UND	50	R\$ 199,90	R\$ 9.995,00
415	REDUÇÃO PVC DEFOFO PB DN 250 MM X DN 200MM	PIPEPLAST	UND	50	R\$ 439,58	R\$ 21.979,00
416	REDUÇÃO PVC DEFOFO PB DN 250 MM X DN 150MM	PIPEPLAST	UND	50	R\$ 387,01	R\$ 19.350,50
418	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 150 MM X DE 85MM	PIPEPLAST	UND	50	R\$ 184,90	R\$ 9.245,00
420	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 150 MM X DE 160MM	PIPEPLAST	UND	50	R\$ 179,90	R\$ 8.995,00
423	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 200 MM X DE 200MM	PIPEPLAST	UND	50	R\$ 395,58	R\$ 19.779,00
426	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 250 MM X DE 200MM	PIPEPLAST	UND	50	R\$ 494,99	R\$ 24.749,50
427	REDUÇÃO PVC DEFOFO JE BB DN 150 MM X DN 100MM	PIPEPLAST	UND	50	R\$ 194,99	R\$ 9.749,50
428	REDUÇÃO PVC DEFOFO JE BB DN 200 MM X DN 150MM	PIPEPLAST	UND	50	R\$ 309,93	R\$ 15.496,50
429	REDUÇÃO PVC DEFOFO JE BB DN 250 MM X DN 200MM	PIPEPLAST	UND	50	R\$ 579,99	R\$ 28.999,50
435	CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DE 32 MM	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 37,99	R\$ 3.799,00
436	CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DE 40 MM	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 44,99	R\$ 4.499,00
437	CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DE 50 MM	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 54,99	R\$ 5.499,00
438	CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DE 60 MM	PIPEPLAST	UND	200	R\$ 94,99	R\$ 18.998,00
440	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 75 MM	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 124,99	R\$ 12.499,00

442	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 85 X 75 MM	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 197,90	R\$ 19.790,00
444	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 85 X 60 MM	PIPEPLAST	UND	100	R\$ 107,99	R\$ 10.799,00
608	Y PVC SOLDAVEL DE 50MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
609	Y PVC SOLDAVEL DE 60MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 47,90	R\$ 1.437,00
610	Y PVC SOLDAVEL DE 75MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 163,90	R\$ 4.917,00
611	Y PVC SOLDAVEL DE 85MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 101,90	R\$ 3.057,00
612	Y PVC SOLDAVEL DE 110MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 186,99	R\$ 5.609,70
613	Y PVC PBA BBB DE 60MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 159,90	R\$ 4.797,00
614	Y PVC PBA BBB DE 75MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 149,90	R\$ 4.497,00
615	Y PVC PBA BBB DE 85MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 129,90	R\$ 3.897,00
616	Y PVC PBA BBB DE 110MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 449,90	R\$ 13.497,00
617	Y PVC DEFOFO JE DN 100 MM X 110 MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 199,90	R\$ 5.997,00
618	Y PVC DEFOFO JE DN 150 MM X 150 MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 384,90	R\$ 11.547,00
619	Y PVC DEFOFO JE DN 150 MM X DE 110 MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 587,90	R\$ 17.637,00
622	Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 85 MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 454,90	R\$ 13.647,00
625	Y PVC DEFOFO JE DN 250 MM X DE 200 MM	PIPEPLAST	UND	30	R\$ 773,90	R\$ 23.217,00
Valor Total Registrado: (um milhão seiscentos e setenta e três mil duzentos e um reis e cinquenta centavos)						R\$ 1.673.201,50

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

Em por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 16 de abril de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADORA

FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS
FR CONEXÕES LTDA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 271ff6cc025bf703b0fecec4c82df163

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014 expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 72574/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME** CNPJ **21.420.571/0001-55**, estabelecida na Rua Fausto Dias de Mello, nº 474 - Sala 02, Vila Paraíso, Campinas/SP, CEP 13043-550, Fone/Fax (19) 97105-3179, E-mail licitacao@granadatubos.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Veridiana Minucio Rosales, brasileiro(a), administradora, portador do RG. 20.776.829-8 e CPF 264.xxx.xxx-66, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 68/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
45	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 60 MM, PARA REDE AGUA	AMANCO	UND	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
57	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 100 MM	CBI	UND	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
127	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2"	KA	UND	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
128	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	KA	UND	15	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
131	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3"	KA	UND	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
187	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE 75 MM	KRONA	UND	100	R\$ 47,86	R\$ 4.786,00

256	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	KA	UND	30	R\$ 143,00	R\$ 4.290,00
358	VALVULA DE SUCÇÃO FOFO DN 400 MM COM SAIDA ROSCAVEL	INVAL	UND	3	R\$ 11.252,00	R\$ 33.756,00
360	VALVULA DE SUCÇÃO DE PÉ DE SUCÇÃO DE 4"	REMADI	UND	10	R\$ 863,30	R\$ 8.633,00
431	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	KRONA	UND	2000	R\$ 11,31	R\$ 22.620,00
439	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 60 MM	AMANCO	UND	200	R\$ 32,01	R\$ 6.402,00
443	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 85 MM	AMANCO	UND	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
556	REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN 75 MM	ANGOLINI	UND	50	R\$ 776,00	R\$ 38.800,00
560	REGISTRO FOFO BB C/ VOLANTE DN 200 MM	ANGOLINI	UND	15	R\$ 3.100,00	R\$ 46.500,00
568	REGISTRO FOFO FF C/ VOLANTE DN 200 MM	ANGOLINI	UND	5	R\$ 3.274,00	R\$ 16.370,00
572	REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 200 MM	ANGOLINI	UND	5	R\$ 3.770,00	R\$ 18.850,00
573	REGISTRO BRONZE GAVETA DE 1"	DOCOL	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
574	REGISTRO BRONZE GAVETA DE 1 1/2"	DOCOL	UND	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
Valor Total Registrado: (duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta e quatro reais)						R\$ 240.264,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 16 de abril de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADORA

VERIDIANA MINUCIO ROSALES
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0fa77ea5ca0a95b64cf49ab2a0afb59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014 expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 8770/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ **69.939.239/0001-28**, estabelecida na Av. Duas Unas, 777 - Conjunto Industrial Multifábrica do Jaboatão, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.120-560, Fone (81)34810678

/ 34810355, E-mail joseantonio@hidroplast.com.br e zeliagalvao@hidroplast.com.br , neste ato representado pelo Sr(a) José Antônio dos Santos Neto, brasileiro(a), representante legal, portador do RG. 1.858.522 SSP/PE e CPF 284.xxx.xxx-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 68/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	PRÓPRIA	M	4500	R\$ 56,00	R\$ 252.000,00
5	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	PRÓPRIA	M	1125	R\$ 199,00	R\$ 223.875,00
7	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	PRÓPRIA	M	1125	R\$ 165,00	R\$ 185.625,00
11	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	PRÓPRIA	M	4500	R\$ 31,00	R\$ 139.500,00
16	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	PRÓPRIA	M	4500	R\$ 5,50	R\$ 24.750,00
21	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	PRÓPRIA	M	1503	R\$ 21,00	R\$ 31.563,00
Valor Total Registrado: (oitocentos e cinquenta e sete mil trezentos e treze reais)						R\$ 857.313,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se

julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 16 de abril de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADORA**

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO
**HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
DETENTORA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023**

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014 expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 72574/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ME, CNPJ 49.869.714/0001-20, estabelecida na Rua/Av. Alentejo, 1020, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31255-110, Fone/Fax (31) 3657-9065, E-mail hidrosudeste2023@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Ricardo Cassio Noronha Ferreira, brasileiro(a), portador do RG. MG-5.677.838 SSP/MG e CPF/MF nº 851.xxx.xxx-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 68/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
102	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 1 1/2"	Mech	UND	25	R\$ 14,90	R\$ 372,50
115	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	Tigre	UN	800	R\$ 7,44	R\$ 5.952,00
117	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	Tigre	UN	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
119	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS DEFOFO DN 100 MM X 3/4"	Tigre	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
200	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDROMETRO EM POLIETILENO	HG	UND	20000	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
201	LACRE DE SEGURANÇA COM CORPO METÁLICO (TIPO MANIVELA PADRÃO CAERN)	HG	UND	15000	R\$ 1,60	R\$ 24.000,00
366	VALVULA CONTROLE DE BOMBAS FOFO COM FLANGES PN DN 200MM 125KG	Bermo	UND	3	R\$ 16.400,00	R\$ 49.200,00
394	REDUÇÃO PVC PBA PB DE 160 X 110 MM	Unitubos	UND	100	R\$ 532,33	R\$ 53.233,00
471	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 200 MM DE 150 MM	Fanuel	UND	20	R\$ 2.393,33	R\$ 47.866,60

479	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 200 MM DE 110 MM	Fanuel	UND	20	R\$ 2.134,33	R\$ 42.686,60
480	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 200 MM DE 150 MM	Fanuel	UND	20	R\$ 2.262,66	R\$ 45.253,20
493	EXTREMIDADE FOFO FB DE 200 MM X 110 MM	Fanuel	UND	20	R\$ 1.213,00	R\$ 24.260,00
494	EXTREMIDADE FOFO FB DE 200 MM X 150 MM	Fanuel	UND	15	R\$ 1.230,00	R\$ 18.450,00
495	EXTREMIDADE FOFO FF DE 85 MM	Fanuel	UND	30	R\$ 937,66	R\$ 28.129,80
497	EXTREMIDADE FOFO FF DE 110 MM	Fanuel	UND	30	R\$ 765,00	R\$ 22.950,00
498	EXTREMIDADE FOFO FF DE 110 MM X 60 MM	Fanuel	UND	40	R\$ 775,66	R\$ 31.026,40
501	EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 60 MM	Fanuel	UND	20	R\$ 918,66	R\$ 18.373,20
502	EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 85 MM	Fanuel	UND	20	R\$ 920,66	R\$ 18.413,20
547	REGISTRO BORBOLETA PVC R.R DE 25 MM	Uniforte	UND	2000	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
582	Y FOFO FFF DN 100MM DE 60MM	Fanuel	UND	10	R\$ 872,33	R\$ 8.723,30
583	Y FOFO FFF DN 150MM DN 150MM	Fanuel	UND	10	R\$ 2.511,00	R\$ 25.110,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quinhentos e um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos.						R\$ 501.119,80

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5

(cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico adesaodeatascp@gmail.com, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 16 de abril de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADORA**

Ricardo Cássio Noronha Ferreira

**HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ME
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1878a60dc559146046d4cc3148416fe9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014

expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 72574/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 05.625.268/0001-32**, estabelecida na Rua Maringá, Nº 31, Prado, Recife-PE, CEP 50.751-040, Fone/Fax (81) 98243.5240, E-mail juncao@juncaopvc.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Bruno José de Assis Rodrigues, brasileiro(a), diretor, portador do RG. 2.116.832 SSP/PE e CPF/MF nº 360.xxx.xxx-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 68/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
2	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	hidroplast	M	1500	R\$ 56,50	R\$ 84.750,00
6	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	hidroplast	M	375	R\$ 240,00	R\$ 90.000,00
10	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	hidroplast	M	1500	R\$ 17,60	R\$ 26.400,00
12	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	hidroplast	M	1500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
13	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	hidroplast	M	10002	R\$ 1,85	R\$ 18.503,70
15	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	hidroplast	M	6000	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
17	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	hidroplast	M	1500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
18	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	hidroplast	M	1002	R\$ 13,80	R\$ 13.827,60
19	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	hidroplast	M	2004	R\$ 11,50	R\$ 23.046,00
20	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	hidroplast	M	2004	R\$ 7,60	R\$ 15.230,40
22	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	hidroplast	M	501	R\$ 17,00	R\$ 8.517,00
VALOR TOTAL REGISTRADO (trezentos e setenta mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)						R\$ 370.574,70

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e

exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a

aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 16 de abril de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADORA

BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES
JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 525f3aca6654af913f526b5b23937d57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014 expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 72574/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS EPP, CNPJ 11.109.083/0001-78, estabelecida na Rua/Av. Rod. Muriaé/Ervalia nº s/n, km 03, Bairro Zona Rural, na cidade de Muriaé - Estado de Minas Gerais, CEP 36.880-970, Fone/Fax (32) 3721-4155, E-mail fabio@fanuel.com.br / auxiliar@fanuel.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Nelia Maria Cyrino Leal, brasileiro(a), portador do RG. 10734195 SSP/MG e CPF/MF nº 330.xxx.xxx-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 68/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
65	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 250 MM	Borus	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
66	ANEL BORRACHA, PARA JUNTA GIBALUT FOFO, DN 200 MM	Borus	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
120	COLAR TOMADA FF DN 150 MM X 3/4"	Fanuel	UND	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
121	COLAR TOMADA FF DN 150 MM X 1"	Fanuel	UND	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
122	COLAR TOMADA FF DN 200 MM X 3/4"	Fanuel	UND	150	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
123	COLAR TOMADA FF DN 200 MM X 1"	Fanuel	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
124	COLAR TOMADA FF DN 250 MM X 3/4"	Fanuel	UND	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
172	CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 100MM	Fanuel	UND	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
325	TÊ FOFO BBB DN 50 MM	Fanuel	UND	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
343	TÊ FOFO BBB DN 200 MM DE 110 MM	Fanuel	UND	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00

345	TÊ FOFO FFF DN 200 MM DE 110 MM	Fanuel	UND	30	R\$ 1.750,00	R\$ 52.500,00
375	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 50MM	Fanuel	UND	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
376	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 200MM	Fanuel	UND	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
377	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 150MM	Fanuel	UND	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
481	EXTREMIDADE FOFO FB DE 60 MM	Fanuel	UND	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
483	EXTREMIDADE FOFO FB DE 85 MM	Fanuel	UND	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
511	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 200 MM X 150 MM	Fanuel	UND	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
525	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 300 MM X 150 MM	Fanuel	UND	20	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta reais.						R\$ 292.550,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias,

observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 16 de abril de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADORA

Nélia Maria Cyrino Leal
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS EPP
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dc43afbf3e3e5a52202d3b34b8c3ec14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014 expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 72574/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento de licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** CNPJ **17.715.620/0001-00**, estabelecida na Rua Anfrísio lobão, nº 1869, Loja02, Bairro: Jockey Club, Teresina - PI, CEP: 64.049-280, Fone/Fax (86) 3232-1153 / 3233-3525 E-Mail sampaio.cia@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Aluisio Parentes Sampaio Filho, brasileiro(a), sócio-administrador, portador do RG. 178.461 SSP/PI e CPF/MF nº 160.xxx.xxx-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as

constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 68/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
24	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	tuper	M	1125	R\$ 42,00	R\$ 47.250,00
25	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	tuper	M	375	R\$ 42,00	R\$ 15.750,00
34	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 75 MM X 6,9 MM PAREDE, (SRD 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	corrplastik	M	3375	R\$ 47,00	R\$ 158.625,00
35	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 75 MM X 6,9 MM PAREDE, (SRD 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	corrplastik	M	1125	R\$ 47,00	R\$ 52.875,00
42	TUBO PEAD PE-80 DE 63 MM X 3,8 MM DE PAREDE PARA LIGAÇÃO DE AGUA PREDIAL	corrplastik	M	2250	R\$ 34,96	R\$ 78.660,00
54	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO PBA, DN 50 MM	corrplastik	UND	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
55	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO PBA, DN 75 MM	corrplastik	UND	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
56	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO PBA, DN 100 MM	corrplastik	UND	100	R\$ 9,72	R\$ 972,00
58	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 150 MM	corrplastik	UND	100	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
60	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 250	corrplastik	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
164	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 50MM	fanuel	UND	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
166	CURVA FOFO 45 GRAUS FF DN 85MM	fanuel	UND	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
174	CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 150MM	corrplastik	UND	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
181	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 250MM	fanuel	UND	10	R\$ 1.710,00	R\$ 17.100,00
183	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 400MM	fanuel	UND	10	R\$ 4.890,00	R\$ 48.900,00
336	TÊ FOFO FFF DN 100 X 75 MM	fanuel	UND	60	R\$ 920,00	R\$ 55.200,00
341	TÊ FOFO FFF DN 150 MM DE 85	fanuel	UND	30	R\$ 1.454,00	R\$ 43.620,00
454	CRUZETA FOFO FFFF DN 200 MM X 150 MM	fanuel	UND	5	R\$ 1.745,00	R\$ 8.725,00
477	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 150 MM DE 110 MM	corrplastik	UND	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
503	EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 110 MM	fanuel	UND	30	R\$ 779,00	R\$ 23.370,00
505	EXTREMIDADE FOFO FF DE 200 MM X 110 MM	fanuel	UND	15	R\$ 1.260,00	R\$ 18.900,00
506	EXTREMIDADE FOFO FF DE 200 MM X 150 MM	fanuel	UND	15	R\$ 799,00	R\$ 11.985,00
507	EXTREMIDADE FOFO FF DE 200	fanuel	UND	15	R\$ 1.099,00	R\$ 16.485,00
508	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 85 MM X 60 MM	fanuel	UND	20	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00
510	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 150 MM X 110	fanuel	UND	20	R\$ 1.240,00	R\$ 24.800,00
514	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 400 MM X 300	fanuel	UND	15	R\$ 3.580,00	R\$ 53.700,00
515	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 85 MM X 60 MM	fanuel	UND	20	R\$ 511,00	R\$ 10.220,00
517	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 110 MM X 85	fanuel	UND	20	R\$ 484,00	R\$ 9.680,00
521	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 200 MM X 110	fanuel	UND	20	R\$ 784,00	R\$ 15.680,00
532	EXTREMIDADE FOFO FP 2M DE 300 MM	fanuel	UND	10	R\$ 3.439,00	R\$ 34.390,00
533	EXTREMIDADE FOFO FP 2M DE 400 MM	fanuel	UND	10	R\$ 3.724,00	R\$ 37.240,00
535	NIPEL FERRO GALVANIZADO 1 1/2" X 1"	tupy	UND	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
564	REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 75 MM	inapi	UND	50	R\$ 1.207,00	R\$ 60.350,00

565	REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 85 MM	inapi	und	50	R\$ 1.321,00	R\$ 66.050,00
567	REGISTRO FOFO FF C/ VOLANTE DN 150 MM	inapi	UND	5	R\$ 2.480,00	R\$ 12.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (HUM MILHÃO E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)						R\$ 1.024.286,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
 - 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
 - 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
 - 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
 - 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
 - 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
 - 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
 - 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de

expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

Em por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 16 de abril de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADORA**

ALUISIO PARENTES SAMPAIO FILHO

**SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 14bc7dd58b373683960b2c4af451a5a6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023**

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014 expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 72574/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 43.486.840/0001-19, estabelecida na Rua João Vogelsanger, 200, Bairro: Santo Antônio, na Cidade de Joinville - SC - CEP: 89218-080, Fone/Fax (47) 99735-5061, E-mail licitacao@vdasaneamento.com.br, neste ato representado pela Sra. Patrícia Menezes de Salles dos Santos Swiech, brasileira, casada, advogada, portadora do RG. 76151954 SESP/PR, e CPF/MF nº 031.xxx.xxx-31, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 68/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	1500	TIGRE	R\$ 3,28	R\$ 4.920,00
36	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 110 MM X 10,0 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	3375	CORR PLASTIK	R\$ 79,23	R\$ 267.401,25
44	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UNID	1000	REBOR	R\$ 0,86	R\$ 860,00
88	CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 100 MM	UNID	20	TIGRE	R\$ 39,05	R\$ 781,00
100	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 1"	UNID	25	TUPY	R\$ 6,89	R\$ 172,25
116	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 40 MM X 1/2" OU 40 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UNID	800	TIGRE	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
118	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UNID	200	TIGRE	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
126	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"	UNID	30	TUPY	R\$ 43,46	R\$ 1.303,80
129	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	UNID	15	TUPY	R\$ 84,69	R\$ 1.270,35
170	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 100MM	UNID	100	PAM	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
176	CURVA FOFO 45 GRAUS FF DN 150MM	UNID	50	PAM	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
180	CURVA FOFO 45 GRAUS FF DN 200MM	UNID	15	PAM	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
191	CURVA PVC 90 GRAUS BB DE ESGOTO DE 100 MM	UNID	100	TIGRE	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
223	JUNTA GIBALUT FOFO DN 200 MM CA JE DEFOFO	UNID	50	FANUEL	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00
229	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 1 1/4"	UNID	15	KA	R\$ 17,00	R\$ 255,00
230	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 1 1/2"	UNID	15	KA	R\$ 21,00	R\$ 315,00
231	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 2 1/2"	UNID	15	KA	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
251	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UNID	30	KA	R\$ 9,37	R\$ 281,10
254	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UNID	30	KA	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
255	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UNID	30	KA	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
262	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC DEFOFO SOLDAVEL 250 MM	UNID	20	TIGRE	R\$ 343,00	R\$ 6.860,00
263	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC DEFOFO SOLDAVEL 300 MM	UNID	20	TIGRE	R\$ 639,00	R\$ 12.780,00
273	LUVA DE CORRER PVC COLETOR DE ESGOTO DN 200 MM	UNID	30	TIGRE	R\$ 37,44	R\$ 1.123,20
295	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	350	TIGRE	R\$ 23,88	R\$ 8.358,00
297	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UNID	400	TIGRE	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
298	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UNID	300	TIGRE	R\$ 27,96	R\$ 8.388,00
299	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UNID	600	TIGRE	R\$ 54,90	R\$ 32.940,00
318	TÊ PVC DEFOFO BBB DE 150 X 85 MM	UNID	150	SANETIL	R\$ 119,00	R\$ 17.850,00
350	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UNID	20	REMADI	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00

352	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UNID	20	REMADI	R\$ 212,00	R\$ 4.240,00
399	REDUÇÃO PVC JE BB P/ DEFOFO DN 150 X DE 110 MM	UNID	150	SANETIL	R\$ 104,00	R\$ 15.600,00
407	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 60MM	UNID	50	SANETIL	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
414	REDUÇÃO PVC DEFOFO PB DN 200 MM X DN 150MM	UNID	50	SANETIL	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00
536	NIPEL FERRO GALVANIZADO 1 1/4" X 1 1/2"	UNID	100	KA	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
537	NIPEL FERRO GALVANIZADO 2"	UNID	100	KA	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
538	NIPEL FERRO GALVANIZADO 2" X 1 1/2"	UNID	100	KA	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
539	NIPEL FERRO GALVANIZADO 2" X 1 1/4"	UNID	100	KA	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
540	NIPEL FERRO GALVANIZADO 3"	UNID	100	KA	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
542	NIPEL FERRO GALVANIZADO 3" X 2	UNID	100	KA	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
542	NIPEL FERRO GALVANIZADO 3" X 2 1/2"	UNID	100	KA	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
543	NIPEL FERRO GALVANIZADO 4"	UNID	100	KA	R\$ 88,50	R\$ 8.850,00
552	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 2 1/2"	UNID	50	REMADI	R\$ 494,00	R\$ 24.700,00
559	REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN 150 MM	UNID	15	PAM	R\$ 1.732,00	R\$ 25.980,00
561	REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN 250 MM	UNID	10	PAM	R\$ 4.289,00	R\$ 42.890,00
563	REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 50 MM	UNID	50	IVALVE	R\$ 426,00	R\$ 21.300,00
569	REGISTRO FOFO FF C/ VOLANTE DN 250 MM	UNID	5	IVALVE	R\$ 3.575,00	R\$ 17.875,00
580	Y FOFO FFF DN 100MM DE 110MM	UNID	10	PAM	R\$ 633,00	R\$ 6.330,00
589	Y FOFO FFF DN 200MM DE 110MM	UNID	10	PAM	R\$ 2.745,00	R\$ 27.450,00
591	Y FOFO FFF DN 250MM DE 110MM	UNID	10	PAM	R\$ 3.285,63	R\$ 32.856,30
592	Y FOFO FFF DN 250MM DN 150MM	UNID	10	PAM	R\$ 3.495,00	R\$ 34.950,00
593	Y FOFO FFF DN 250MM DN 200MM	UNID	10	PAM	R\$ 3.245,00	R\$ 32.450,00
594	Y FOFO FFF DN 250MM DN 250MM	UNID	10	PAM	R\$ 3.831,00	R\$ 38.310,00
VALOR TOTAL						R\$ 877.530,25

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias,

instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles

que não apresentem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 16 de abril de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADORA**

Patrícia Menezes de Salles dos Santos Swiech
**VDA SANEAMENTO LTDA
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 603fac22477fb9d11aed67755d8e93a

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 289/2024

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 289/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA E S FERNANDES PAPELARIA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, com sede Praça Prof. Joca Rego, 121, Balsas - MA, inscrita no **CNPJ sob o Nº: 06.441.430 /0001-25**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas/MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ELAINE COSTA PIRES**, inscrito no CPF sob o nº 474.882.983-49 e RG nº 384304370 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Balsas/MA, a seguir denominada **contratante**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação na **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato nº 289/2024, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**:

Onde se lê:

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico**, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 2024, na classificação abaixo:

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0081 Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-058 12.361.0081.2-058- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0811 Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-063 12.361.0811.2-063- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação Função: 12 Sbfunção: 365 Programa: 0086 Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-066 12.365.0086.2-066- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHE - MDE
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação Função: 12 Sbfunção: 365 Programa: 0086 Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-065 12.365.0086.2-065- MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação Função: 12 Sbfunção: 367 Programa: 0083 Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-067 12.366.0451.2-067- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação Função: 12 Sbfunção: 367 Programa: 0083 Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-068 12.367.0083.2-068- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Leia-se

3.1. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico**, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 2024, na classificação abaixo:

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0081 Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-058 12.361.0081.2-058- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0811 Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-063 12.361.0811.2-063- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação	
Função: 12	
Sbfunção: 365	
Programa: 0086	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-066	
12.365.0086.2-066- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHE - MDE	
Natureza da Despesa	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Fonte de Recursos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE	
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
Ação	
Função: 12	
Sbfunção: 365	
Programa: 0086	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-065	
12.365.0086.2-065- MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
Natureza da Despesa	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Fonte de Recursos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE	
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
Ação	
Função: 12	
Sbfunção: 367	
Programa: 0083	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-067	
12.366.0451.2-067- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Natureza da Despesa	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Fonte de Recursos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE	
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
Ação	
Função: 12	
Sbfunção: 367	
Programa: 0083	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-068	
12.367.0083.2-068- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Natureza da Despesa	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Fonte de Recursos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do **Contrato nº 289/2024**, verificou-se erro material (equivoco de digitação) na Cláusula Quarta, no item 4.1, quando da consideração da natureza da despesa nas dotações orçamentárias.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo **Nº 289/2024** - Cláusula Terceira, no item 3.1, acima referida da forma mencionada. Balsas/MA, **22 de abril** de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 70dc1f540497327a464907fc56d70095

PORTARIA Nº 136/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 136/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT**, Matrícula **2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo,

sob demanda, para atender a secretaria de saúde do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 136/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, com a Contratada **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 26d1f9f74a5583e57c9a7e5661e85bc4

PORTARIA Nº 141/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 141/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de saúde do Município de Balsas-MA, referente ao **Contrato nº 141/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, com a Contratada **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **09 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bc53ddba7036b962e11d21ab8a1fc212

RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2024 - SESAU. Referente ao **Pregão Eletrônico Nº 07/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ 13.819.017/0001-17**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de saúde do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.475,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: Ofc3587b607eb2585c82384d80371101

RESENHA DO CONTRATO Nº 141/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 141/2024 – SEFIN. Referente ao **Pregão Eletrônico Nº 07/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ 13.819.017/0001-17. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de finanças, planejamento e gestão tributária e a empresa distribuidora do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.275,00 (quinze mil e duzentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 582a985bc1c556a065e7e4749ce5baea

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022 – SEMED. Referente ao **Pregão Eletrônico Nº 41/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **COPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.152.120/0001-93. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do Contrato Nº 209/2022 – SEMED, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 11 de março de 2024 à 11 de março de 2025. O valor total do contrato permanecerá o já pactuado anteriormente, no valor de R\$ 447.962,37 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) ADEMAR ALVES NUNES (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fa888fbd3042b58abd7858444bcd23d4

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 243/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 243/2024 – SEFIN. Referente ao **Pregão Eletrônico Nº 16/2023.**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E EMPREGO e a empresa **ÚNICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, VISANDO ATENDER A GRANDE DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é? a correção das dotações orçamentárias correspondentes ao contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0062.2-020 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.243.0062.2-094 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 08feb29a3148fb3ab3612457840a5c43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para “eventual e futura” **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de arquivo físico, micro filmagem e parametrização do acervo municipal, incluindo licença de software, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA.** A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, com data de abertura agendada para 08 de maio de 2024 às 08h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www. https://www.beneditoite.ma.gov.br/](http://www.https://www.beneditoite.ma.gov.br/), ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras, [https:// https://bnccompras.com/](https://bnccompras.com/) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Benedito Leite - MA, 18 de abril de 2024. Frankjames Rodrigues Lustosa. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 59b66a128645b948d7de2d4f4cec7066

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para “eventual e futura” **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA.** A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, com data de abertura agendada para 09 de maio de 2024 às 08h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www. https://www.beneditoite.ma.gov.br/](http://www.https://www.beneditoite.ma.gov.br/), ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras, [https:// https://bnccompras.com/](https://bnccompras.com/) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Benedito Leite - MA, 18 de abril de 2024. Frankjames Rodrigues Lustosa. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: cc731f638ee269767b6d3129f904cefd

Código identificador: 731cc686630db18e619394cf1fd4b5a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 043/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 043/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. CONTRATADO: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL / CNPJ: 04.528.673/0001-70, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$919.127,01(novecentos e dezenove mil, cento e vinte e sete reais e um centavo). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 22 de abril de 2024. RONALDO SOUSA DA LUZ - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 9a0ab4417cd8a2f8bc74ceb19c3b8510

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 044/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 044/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 014/2023. CONTRATADO: LARA CARVALHO SILVA - ME / CNPJ: 33.041.373/0001-60, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para prestar os serviços de coffee break para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$82.500,00(oitenta e dois mil e quinhentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 22 de abril de 2024. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS

EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 001/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ nº 31.025.275/0001-03. CONTRATADA: KLAUS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.564.580/0001-99. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de reforma e ampliação do Centro Educacional Monsenhor Pedro Santos - CEMOPS em Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ R\$ 3.582.161,34(três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 15/04/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 22 de abril de 2024. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: bbe334d93db90767c0376abe5096fa7a

EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 002/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: KLAUS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.564.580/0001-99. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de construção do mercado público municipal de Brejo/MA.. VALOR CONTRATADO: R\$ R\$4.759.330,85 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 15/04/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SIMFRA: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 22 de abril de 2024. JANAINA NASCIMENTO CAVALCANTE PINTO - Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 1a1840d21688bffb0dca471a1d3f7517

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2024

OBJETO

prestação dos serviços de limpeza de ruas, calçadas, meios fios, boca de lobo e demais atividades pertinentes, varrição em logradouros públicos, serviços de jardinagem e paisagismo com fornecimento de mão-de-obra, material e insumos no perímetro urbano e nas comunidades do município de brejo DE AREIA/MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ **730.003,10 (setecentos e trinta mil, três reais e dez centavos)**

VIGÊNCIAS

INICIAL: 19 de abril de 2024
FINAL: 19 de abril de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR



Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração

DADOS DO BENEFICIÁRIO

M ALENCAR DA SILVA LTDA CNPJ sob nº 43.233.216.0001-00
RUA EUGENIO BARROS, 153, CENTRO - VITORINO FREIRE - MA
Matias Alencar da Silva CPF: 611.667.493-39

PREÂMBULO

Aos 19 de abril de 2024, a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.612.318/0001-96, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 01/2024, que tem como objeto LIMPEZA PÚBLICA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto prestação de serviço de limpeza pública, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1 - Por razão de interesse público;
- 6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
 - 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	
1	TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL (ATÉ O ATERRO)	TKM/ANO	19.150,00	R\$ 2,32	R\$ 44.339,14	R\$ 3.694,93	
2	TRANSPORTE DE VARRIÇÃO (ATÉ O ATERRO)	TKM/ANO	9.950,00	R\$ 1,53	R\$ 15.193,05	R\$ 1.266,09	
3	TRANSPORTE DE CAPINA, ROÇADA, RASPAGEM E PEQUENAS PODA (ATÉ O ATERRO)	TKM/ANO	9.883,00	R\$ 1,42	R\$ 14.005,79	R\$ 1.167,15	

4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - 6 M3 / INCLUINDO MOTORISTA	UNID/ANO	2	R\$ 91.880,20	R\$ 183.760,40	R\$ 15.313,37	
5	LOCAÇÃO CAMINHÃO 3X4 / INCLUINDO COM MOTORISTA	UNID/ANO	1	R\$ 84.543,08	R\$ 84.543,08	R\$ 7.045,26	
6	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE LIXO - 12M3 / INCLUINDO MOTORISTA	UNID/ANO	1	R\$ 128.243,00	R\$ 128.243,00	R\$ 10.686,92	
7	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA, PODA E VARRIÇÃO MANUAL	EQUI/ANO	1	R\$ 259.918,62	R\$ 259.918,62	R\$ 21.659,89	
VALOR MÉDIO ANUAL/MENSAL				R\$ 730.003,10	R\$ 60.833,59		

Brejo de Areia - MA, 19 de abril de 2024.

JOABIO MATIAS MAIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

M ALENCAR DA SILVA LTDA
CNPJ sob nº 43.233.216.0001-00
Matias Alencar da Silva
CPF: 611.667.493-39

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 73af5e47f168de0e9d987229f480d33e

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024
PROC. ADMº Nº 17/2024
MUNICÍPIO: BREJO DE AREIA MA

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Agente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão SRP nº 001/2024, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS, CALÇADAS, MEIOS FIOS, BOCA DE LOBO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, VARRIÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAL E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

M ALENCAR DA SILVA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.233.216.0001-00 estabelecida na RUA EUGENIO BARROS, 153, CENTRO - VITORINO FREIRE - MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
1	TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL (ATE O ATERRO)	TKM/ANO	19.150,00	R\$ 2,32	R\$ 44.339,14	R\$ 3.694,93
2	TRANSPORTE DE VARRIÇÃO (ATE O ATERRO)	TKM/ANO	9.950,00	R\$ 1,53	R\$ 15.193,05	R\$ 1.266,09
3	TRANSPORTE DE CAPINA, ROCADA, RASPIAGEM E PEQUENAS PODA (ATE O ATERRO)	TKM/ANO	9.883,00	R\$ 1,42	R\$ 14.005,79	R\$ 1.167,15

4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - 6 M3 / INCLUINDO MOTORISTA	UNID/ANO	2	R\$ 91.880,20	R\$ 183.760,40	R\$ 15.313,37	
5	LOCAÇÃO CAMINHÃO 3X4 / INCLUINDO COM MOTORISTA	UNID/ANO	1	R\$ 84.543,08	R\$ 84.543,08	R\$ 7.045,26	
6	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE LIXO - 12M3 / INCLUINDO MOTORISTA	UNID/ANO	1	R\$ 128.243,00	R\$ 128.243,00	R\$ 10.686,92	
7	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA, PODA E VARRIÇÃO MANUAL	EQUI/ANO	1	R\$ 259.918,62	R\$ 259.918,62	R\$ 21.659,89	
VALOR MEDIO ANUAL/MENSAL					R\$ 730.003,10	R\$ 60.833,59	

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 730.003,10 (setecentos e trinta mil, três reais e dez centavos), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 0020 2004 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNC. ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

PUBLIQUE-SE. Brejo de Areia (MA), 18 de abril de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 0a971d05d46bcfe4fdee1731e2e5a278

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106 E 108/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55. Contratada: C T S DE AGUIAR LTDA CNPJ 25.308.876/0001-20. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar a Vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 12 de abril de 2024. Representante da

Contratante: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04 e pelo Representante da Contratada: SR CAIO TAYSON SOUSA DE AGUIAR CPF/MF nº 047.186.503-64. 12 de abril de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ sob o nº 11.463.289/0001-00. Contratada: C T S DE AGUIAR LTDA CNPJ 25.308.876/0001-20. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar a Vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 12 de abril de 2024. Representante da Contratante: **KELTON VERAS FREIRE**, portador do CPF nº 057.678.923-26 e pelo Representante da Contratada: SR CAIO TAYSON SOUSA DE AGUIAR CPF/MF nº 047.186.503-64. 12 de abril de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: af3ed73c1ffc471ac2a40814fa417848

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do

parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 -HomologareAdjudicarapresenteLicitaçãoestestermos:

- a) Nr. Processo: 5.871/2024
 - b) Nr.Licitação: nº
 - c) Modalidade: Concorrência Pública
 - d) DatadeHomologação: 09/04/2024.
 - e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Adequação da Escola José Moreira para o Programa Escola em Tempo Integral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cajapió-MA.
 - f) Participante:H. R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, estabelecida na Rua Tom Jobim, nº 02, Bairro Três Poderes, Governador Nunes Freire-Maranhão, CNPJ: 07.158.769/0001-81, através do Representante Legal, Sr. Helton dos Santos Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 111568512-0 CREA-MA e do CPF nº 004.951.233-03, pelo valor global de: R\$ 602.994,25(seiscentos e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
- Considerando a validade dos atos praticados, que sejam produzidos todos os efeitos legais. Determino o encaminhamento dos autos para que sejam adotadas medidas cabíveis como fundamento na contratação da referida empresa. Publique-se para ciência dos interessados, observada as normas legais. Secretaria Municipal de Educação do Município de Cajapió, Estado do Maranhão, 09 de abril de 2024.ANGELO EVANGELISTA DOS PASSOS. Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 0ec7cc3a259adf0aa697476c35c06a80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 03/2024

Pregão Eletrônico nº 03/2024/CPL - SRP

A responsável desta entidade, notadamente a Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Cajari/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a vista do relatório conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Nº do Processo Administrativo: 03/2024 – SECAF.

Nº da Licitação: PE 03/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Data da Homologação: 22/04/2024.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas das Secretarias municipais de Cajari - MA.

EMPRESA VENCEDORA: W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 11.661.354/0001-01

Vencedora com o valor total de R\$ 510.825,00 (quinhentos e dez mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Fornecedor: W.W.R. DOS SANTOS 11.661.354/0001-01		AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS	EIRELE - CPF/CNPJ:		
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15			
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Desktop com processador Intel Core I7 de 11ª Geração, memória RAM com até 8GB e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Desktop com processador Intel Core I7 de 11ª Geração, memória RAM com até 8GB e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB	14,00	UND	4.200,00	58.800,00	
Marca: GOLDENTEC UDP I-GCL	Fabricante: GOLDENTEC UDP I-GCL		Modelo: und		
Lote 2		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15			
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Desktop com processador Intel Core I7 de 11ª Geração, memória RAM com até 8GB e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Desktop com processador Intel Core I7 de 11ª Geração, memória RAM com até 8GB e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB	3,00	UND	4.200,00	12.600,00	



Marca: GOLDENTEC UDP I-GCL	Fabricante: GOLDENTEC UDP I-GCL	Modelo: und	
Lote 3		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15	
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Desktop com processador Intel Core I7 de 11ª Geração, memória RAM com até 16GB (2X 8) e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB			

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Desktop com processador Intel Core I7 de 11ª Geração, memória RAM com até 16GB (2X 8) e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB	14,00	UND	4.500,00	63.000,00

Marca: STRONG TECH TURBO	Fabricante: STRONG TECH TURBO	Modelo: und	
Lote 4		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Desktop com processador Intel Core I7 de 11ª Geração, memória RAM com até 16GB (2X 8) e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Desktop com processador Intel Core I7 de 11ª Geração, memória RAM com até 16GB (2X 8) e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB	3,00	UND	4.500,00	13.500,00

Marca: STRONG TECH TURBO	Fabricante: STRONG TECH TURBO	Modelo: und	
Lote 5		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15	

[COTA EXCLUSIVA] Desktop com processador AMD Ryzen 5 5600G, memória RAM com até 8GB e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA EXCLUSIVA] Desktop com processador AMD Ryzen 5 5600G, memória RAM com até 8GB e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB	17,00	UND	3.700,00	62.900,00

Marca: FÁCIL A520G	Fabricante: FÁCIL A520G	Modelo: und	
Lote 6		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Desktop com processador AMD Ryzen 5 5600G, memória RAM com até 16GB (2X 8) e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Desktop com processador AMD Ryzen 5 5600G, memória RAM com até 16GB (2X 8) e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB	14,00	UND	4.200,00	58.800,00

Marca: LENOV THINK CENTRE 5 PRO 5650GE	Fabricante: LENOV THINK CENTRE 5 PRO 5650GE	Modelo: UND	
Lote 7		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Desktop com processador AMD Ryzen 5 5600G, memória RAM com até 16GB (2X 8) e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Desktop com processador AMD Ryzen 5 5600G, memória RAM com até 16GB (2X 8) e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB	3,00	UND	4.200,00	12.600,00

Marca: LENOV THINK CENTRE 5 PRO 5650GE	Fabricante: LENOV THINK CENTRE 5 PRO 5650GE	Modelo: UND	
Lote 8		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Notebook 15" com processador I7 11ª Geração, 8 RAM, SSD 256GB

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Notebook 15" com processador I7 11ª Geração, 8 RAM, SSD 256GB	14,00	UND	7.195,00	100.730,00

Marca: ACER ASPIRE	Fabricante: ACER ASPIRE	Modelo: UND	
Lote 9		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Notebook 15" com processador I7 11ª Geração, 8 RAM, SSD 256GB

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Notebook 15" com processador I7 11ª Geração, 8 RAM, SSD 256GB	3,00	UND	7.195,00	21.585,00

Marca: ACER ASPIRE	Fabricante: ACER ASPIRE	Modelo: UND	
Lote 10		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15	

[COTA EXCLUSIVA] Notebook 15" com processador I5 11ª Geração, 8 RAM, SSD 256GB

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA EXCLUSIVA] Notebook 15" com processador I5 11ª Geração, 8 RAM, SSD 256GB	3,00	UND	3.950,00	11.850,00

Marca: VAO FE15 i5-10110U	Fabricante: VAO FE15 i5-10110U	Modelo: UND	
Lote 21		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15	

[COTA EXCLUSIVA] Nobreak 220v, 6 tomadas, Bivolt

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA EXCLUSIVA] Nobreak 220v, 6 tomadas, Bivolt	22,00	UND	460,00	10.120,00

Marca: INTELBRAS	Fabricante: INTELBRAS	Modelo: UND	
Lote 22		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15	

[COTA EXCLUSIVA] Memória Ram Notebook, Formato: SO-DIMM, Capacidade do módulo: 8Gb, Frequência de 3200Mhz DDR4

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA EXCLUSIVA] Memória Ram Notebook, Formato: SO-DIMM, Capacidade do módulo: 8Gb, Frequência de 3200Mhz DDR4	22,00	UND	320,00	7.040,00

Marca: KINGSTON	Fabricante: KINGSTON	Modelo: UND	
Lote 23		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15	

[COTA EXCLUSIVA] Memória Ram Desktop, Formato: DIMM, Capacidade do módulo: 8Gb, Frequência de 3200Mhz DDR4

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA EXCLUSIVA] Memória Ram Desktop, Formato: DIMM, Capacidade do módulo: 8Gb, Frequência de 3200Mhz DDR4	22,00	UND	275,00	6.050,00



Marca: KINGSTON	Fabricante: KINGSTON	Modelo: UND							
Lote 24		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15							
(COTA EXCLUSIVA) SSD 500GB M2 PCIe NVME, 2,5 pol.									
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total				
(COTA EXCLUSIVA) SSD 500GB M2 PCIe NVME, 2,5 pol.		22,00	UND	420,00	9.240,00				
Marca: KINGSTON	Fabricante: KINGSTON	Modelo: UND							
Lote 25		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15							
(COTA EXCLUSIVA) SSD 500 GB M2 SATA III, 2,5 pol.									
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total				
(COTA EXCLUSIVA) SSD 500 GB M2 SATA III, 2,5 pol.		22,00	UND	260,00	5.720,00				
Marca: KINGSTON	Fabricante: KINGSTON	Modelo: UND							
Lote 27		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15							
(COTA EXCLUSIVA) HD 500Gb SATA III									
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total				
(COTA EXCLUSIVA) HD 500Gb SATA III		32,00	UND	250,00	8.000,00				
Marca: SEAGATE	Fabricante: SEAGATE	Modelo: UND							
Lote 28		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15							
(COTA EXCLUSIVA) Mouse Pad Tecido Preto 22 x 18 cm									
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total				
(COTA EXCLUSIVA) Mouse Pad Tecido Preto 22 x 18 cm		5,00	UND	30,00	150,00				
Marca: GOLDENTEC	Fabricante: GOLDENTEC	Modelo: UND							
Lote 29		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15							
(COTA EXCLUSIVA) Base Suporte Notebook Regulável									
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total				
(COTA EXCLUSIVA) Base Suporte Notebook Regulável		20,00	UND	49,00	980,00				
Marca: RISE MODE	Fabricante: RISE MODE	Modelo: UND							
Lote 30		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15							
(COTA EXCLUSIVA) Impressora Multifuncional, Laser, Mono, Wifi, USB, Visor LCD, Bandeja de papel para 250 folhas, Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas									
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total				
(COTA EXCLUSIVA) Impressora Multifuncional, Laser, Mono, Wifi, USB, Visor LCD, Bandeja de papel para 250 folhas, Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas		8,00	UND	2.100,00	16.800,00				
Marca: BROTHER DCPL2540DW	Fabricante: BROTHER DCPL2540DW	Modelo: UND							
Lote 31		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15							
(COTA EXCLUSIVA) Impressora Multifuncional, Tinta, Colorida, Wireless, USB									
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total				
(COTA EXCLUSIVA) Impressora Multifuncional, Tinta, Colorida, Wireless, USB		8,00	UND	1.495,00	11.960,00				
Marca: EPSON TANK 3250	Fabricante: EPSON TANK 3250	Modelo: UND							
Lote 32		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15							
(COTA EXCLUSIVA) Scanner de mesa, Duplex, Wi-Fi, USB, capacidade de 60 páginas, autoalimentação									
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total				
(COTA EXCLUSIVA) Scanner de mesa, Duplex, Wi-Fi, USB, capacidade de 60 páginas, autoalimentação		8,00	UND	2.300,00	18.400,00				
Marca: XEROX D35	Fabricante: XEROX D35	Modelo: UND							

EMPRESA VENCEDORA: L & L INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 13.106.277/0001-45

Vencedora com o valor total de R\$ 178.840,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).

Fornecedor: L & L INFORMATICA LTDA - CPF/CNPJ: 13.106.277/0001-45									
Lote 11		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15							
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - (COTA EXCLUSIVA) Notebook 15" com processador AMD Ryzen 7, 8 RAM, SSD 256GB									
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total				
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - (COTA EXCLUSIVA) Notebook 15" com processador AMD Ryzen 7, 8 RAM, SSD 256GB		14,00	UND	4.450,00	62.300,00				
Marca: ACER	Fabricante: ACER	Modelo: AN515-44-R629							
Lote 12		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15							
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Notebook 15" com processador AMD Ryzen 7, 8 RAM, SSD 256GB									
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total				
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Notebook 15" com processador AMD Ryzen 7, 8 RAM, SSD 256GB		3,00	UND	4.450,00	13.350,00				
Marca: ACER	Fabricante: ACER	Modelo: AN515-44-R62							
Lote 13		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15							
(COTA EXCLUSIVA) Notebook 15" com processador AMD Ryzen 5, 8 RAM, SSD 256GB									

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
(COTA EXCLUSIVA) Notebook 15" com processador AMD Ryzen 5, 8 RAM, SSD 256GB	15,00	UND	4.050,00	60.750,00
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: AN515-44-R62				
Lote 14		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15		
(COTA EXCLUSIVA) Monitor Widescreen 21, 5 LED Full HD, HDMI/VGA,				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
(COTA EXCLUSIVA) Monitor Widescreen 21, 5 LED Full HD, HDMI/VGA,	17,00	UND	740,00	12.580,00
Marca: Duex	Fabricante: Duex	Modelo: VX215Z		
Lote 15		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15		
(COTA EXCLUSIVA) Monitor 23.8 LED, Wide, Full HD, HDMI/VGA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
(COTA EXCLUSIVA) Monitor 23.8 LED, Wide, Full HD, HDMI/VGA	17,00	UND	900,00	15.300,00
Marca: BLUECASE	Fabricante: BLUECASE	Modelo: BM24K2HWV		
Lote 16		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15		
(COTA EXCLUSIVA) Mouse com até 3200 DPI, USB e cabo de até 2M de comprimento				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
(COTA EXCLUSIVA) Mouse com até 3200 DPI, USB e cabo de até 2M de comprimento	32,00	UND	60,00	1.920,00
Marca: Rise Mode	Fabricante: Rise Mode	Modelo: RM-MO-01-FB		
Lote 17		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15		
(COTA EXCLUSIVA) Mouse com até 3200 DPI, sem fio				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
(COTA EXCLUSIVA) Mouse com até 3200 DPI, sem fio	28,00	UND	80,00	2.240,00
Marca: BWX	Fabricante: BWX	Modelo: B09W31NTD9		
Lote 18		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15		
(COTA EXCLUSIVA) Teclado ABNT, USB e cabo de até 2M de comprimento				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
(COTA EXCLUSIVA) Teclado ABNT, USB e cabo de até 2M de comprimento	32,00	UND	60,00	1.920,00
Marca: TGT	Fabricante: TGT	Modelo: GR100 V3		
Lote 19		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15		
(COTA EXCLUSIVA) Teclado ABNT, sem fio				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
(COTA EXCLUSIVA) Teclado ABNT, sem fio	14,00	UND	150,00	2.100,00
Marca: Rise Mode	Fabricante: Rise Mode	Modelo: RM-TM-02-FB		
Lote 20		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15		
(COTA EXCLUSIVA) Adaptador Wireless USB				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
(COTA EXCLUSIVA) Adaptador Wireless USB	22,00	UND	50,00	1.100,00
Marca: MD9	Fabricante: MD9	Modelo: 9208		
Lote 26		Data/Hora da Adjudicação - 19/04/2024 16:28:15		
(COTA EXCLUSIVA) HD 1T SATA III				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
(COTA EXCLUSIVA) HD 1T SATA III	22,00	UND	240,00	5.280,00

Cajari (MA), 22 de abril de 2024.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: aec7f50623e9962e3ef9e952b0d55ae2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 - SECAF

REF.: Processo nº 15/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa R&G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.577.265/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa especializada na reforma de mobiliários e fornecimento para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 19 de abril de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 162.497,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e encerramento em 19/04/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: R&G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pela Sra. Raimunda Rodrigues de Freitas Silva, inscrita no CPF nº 572.987.501-00. Cajari (MA), 22 de abril de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 2d9226ee5cd1c1f5e39a70349f8995fb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 - SEMAS

REF.: Processo nº 15/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa R&G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.577.265/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa especializada na reforma de mobiliários e fornecimento para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 19 de abril de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 98.091,00 (noventa e oito mil e noventa e um reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0033.2051.0000 - Índice de Gestão Descentralizado IGDBF; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0035.1031.0000 - Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0025.2048.0000 - Manut. do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de

assinatura e encerramento em 19/04/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Maria Betania Teixeira Aires - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: R&G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pela Sra. Raimunda Rodrigues de Freitas Silva, inscrita no CPF nº 572.987.501-00. Cajari (MA), 22 de abril de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 8569ec2db4d76725c6417677901d55b4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024 - SECAF

REF.: Processo nº 02/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa D. M. F. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas para atender às necessidades das Secretarias do município de Cajari/MA. Data da assinatura: 19 de abril de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 101.815,67 (cento e um mil oitocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e 113 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: D. M. F. NUNES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 604.364.583-14. Cajari (MA), 22 de abril de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 62ae5222f95a48a3556430cab9c79c83

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024 - SEMAS

REF.: Processo nº 02/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa D. M. F. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas para atender às necessidades das Secretarias do município de Cajari/MA. Data da assinatura: 19 de abril de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 150.966,35 (cento e cinquenta mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0033.2051.0000 - Índice de Gestão Descentralizado IGDBF; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0035.1031.0000 – Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0025.2048.0000 – Manut. do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 122 0003 2009 0000 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e 113 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Maria Betania Teixeira Aires – Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: D. M. F. NUNES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 604.364.583-14. Cajari (MA), 22 de abril de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: c6e92950482c11b5ec6b4d1a62b6894f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 15/2023 – SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R&G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.577.265/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa especializada na reforma de mobiliários e fornecimento para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 19 de abril de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 420.272,00 (quatrocentos e vinte mil duzentos e setenta e dois reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 – Manut. das Atividades do FUNDEB 30% – ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0019.2030.0000 – Manut. das Atividades do FUNDEB 30% – ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0020 2064 0000 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0021 2034 0000 Manutenção do PNATE/PEATE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 01 MANUTENCAO DO

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0019 2032 0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e encerramento em 19/04/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga – Secretária Municipal de Educação; P/CONTRATADA: R&G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pela Sra. Raimunda Rodrigues de Freitas Silva, inscrita no CPF nº 572.987.501-00. Cajari (MA), 22 de abril de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 3bb28358a73026200f95dcccac0cc71

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 02/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa D. M. F. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de quitinetas para atender às necessidades das Secretarias do município de Cajari/MA. Data da assinatura: 19 de abril de 2024. VALOR GLOBAL de R\$150.966,35 (cento e cinquenta mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 – Manut. das Atividades do FUNDEB 30% – ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0019.2030.0000 – Manut. das Atividades do FUNDEB 30% – ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0020.2064.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 01 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2032.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação- MDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e 113 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga – Secretária Municipal de Educação; P/CONTRATADA: D. M. F. NUNES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 604.364.583-14. Cajari (MA), 22 de abril de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 0e4139a5ff15cd9d67a7174b3d692cf2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - SEMUS

REF.: Processo nº 15/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R&G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.577.265/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa especializada na reforma de mobiliários e fornecimento para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 19 de abril de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 108.970,00 (cento e oito mil novecentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manut. da Atenção Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DA DESPESA: 43.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manut. do atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e encerramento em 19/04/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: R&G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pela Sra. Raimunda Rodrigues de Freitas Silva, inscrita no CPF nº 572.987.501-00. Cajari (MA), 22 de abril de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: f36529077d1ae036d2f8e59b52233b04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024 - SEMUS

REF.: Processo nº 02/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa D. M. F. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas para atender às necessidades das Secretarias do município de Cajari/MA. Data da assinatura: 19 de abril de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 81.676,91 (oitenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manut. da Atenção Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e 113 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: D. M. F. NUNES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 604.364.583-14. Cajari (MA), 22 de abril de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: bb2b3fd45f93c966751948dd68938a0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024- SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 07/2024.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de análise físico-químicas e microbiológicas para o monitoramento e controle de qualidade da água (10 análises por mês) seguindo a portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 no Ministério da Saúde e responsabilidade técnica, sendo as coletas em vários pontos da cidade, na sede e distritos do município de Carolina, visando atender as necessidades desta Autarquia. Tendo por VALOR TOTAL de **45.144,00 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais)** Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.39.00 Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por sendo por Contratada a empresa **F. DE OLIVEIRA COUTO PING EIRELI**, CNPJ nº 08.149.500/0001 - 00 representada pela **Sra. Fernanda de Oliveira Couto Ping**, portadora da cédula de identidade sob o nº **000047182295 - 7 SSP/MA** e **CPF sob nº 621.395.093 - 15**. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 22 de abril de 2024, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 45146439e3c33e645c238a3e5c92262c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024- SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 08/2024.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de análise do esgoto nas Estações de Tratamento de Esgoto do Brejinho (entrada e saída) e Estação de Tratamento da Cohab (entrada e saída, Reator 1 e 2, análise de rio a montante e a jusante (RUC Brejinho) e análise de rio a montante e a jusante (RUC Cohab) . Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil oitocentos reais)** Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.39.00 Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por sendo por Contratada a empresa **F. DE OLIVEIRA COUTO PING EIRELI**, CNPJ nº 08.149.500/0001 - 00 representada pela **Sra. Fernanda de Oliveira Couto Ping**, portadora da cédula de identidade sob o nº **000047182295 - 7 SSP/MA** e **CPF sob nº 621.395.093 - 15**. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato, Carolina - MA, 22 de abril de 2024, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: b6f0f5a6991f900e39efe81a9ba4c48e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024- SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 09/2024.

OBJETO: contratação de pessoa física para a prestação de serviços especializados em solda, retífica, torneadora, serviços mecânicos e manutenção de bombas e registros, visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.36.00. Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratado o Sr. Necildo Gonçalves dos Santos, residente na Av. Adalberto Ribeiro nº 356 - Centro - Carolina - MA, portador do RG 052605 MTMA do CPF nº 011.064.213 - 96. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 22 de abril de 2024, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 7dcf53300c459998875480907e282a52

PORTARIA Nº 089/2024/GAB/PREF. - NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 089/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Secretária Municipal de Cultura e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Kellen Cristina Cardoso Sousa**, brasileira, portador do RG de nº 051144432014-0 e do CPF de nº 617.059.453-50, para exercer o cargo em comissão, de **Secretária Municipal de Cultura**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2024.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 19 dia do mês de abril de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 502ae06e83329b1306f7a97052300b62

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 92/2024 - GAB

PORTARIA Nº 92/2024 - GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, MARIA LUIZA LAVOURA DE OLIVEIRA,

matrícula 0568-1, Cargo Professora do Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Unidade Integrada Maria Edelves Brandão Torres, zona urbana deste Município, e com fundamento no parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal Nº 370/2009, de 14.12.2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, Alterado pela Lei Municipal Nº 726/2023, de 28.03.2023, Redução de sua jornada de trabalho em 30% (Trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao Processo nº 4002.2503-0096/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão, Em 18 de Abril de 2024.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a0978785cd3ac15c1cb81ef1619507f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

ERRATA - PORTARIA Nº 334/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 334/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA POR SERVIDOR(A) PÚBLICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,
Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

Resolve:

Art.1º - Instaurar Sindicância de Nº 01/2024 a fim de que seja averiguado os atos e irregularidades imputados sob denúncia através do Ofício nº 21/2024 do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, concedendo ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art.2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo de Sindicância, cabendo a presidência o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	CPF
José Wilton da Silva Sá	Educação	918.098.863-68
Júlio César Aparecido Silva de Sousa	Educação	002.635.043-28
Francisco Inácio Barbosa dos Santos	Educação	620.067.363-29

Art.3º - O prazo para a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições da Lei nº 09/1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dom Pedro.

Art. 5º - A determinação de intimação/notificação da servidora pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.

Art.6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, 22 de abril de 2024.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 6ccf5900bbcd1c57d4feb5618c0e9c44

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/20204-SEMAS

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/20204-SEMAS, Processo Administrativo nº 2022.1114.001/2022 - SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com instalação de aparelhos, fornecimento e substituição de peças e acessórios, de condicionadores de ar, destinados a atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade. Contratada: **W. DE L. MORAIS (SPLIT REFRIGERAÇÃO)**. **Motivo:** Inclusão de dotação orçamentária. Data de Assinatura: 20/03/2024. Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93. Dom Pedro (MA), 20 de março de 2024. **Mailton Henrique Mota dos Santos** - Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1fd90a27c957cd82b59ab4986fdd8272

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/20204-SEMAFIN

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014/20204-SEMAFIN, Processo Administrativo nº 2022.1114.001/2022 - SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com instalação de aparelhos, fornecimento e substituição de peças e acessórios, de condicionadores de ar, destinados a atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade. Contratada: **W. DE L. MORAIS (SPLIT REFRIGERAÇÃO)**. **Motivo:** Inclusão de dotação orçamentária. Data de Assinatura: 20/03/2024. Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93. Dom Pedro (MA), 20 de março de 2024. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado** - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 830066a1638be76b2806ea2534837c35

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/20204-SEMUS

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/20204-SEMUS, Processo Administrativo nº 2022.1114.001/2022 - SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com instalação de aparelhos, fornecimento e substituição de peças e acessórios, de condicionadores de ar, destinados a atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade. Contratada: **W. DE L. MORAIS (SPLIT REFRIGERAÇÃO)**. **Motivo:** Inclusão de dotação orçamentária. Data de Assinatura: 20/03/2024. Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93. Dom Pedro (MA), 20 de março de 2024. **Andréia Vieira dos Santos** - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 06c39560ea1930580254a1ecfb6386f7

PORTARIA Nº 022/SEMED DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 022/SEMED DE 22 DE ABRIL DE 2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes dos **CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024** - CPL/DP, que tem como objeto a **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA, celebrado com a SEMED e os Agricultores Familiares listados abaixo, com o período de vigência de: **15/04/2024 a 15/04/2025**.

CONTRATO	NOME (AGRICULTOR FAMILIAR)
021/2024-SEMED	Raimundo Pereira Damasceno Filho
022/2024-SEMED	Francisco dos Santos Sousa
023/2024-SEMED	Antonia do Nascimento Lima
024/2024-SEMED	Eliana de Sousa Damasceno
025/2024-SEMED	Ira Sousa Damasceno
026/2024-SEMED	Genildo Fonseca Ferreira
027/2024-SEMED	Maria Francisca Silva Fonseca Ferreira
028/2024-SEMED	Dijalma Ferreira da Costa
029/2024-SEMED	Adélia Pereira da Silva
030/2024-SEMED	Elisnaldo Sousa e Sousa
031/2024-SEMED	Antonio de Oliveira de Alencar
032/2024-SEMED	Maria Leuda Siqueira de Sousa
033/2024-SEMED	Antonia Maria da Conceição Silva
034/2024-SEMED	José de Nazaré Lima da Cunha
035/2024-SEMED	Rosmarina da Silva Vieira
036/2024-SEMED	Valteir Almeida do Nascimento
037/2024-SEMED	Egnaldo Ferreira da Costa
038/2024-SEMED	Artenia de Oliveira Ferreira
039/2024-SEMED	Luziano Cavalcante de Carvalho
040/2024-SEMED	Nelson Edes Costa Nascimento
041/2024-SEMED	João Wilton Portácia da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 89d8cf2a3e9ffc1e4b3e7c6f918adce8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 010/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 010/2024, ADESÃO 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2024/SEMEC. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2023/SRP, realizado pela Prefeitura Municipal do município de Presidente Vargas - MA. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA. HOMOLOGO o presente procedimento, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2023/SRP, realizado pela Prefeitura Municipal do município de Presidente Vargas - MA, na condição "CARONA", por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa US EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.648.969/0001-06, com sede na Rua Coelho Neto, nº 132, CEP 65.775-000, Bairro Centro, Gonçalves Dias - MA, visando o fornecimento de Material Permanente para atender as demandas do Município de Fernando Falcão, no valor global de R\$ 852.627,99 (oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos). Fernando Falcão - MA, 22 de abril de 2024. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 404d61fb871dc62d2101ce9c1615553b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RETIFICAÇÃO, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

Retificação

O presidente da comissão permanente de licitação CPL, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM. edição nº 3286 ,ano 2024 , São Luis, 8 de fevereiro de 2024, página 116 , Extrato de Contrato resenha do contrato nº 055/2024. Resultante do **pregão eletrônico nº 019/2023.**

onde se lê:

Através da Secretaria Municipal **Assistência Social.**

ASSINATURAS: Maira da Silva Reis

leia-se:

A Secretaria Municipal **Saúde.**

ASSINATURAS: André Rodrigues França

Fortaleza dos Nogueiras 22 de abril de 2024.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 34c7507e4b9749ec066975db3aacb202

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2024. Processo Administrativo nº 170401/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de adequação de estradas vicinais no município de Fortuna/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 09 de maio de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal

Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8805-1916. Fortuna (MA), 19 de abril de 2024. Heverton Gomes Soares - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 1e3d6735c6f2e743100bf4807d836628

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 047.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 047.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de short, saia, calça e camiseta, adulto e infantil, destinados ao fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2024 **CONTRATADO: RODOLPHO W. L. MENESES - ME,** Av. José Olavo Sampaio, Nº 1400. Bairro Centro, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000, CNPJ: 17.187.373/0001-16. **REPRESENTANTE:** Rodolpho Weiner Lima Meneses - CPF: 005.687.903-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 187.976,40 (cento e oitenta e sete mil e novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADE/PROJETO 12.361.0020.2034 MANUTENÇÃO DO QSE - 12.361.0019.2037 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE - ELEMENTO 3.3.90.30 129 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE RECURSO 1550 QSE - 1500 RECURSOS DE IMPOSTOS. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Marcos De Sousa Rocha - **Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 69ab6e9857441b3289c1fdde046a8700

RESOLUÇÃO Nº 16/2024-CMF, DE 22 DE ABRIL DE 2024. FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DE FORTUNA - MA

RESOLUÇÃO Nº 16/2024-CMF, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Fixa o Subsídio mensal dos Vereadores do Município de Fortuna - ma para a Legislatura 2025/2028, e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o VI, do Art. 29, do Inciso XI, do Art. 37 e do § 4º, do Art.39, todos da Constituição Federal, o Inciso II, Art.24, Inciso XVII do Art.36, Art.81 do Regimento Interno da Câmara e o Parágrafo único do Art.118 da Lei Orgânica do Município faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a presente Resolução.

Art.1º - Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Fortuna, para a Legislatura 2025/2028, no valor bruto de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

§1º - O Vereador(a) que exercer a Presidência da Câmara Municipal de Fortuna, em razão das atribuições administrativas que lhe caberá além das funções parlamentares fará jus à verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no caput, respeitando-se o estabelecido a alínea b, do Inciso VI do Art. 29 da

Constituição Federal.

§2º - Ao substituto legal que, na forma do Regimento Interno, assumir o exercício da Presidência, nos impedimentos ou nas ausências do Presidente, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente, previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art.2º - O subsídio mensal dos Vereadores(as) e do Presidente da Câmara Municipal de Fortuna terão sua expressão monetária revisada anualmente, por Lei específica, que constará dos índices para a revisão geral da remuneração, observada a vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Parágrafo único - É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores(as) a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art.3º - O subsídio mensal dos Vereadores(as) fixado nesta Resolução será pago igualmente durante os recessos parlamentares, independente de convocação de Sessão Legislativa Extraordinária.

Art.4º - A licença do Vereador(a) por doença, devidamente comprovada na forma do Regimento Interno e da legislação vigente, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincula o Vereador(a).

Art.5º - Os subsídios fixados na presente Resolução sofrerão os pertinentes descontos legais e os descontos proporcionais às faltas não regimentais dos Vereadores e do Presidente nas sessões ordinárias previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortuna.

§1º - Para efeito de descontos será dividido o valor do subsídio pelo número de sessões ordinárias realizadas durante o mês.

§2º - Será considerada presença em sessão ordinária quando esta não se realizar por falta de quórum regimental, hipótese em que somente farão jus ao valor a ela correspondente os Vereadores que tenham assinado o Livro de Presença.

Art.6º - Sendo os subsídios fixados por esta Resolução, relativos a todos os meses do exercício (12 meses), não haverá qualquer parcela indenizatória por convocação ou comparecimento em sessão extraordinária.

Art.7º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Fortuna.

Art.8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**LUIS FERNANDES LEITE
PRESIDENTE**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: bef85cde78ecf110d0de54cced5a45d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2024. Processo Administrativo nº 160401/2024. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais no Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais 080/2023, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as

condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município,

<http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8240-3330. Gonçalves Dias (MA), 19 de abril de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho - Agente de Contratação

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 64af1ddb798bdb5390bf33c70d924ed

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.22042024.15.011/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.22042024.15.011/2024. DISPENSA: Nº 011/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Educação, **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores leves e pesados (carros e caminhões). **DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024. CONTRATADO:** MOREIRA AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.906.736/0001-45, AV. GETULIO VARGAS, Nº32, CENTRO, GONÇALVES DIAS-MA. REPRESENTANTE: Erisvaldo Gomes de Sousa - CPF nº 110.794.363-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.725,00 (VINTE E OITO MIL, E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**ORGÃO21Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.07.Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica.12.361.0028.2.116.Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.3.3.90.39.00 .Outros serviços de Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00.Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Ancleyson da Silva E Silva CPF: 016.959.923-00- Secretário Municipal de Educação Interino.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 692dd7085a3c4d268dfdec17e5fcc0e4

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.22042024.15.012/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.22042024.15.012/2024. DISPENSA: Nº 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Educação, **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores leves e pesados (carros e caminhões). **DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024. CONTRATADO:** ZAITON OLIVEIRA SILVA, CPF/CNPJ: 281.179.993-15, RUA BENTO CHAVES Nº422 CENTRO, GONÇALVES - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$29.850,00 (VINTE E NOVE MIL, E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**ORGÃO21Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.07.Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica.12.361.0028.2.116.Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.3.3.90.39.00 .Outros serviços de Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00.Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física.



VIGÊNCIA DO CONTRATO:31/12/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Ancleyson da Silva E Silva CPF: 016.959.923-00- Secretário Municipal de Educação Interino.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 3b3ff60b45415713765b562c3e1ecef7*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002.22042024.15.011/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002.22042024.15.011/2024. DISPENSA: Nº 011/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores leves e pesados (carros e caminhões). **DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024. CONTRATADO:** MOREIRA AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.906.736/0001-45, AV. GETULIO VARGAS, Nº32, CENTRO, GONÇALVES DIAS-MA. REPRESENTANTE: Erisvaldo Gomes de Sousa - CPF nº 110.794.363-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.575,00 (NOVE MIL, E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 20 Fundo Municipal de Assistência Social.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.20.01 Fundo Municipal de Assistência Social.08.122.0021.2.040.Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano3.3.90.39.00.Outros serviços de Pessoa Jurídica.3.3.90.36.00.Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, CPF: 950.320.533-68 - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6516f44ebc26e5f9935ce3812eda43ae*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002.22042024.15.012/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002.22042024.15.012/2024. DISPENSA: Nº 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço mecânico de veículos automotores leves e pesados (carros e caminhões). **DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024. CONTRATADO:** ZAITON OLIVEIRA SILVA, CPF/CNPJ: 281.179.993-15, RUA BENTO CHAVES Nº422 CENTRO, GONÇALVES - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.950,00 (NOVE MIL, E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 20 Fundo Municipal de Assistência Social.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.20.01 Fundo Municipal de Assistência Social.08.122.0021.2.040.Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano3.3.90.39.00.Outros serviços de Pessoa Jurídica.3.3.90.36.00.Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**31/12/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, CPF: 950.320.533-68 - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 3eb0b937c7cf312bc56a28f03384cd56*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.22042024.15.011/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.22042024.15.011/2024. DISPENSA: Nº 011/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores leves e pesados (carros e caminhões).**DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024. CONTRATADO:** MOREIRA AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.906.736/0001-45, AV. GETULIO VARGAS, Nº32, CENTRO, GONÇALVES DIAS-MA. REPRESENTANTE: Erivaldo Gomes de Sousa - CPF nº 110.794.363-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.725,00 (VINTE E OITO MIL, E SETECENTOS E VENTE E CINCO REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .19.01.Fundo Municipal de Saúde. 10.122.0016.2.006.Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde.3.3.90.39.00.Outros serviços de Pessoa Jurídica.3.3.90.36.00.Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro, CPF: 007.166.803-94 - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 668f9a25fbd9a06afe70bca89186bff*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.22042024.15.012/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.22042024.15.012/2024. DISPENSA: Nº 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço mecânico de veículos automotores leves e pesados (carros e caminhões). **DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024. CONTRATADO:** ZAITON OLIVEIRA SILVA, CPF/CNPJ: 281.179.993-15, RUA BENTO CHAVES Nº422 CENTRO, GONÇALVES - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$29.850,00 (VINTE E NOVE MIL, E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .19.01.Fundo Municipal de Saúde. 10.122.0016.2.006.Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde.3.3.90.39.00.Outros serviços de Pessoa Jurídica.3.3.90.36.00.Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**31/12/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro, CPF: 007.166.803-94 - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 66f60316ae1e9219b54aca8e7939f7b4*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004.22042024.15.011/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004.22042024.15.011/2024. DISPENSA: Nº 011/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores leves e pesados (carros e caminhões). Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024. CONTRATADO:** MOREIRA AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.906.736/0001-45, AV. GETULIO VARGAS, Nº32, CENTRO, GONÇALVES DIAS-MA. REPRESENTANTE Erisvaldo Gomes de Sousa - CPF nº 110.794.363-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.725,00 (VINTE E OITO MIL, E SETECENTOS E VENTE E CINCO REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 23.Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.10.Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De obras e Infraestrutura Urbana.04.122.0002.2.023.Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De obras e Infraestrutura Urbana.3.3.90.39. 00.Outros serviços de Pessoa Jurídica.3.3.90.36.00

Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Aldair José da Silva Leite, CPF: 841.531.643-72- Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: cd0ef5dc210cf0c0f793ba98a2cf46d9

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004.22042024.15.012/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004.22042024.15.012/2024. DISPENSA: Nº 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço mecânico de veículos automotores leves e pesados (carros e caminhões). **DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024. CONTRATADO:** ZAITON OLIVEIRA SILVA, CPF/CNPJ: 281.179.993-15, RUA BENTO CHAVES Nº422 CENTRO, GONÇALVES - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$29.850,00 (VINTE E NOVE MIL, E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 23.Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.10.Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De obras e Infraestrutura Urbana.04.122.0002.2.023.Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De obras e Infraestrutura Urbana.3.3.90.39. 00.Outros serviços de Pessoa Jurídica.3.3.90.36.00 Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**31/12/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Aldair José da Silva Leite, CPF: 841.531.643-72- Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 98b948aefa631818e63bcf4757c081d9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Decreto Municipal nº 080/2023 de 22 de dezembro de 2023, submetendo-se subsidiariamente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, as Empresas vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

F. J. RODRIGUES DE SOUSA GD COMBUSTIVES
RUA MANOEL ABRAAO DE SOUSA , Nº 02 CENTRO
GOVERNADOR ARCHER - MA 65.770-000
CNPJ: 13.065.154/0001-03

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	Diesel S10-litro	R\$ 6,10	125.000	Litros	R\$ 762.500,00
Valor Global:					R\$ 762.500,00

Gonçalves Dias (MA) em 22 de abril de 2024

Atenciosamente,

Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d34b59f8b61bd55f9e5405625af7f058

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Decreto Municipal nº 080/2023 de 22 de dezembro de 2023, submetendo-se subsidiariamente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, as Empresas vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

M. DE F. ALENCAR DA SILVA AUTO POSTO GSVIÃO I
RUA DR. FERNADO CHAVES Nº 92 CENTRO
GONÇALVES DIAS - MA 65.775.000
CNPJ: 07.126.021/0001-05

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	Diesel S500-litro	R\$ 6,00	50.000	Litros	R\$ 300.000,00
Valor Global:					R\$ 300.000,00

Gonçalves Dias (MA) em 22 de abril de 2024

Atenciosamente,

Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7790411abe78e588142ac40319ff5fca

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 17.422.433/0001-38. OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 64/2023, FIRMADO EM 20/04/2023, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 21/04/2024 E TÉRMINO EM 21/04/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 19/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E PELA CONTRATADA, THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO - REPRESENTANTE LEGAL. AS DESPESAS DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO PELAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO..... 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Código da Ficha: 022 04 122 0001 2003 0000..... MANUT E FUNCIONAMENTO

DA SEC. DE GOVERNO

3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Código da Ficha: 036

04 123 0001 2009 0000..... MANUT DA SEC.ADM.FINANC. E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: ad2edf635564aada37d6c44d41dbd6c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo nº 03.0503/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, especificados no Termo de Referência, em anexo do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C S GERMANO DA SILVA					
CNPJ: 01.980.247/0001-84					
ENDEREÇO: Avenida 11 de Março, s/n- Centro, CEP 65.780-000, Governador Eugenio Barros / MA					
REPRESENTANTE: Carlos Sérgio Germano da Silva.					
E-MAIL carlos_netto_33@outlook.com TEL: (99) 98531-8128					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
3	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retífica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)	800	H	176,00	140.800,00
5	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA VEÍCULOS LEVES Serviços de alinhamento de rodas em geral;	200	UNID	80,00	16.000,00
6	SERVIÇOS DE BALANÇAMENTO DE RODA VEÍCULOS LEVES Serviços de balanceamento de rodas em geral;	200	UNID	80,00	16.000,00
7	SERVIÇOS DE CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES Serviços de cambagem em geral;	150	UNID	64,00	9.600,00
11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULOS LEVES serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus)	200	UNID	64,00	12.800,00

12	SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULOS PESADOS serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus)	200	UNID	120,00	24.000,00
13	SERVIÇOS DE BORRACHARIA MAQUINAS PESADAS serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus)	100	UNID	120,00	12.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Governador Eugênio Barros - MA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

1. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,

quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada

a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Governador Eugênio Barros - MA, 16 de abril de 2024.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: d145fb8f1c3094503ef48530b23d2f89*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, considerando o julgamento

da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo n.º 03.0503/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, especificados no Termo de Referência, em anexo do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J. M. R. FARIAS - ME (BR CENTER),					
CNPJ: 22.624.115/0001-90					
ENDEREÇO: R. BR 160, Nº 91, loja, centro, CEP 65.780-000, Governador Eugenio Barros / MA					
REPRESENTANTE: Jocineia Mattos Rodrigues Farias					
E-MAIL: jocineiafarias@gmail.com TEL: (99) 98145-1438					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
2	SERVICOS MECANICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A DIESEL - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retífica de motor, serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)	600	H	99,00	79.200,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Governador Eugênio Barros - MA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal

de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do

registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará

os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos

quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Governador Eugênio Barros - MA, 16 de abril de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: b24164156e1bc9c2917b2c32a5a7cd51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo nº 03.0503/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, especificados no Termo de Referência, em anexo do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Qnt.	Unid.	V. Unit.	V. Total
EMPRESA: VITÓRIA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS - MR COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA					
CNPJ: 26.887.971/0001-99					
ENDEREÇO: Estrada de Ribamar, KM 08, nº10, São José de Ribamar/MA					
REPRESENTANTE: Manoel Robert Aguiar Frazão.					
E-MAIL: vitoriaautoservicos@outlook.com TELEFONE: (98) 9 9166-4161					
1	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, troca de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retífica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral).	800	H	R\$138,00	R\$110.400,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS - MÁQUINAS PESADAS A DIESEL - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, troca de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc. e serviços de retífica de motor, serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral).	800	H	R\$176,00	R\$140.800,00
8	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES VEÍCULOS LEVES Serviços de limpeza de bicos em geral;	100	H	R\$120,00	R\$12.000,00
9	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES VEÍCULOS PESADOS Serviços de limpeza de bicos em geral;	50	H	R\$240,00	R\$ 12.000,00
10	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES MÁQUINAS PESADAS Serviços de limpeza de bicos em geral;	50	H	R\$240,00	R\$ 12.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Governador Eugênio Barros - MA.

3.2. Além **do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.**

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será

formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item

5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Governador Eugênio Barros - MA, 16 de abril de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 2917936df0d0177644360c7ae67cc5ff

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **06 DE MAIO DE 2024, ÀS 09H00MIN**, realizará **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo **Menor Preço** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA A REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA ATENDER AS**

DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, site www.portaldecomprasgeb.com.br, e através do E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 22 de abril de 2024.

Raí Oliveira Santana
Agente de Contratação

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: dcafe620043cd1963013f203000d9782

AVISO DE LICITAÇÃO PE004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **06 DE MAIO DE 2024, ÀS 11H00MIN**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MAIOR DESCONTO**, TENDO POR OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 22 de abril de 2024.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 71b563809e309aba7d65e791973f69b4

EXTRATO DE CONTRATO 043/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
EMPRESA VENCEDORA: PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 31.317.338/0001-03.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATO: CONTRATO Nº 043/2024.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 166.985,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 53bda1c3a9bad30ae200fc9be50e4b2d

EXTRATO DE CONTRATO 044/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
EMPRESA VENCEDORA: C S GERMANO DA SILVA.
CNPJ: 01.980.247/0001-84.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO.
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
CONTRATO: CONTRATO Nº 044/2024.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.
VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: c9a537c98c39172b19d3b7cc90fdb4d2

EXTRATO DE CONTRATO 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
EMPRESA VENCEDORA: J. M. R. FARIAS - ME (BR CENTER).
CNPJ: 22.624.115/0001-90.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO.
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
CONTRATO: CONTRATO Nº 045/2024.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.
VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: a89cb2a5c4c8fb9b1f48fccb1a96ec4a

EXTRATO DE CONTRATO 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
EMPRESA VENCEDORA: VITÓRIA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS.
CNPJ: 26.887.971/0001-99.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO.
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
CONTRATO: CONTRATO Nº 046/2024.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 287.200,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.
VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 067bce83415edf6a1ec9100a63d6c9fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.1/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.818/2023- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2024 - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social resolve registrar os preços da empresa **J D C FREITAS** CNPJ Nº 11.692.370/0001-53, situada na Rua Amaral Raposo, 280, Rodoviário, Grajaú, MA. CEP 65.940-000 Valor total **R\$ 168.330,60 (cento e sessenta e oito mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)**. Cujo Objeto é a Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Grajaú-MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Grajaú-MA,, Sob Sistema de registro de preços. /Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 09 de abril de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 348798c26cbca93f5175c4f0aba2781a

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2024

Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços 010/2024 - Objeto da licitação - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DE ESCOLAS, LOCALIZADAS NA SEDE E EM POVOADOS DESTA MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA - Empresas Habilitadas:** S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME, CNPJ: 05.757.618/0001-14. OMINIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 36.739.095/0001-07; - **Empresas Inabilitadas:** ALENCAR CONSTRUÇÕES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 04.330.959/0001-46. Ressaltamos que, nos termos do Edital e da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo para eventual interposição de recurso, sendo as empresas intimadas a observar os procedimentos estabelecidos para tal finalidade - Marair Borges de Araújo - Presidente da Comissão Permanente de licitação - Grajaú/MA, 15 de abril de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: bcabb11b59d7d85eb7dd1e6fa8a7e643

PORTARIA Nº 031/2024/GAB/SEMEG.

PORTARIA Nº 031/2024/GAB/SEMEG. Prorroga o prazo para a entrega do Relatório de Gestão referente ao Seletivo Simplificado para Diretor de Escola. A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições

legais, RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar até a data de 14/05/2024 a apresentação dos Planos de Gestão Escolar pelos Diretores das Unidades de Ensino que foram seletivados, focando as diretrizes, metas e ações dos processos de gestão escolar os quais pretende desenvolver na escola, conforme previstos no § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 028, de 21 de agosto de 2023. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Grajaú, 22 de abril de 2024. IZETH DO NASCIMENTO BARROS. Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 7adef72047dde20237192ed83dff04c

PORTARIA Nº. 028-A/2024-GAB., DE 06 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº. 028-A/2024-Gab., de 06 de abril de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e na Lei Nº. 413/2022, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR para exercer o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Supervisão, de Coordenação e de Articulação Geral - Urbana e Rural, o Pedagogo - CLEUTO ITAMAR MACHADO, portador do CPF/MF 162.680.401-04 e do RG 031542392006-4 - SESP/MA. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 06 de abril de 2024. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 90e8dbf2fdff05198b32182036e9b73e

PORTARIA Nº. 034-GAB., DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº. 034-Gab., de 22 de abril de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº. 006/1997 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o cargo comissionado de Superintendente, junto a estrutura da Secretaria de Infraestrutura, o senhor - VANDERLEI SOUSA DO NASCIMENTO, portador do CPF/MF 992.042.071-91 e do RG 8146970 / SSP/GO. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria a contar de 01 de maio de 2024. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: f4d7868bfe5e276f7084123644d76e6d

PORTARIA Nº. 038/2024-GAB., DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº. 038/2024-Gab., de 22 de abril de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020,

de 28/12/2020 e na Lei Nº. 413/2022, de 19 de abril de 2022, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR para exercer o cargo Comissionado de Coordenador, na estrutura do Gabinete do Prefeito, o Acadêmico de Direito - ENZO DIEGO CALDAS CAETANO, portador do CPF/MF 088.374.423-60 e do RG 061571912017-2 - SESP/MA. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de maio de 2024. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: e8297f59c28701d3ea375ce67ef40f7f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 063, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 063, DE 19 DE ABRIL DE 2024
Declara situação de emergência em saúde pública nas áreas do município afetadas por doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a presença no Município do mosquito Aedes Aegypti, transmissor de arbovirose, dentre elas a Dengue, a Chikungunya e a Zika vírus, bem como a sazonalidade atual, caracterizada por elevação das temperaturas médias ambientais e dos índices pluviométricos, condição propícia à reprodução desse mosquito;

CONSIDERANDO a circulação simultânea de 03 (três) sorostipos do vírus da Dengue (DEN I, DEN II E DEN III) e do vírus da Chikungunya em Itinga do Maranhão e a confirmação de casos de Zika vírus em Estados vizinhos;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos graves de Dengue, Chikungunya e Zika vírus, com iminência de aumento em residentes do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Itinga do Maranhão, ocasionada por aumento significativo e transitório do cenário epidemiológico de arboviroses, espécies de Doenças Infecciosas Virais conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE - 1.5.1.1.0 prevista na Portaria federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência ora declarada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I - Dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Contratação de profissionais para o Sistema Municipal de Saúde, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 267, de 17 de abril de 2017, inclusive dos que tenham contratos já vigentes cujo encerramento se dê a partir da publicação deste decreto, sem necessidade de observância ao interstício mínimo.

III - ampliação da carga horária dos contratos administrativos vigentes, considerando as cargas horárias previstas em lei para os cargos da área da saúde, mediante ato simplificado de aditivo contratual com expressa concordância dos profissionais, condicionada à prévia autorização

financeira.

Art. 4º. Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Parágrafo único. Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere o caput, a Procuradoria do Município deverá adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, para sua concretização.

Art. 5º. Fica declarada a necessidade de mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 7º. Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
19 DE ABRIL DE 2024.**

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: aa7eb05c358824cc7a210506ed5ff38f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 10.015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 22.140.414/0001-59. Valor Global: R\$ 25.856,86 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0060e995bc003758db99ecfca70c1701*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA COM VM (MÁQUINA VIRTUAL) E IP PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE SERVIDOR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com data de abertura agendada para 07 de maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <http://www.jatoba.ma.gov.br>, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jatobá-MA, 18 de Abril de 2024.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: cb4090fedf632778f2b27118b2d30cca*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004 /2024 - SRP

Processo Administrativo nº 090202/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 07/03/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004 /2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090202/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na pessoa da Senhora: **JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: RDL EMPREENDIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ Nº 30.160.224/0001-21, estabelecida na rua Presidente Medice, Nº 28, Centro, Joselândia-MA, através de sua representante legal o Senhor: Ruan Dias Lima portadora do RG Nº 16530502001-6 e do CPF Nº 026.888.113-80, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: RDL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.160.224/0001-21
R PRESIDENTE MEDICE, Nº 28 , CENTRO, JOSELANDIA-MA
TEL: 99) 98418-6829, RDLEMPREENDIMENTOS@OUTLOOK.COM.BR

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	MARCA	QUANT	UNIDADE	VAL.TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETO	R\$ 4,63	RADEX	250	UNIDADES	R\$ 1.157,50
3	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR VERMELHA	R\$ 2,78	RADEX	250	UNIDADES	R\$ 695,00
4	BALÕES DE FESTA EM CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 9,98	PICPIC	450	PACOTES	R\$ 4.491,00
5	BLOCO DE ANOTAÇÃO, ADESISO NO TAMANHO 37X50MM NA COR NEON, CAIXA COM 4 UNIDADES	R\$ 3,71	MAXPRINT	550	UNIDADES	R\$ 2.040,50
6	BLOCO DE ANOTAÇÃO, ADESISO NO TAMANHO 75X750MM	R\$ 2,90	GOOFFICE	1.000	UNIDADES	R\$ 2.900,00



8	BORRACHA PONRTEIRA BRANCA	R\$ 2,80	MERCUR	400	PACOTES	R\$ 1.120,00
10	PASTA PARA ARQUIVOS MORTO, CORES VARIADAS	R\$ 10,11	DELLO	1.500	UNIDADES	R\$ 15.165,00
11	BANDEJA CORRESPONDENCIA DUPLA ARTICULAVEL PORTA CORRESPONDENCIA	R\$ 15,98	CARBRINK	200	UNIDADES	R\$ 3.196,00
12	BANDEJA CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULAVEL PORTA CORRESPONDENCIA	R\$ 17,18	NOVACRIL	150	UNIDADES	R\$ 2.577,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA AZUL - SEXTAVADA - COM SUSPIRO - O DE METAL AMARELO, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 23,48	COMPACTOR	500	CAIXAS	R\$ 11.740,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PRETA - SEXTAVADA - COM SUSPIRO - O DE METAL AMARELO, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 24,63	COMPACTOR	700	CAIXAS	R\$ 17.241,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA VERMELHA - SEXTAVADA - COM SUSPIRO - O DE METAL AMARELO, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 24,80	COMPACTOR	400	CAIXAS	R\$ 9.920,00
16	MARCA TEXTO EM CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 16,41	LIKE	450	CAIXAS	R\$ 7.384,50
17	CLIPS 1/0, EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 2,39	JUSSARA	2.500	UNIDADES	R\$ 5.975,00
19	CLIPS 3/0, EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 1,47	XR	800	CAIXAS	R\$ 1.176,00
22	CLIPS 8/0, EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 25 UNIDADES	R\$ 1,96	FRAMA	1.000	UNIDADES	R\$ 1.960,00
23	COLA EM BASTÃO, 21 GRAMAS	R\$ 2,44	GATTE	350	UNIDADES	R\$ 854,00
24	COLA EM BASTÃO, 40 GRAMAS	R\$ 3,14	LEO E LEO	400	UNIDADES	R\$ 1.256,00
26	COLA BRANCA, 90 GRAMAS	R\$ 2,08	ACRILEX	500	UNIDADES	R\$ 1.040,00
28	CORRETIVO EM FITA, 6 METROS	R\$ 3,50	MASTERPRINT	300	UNIDADES	R\$ 1.050,00
31	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO 176X250, NA COR OURO C/100	R\$ 0,86	FORONI	400	CAIXAS	R\$ 344,00
33	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO OFICIO 240X340, NA COR OURO C/100	R\$ 0,94	FORONI	400	CAIXAS	R\$ 376,00
36	ESTILETE COM LAMINA FINA, CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 5,25	MASTERPRINT	90	CAIXAS	R\$ 472,50
37	ESTILETE COM LAMINA GRANDE, CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 12,94	MASTERPRINT	90	CAIXAS	R\$ 1.164,60
42	FITA GREPE NO TAMANHO 24X50	R\$ 3,45	EUROCEL	500	UNIDADES	R\$ 1.725,00
43	FITA GREPE NO TAMANHO 48X50M	R\$ 4,40	EUROCEL	400	UNIDADES	R\$ 1.760,00
46	GRAMPEADOR, TRATAMENTO PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, PARA 100 FOLHAS	R\$ 27,20	MASTERPRINT	150	UNIDADES	R\$ 4.080,00
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	R\$ 3,86	FUTURO	250	CAIXAS	R\$ 965,00
49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES	R\$ 15,40	BRW	250	CAIXAS	R\$ 3.850,00
51	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, CAIXA COM 144 UNIDADES	R\$ 23,24	LEONORA	350	CAIXAS	R\$ 8.134,00
53	LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS COM 100 FOLHAS	R\$ 6,86	TILIBRA	80	UNIDADES	R\$ 548,80
54	LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS COM 200 FOLHAS	R\$ 19,09	TILIBRA	80	UNIDADES	R\$ 1.527,20
55	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	R\$ 10,78	TILIBRA	100	UNIDADES	R\$ 1.078,00
56	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 154X216 COM 104 FOLHAS	R\$ 7,39	TILIBRA	100	UNIDADES	R\$ 739,00
57	PAPEL CARTÃO FOSCO EM CORES VARIADAS	R\$ 1,07	COLOR PLUS	1.200	UNIDADES	R\$ 1.284,00
59	PAPEL LINHO NA COR BRANCO 160 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 11,10	MASTERPRINT	400	CAIXAS	R\$ 4.440,00
61	PAPEL DIPLOMATA LISO NA COR BRANCO 180 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 12,92	USAPEL	250	CAIXAS	R\$ 3.230,00
63	PAPEL A-4, CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 133,99	CHAMEX	1.000	CAIXAS	R\$ 133.990,00
64	PASTA OFICIO FINA NA COR AZUL	R\$ 1,97	POLIBRAS	800	UNIDADES	R\$ 1.576,00
66	PASTA EM L COLORIDA	R\$ 2,23	DAC	1.500	UNIDADES	R\$ 3.345,00
69	PASTA SUSPENSÃO KRAFT PAPELÃO	R\$ 2,60	DELLO	750	UNIDADES	R\$ 1.950,00
70	PERFURADOR DE PAPEL PARA 25 FOLHAS	R\$ 17,99	MAXPRINT	120	UNIDADES	R\$ 2.158,80
71	PERFURADOR DE PAPEL PARA 40 FOLHAS	R\$ 21,51	MAXPRINT	100	UNIDADES	R\$ 2.151,00
72	PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FOLHAS	R\$ 94,40	MAXPRINT	60	UNIDADES	R\$ 5.664,00
73	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 34,07	MAXPRINT	250	CAIXAS	R\$ 8.517,50
74	PINCEL MARCADO PERMANENTE NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 15,99	MAXPRINT	350	CAIXAS	R\$ 5.596,50
76	PORTA CANETA OU CLIPS REF-3021-1	R\$ 10,51	DELLO	120	UNIDADES	R\$ 1.261,20
77	PRANCHETA ACRILICA	R\$ 6,61	DURATEX	130	UNIDADES	R\$ 859,30
79	QUADRO BRANCO EM ALUMINIO TAMANHO 120X150	R\$ 137,20	STALO	35	UNIDADES	R\$ 4.802,00
81	QUADRO FELTRO TAMANHO 90X120	R\$ 99,99	STALO	35	UNIDADES	R\$ 3.499,65
82	REABASTECEDOR DE PINCEL, 15 ML, CORES VARIADAS	R\$ 12,80	KAZ	300	UNIDADES	R\$ 3.840,00
83	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 20 ML, CORES VARIADAS	R\$ 12,80	KAZ	300	UNIDADES	R\$ 3.840,00
87	TINTA PARA CARIMBOS E ALMOFADAS DE CARIMBO 40ML CORES VARIADAS	R\$ 3,50	RADEX	250	UNIDADES	R\$ 875,00
89	BORRACHA EVA TAMANHO 40X48 COLORIDA	R\$ 0,77	IBEL	500	UNIDADES	R\$ 385,00
90	COPOS DESCARTAVEL 150 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 38,35	CRISTALCOPO	200	CAIXAS	R\$ 7.670,00
93	ENVELOPE COLORIDO CONVITE 160X235	R\$ 21,80	TILIBRA	120	CAIXAS	R\$ 2.616,00
99	PAPEL FOTOGRAFICO 180 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 9,94	MASTERPRINT	300	UNIDADES	R\$ 2.982,00



100	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 130 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 11,17	MASTERPRINT	300	UNIDADES	R\$ 3.351,00
101	APONTADOR DE METAL SIMPLES, CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 14,14	LEONORA	80	UNIDADES	R\$ 1.131,20
VALOR GLOBAL:						R\$ 330.717,75

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 22 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSELÂNDIA - MA
JAHNNAELLEN RÉGO MACÉDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

ÓRGÃO GERENCIADOR

RDL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.160.224/0001-21

Representante: RUAN DIAS LIMA

RG: 16530502001-6 CPF: 026.888.113-80

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ba9a7758ba4e1cadba1d23b893dfcdac

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 090202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 07/03/2024
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090202/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na pessoa da Senhora: **JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **J ALVES DA SILVA PEREIRA**, portadora do CNPJ Nº 40.980.372/0001-46, estabelecida à Rua Joaquim Aires, nº 567, CENTRO, Buriti Bravo - MA, CEP: 65685000, através de sua representante legal a Senhora: Jocyane Alves da Silva Pereira portadora do RG Nº 0229996120020 SESP/MA e do CPF Nº 014.483.123-61, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

RAZÃO SOCIAL: J. ALVES DA SILVA PEREIRA
CNPJ Nº 40.980.372/0001-46
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM AIRES, Nº 567 - CENTRO
CIDADE: BURITI BRAVO/MA - CEP: 65.685-000
TELEFONE: (99) 98470-3301
E-MAIL: MARCOSAURELIO567@HOTMAIL.COM

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	MARCA	QUANT	UNIDADE	VAL.TOTAL
RAZÃO SOCIAL: J. ALVES DA SILVA PEREIRA CNPJ Nº 40.980.372/0001-46 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM AIRES, Nº 567 - CENTRO CIDADE: BURITI BRAVO/MA - CEP: 65.685-000 TELEFONE: (99) 98470-3301 E-MAIL: MARCOSAURELIO567@HOTMAIL.COM						
20	CLIPS 4/0, EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 2,52	BACCHI	1.000	UNIDADES	R\$ 2.520,00
29	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO A-4, NA COR BRANCO C/100	R\$ 2,05	FORONI	300	PACOTES	R\$ 615,00
30	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO OFICIO 240X340, NA COR BRANCO C/100	R\$ 0,56	FORONI	300	CAIXAS	R\$ 168,00
35	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO 370X470, NA COR OURO	R\$ 0,92	FORONI	2.000	UNIDADES	R\$ 1.840,00
39	EXTRATOR DE GRAMPOS DO TIPO ESPATULA	R\$ 1,48	MAXPRINT	1.000	UNIDADES	R\$ 1.480,00
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	R\$ 5,94	BAZZE	250	CAIXAS	R\$ 1.485,00
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES	R\$ 11,90	BAZZE	250	CAIXAS	R\$ 2.975,00
52	LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS COM 50 FOLHAS	R\$ 11,01	SÃO DOMINGOS	80	UNIDADES	R\$ 880,80
58	PAPEL COLOR SET	R\$ 2,73	CIS	1.200	UNIDADES	R\$ 3.276,00
67	PASTA REGISTRADORA A-Z TIGRADA 75MM	R\$ 7,50	GRAMA	450	UNIDADES	R\$ 3.375,00
68	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	R\$ 2,47	FRAMA	750	UNIDADES	R\$ 1.852,50
75	PORTA CANETA 3X1	R\$ 5,12	WALEU	100	UNIDADES	R\$ 512,00
80	QUADRO FELTRO TAMANHO 60X90	R\$ 100,00	SOUZA	35	UNIDADES	R\$ 3.500,00
85	RÉGUA ACRÍLICA ESCOLAR 50 CM	R\$ 1,79	TILIBRA	200	UNIDADES	R\$ 358,00
86	TESOURA MULTIUSO 21CM	R\$ 3,35	MAPED	250	UNIDADES	R\$ 837,50
91	COPOS DESCARTAVEL PARA CAFÉ, 50 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 45,56	PLAST	200	CAIXAS	R\$ 9.112,00
92	COPOS DESCARTAVEL 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES	R\$ 49,43	PLAST	200	CAIXAS	R\$ 9.886,00
96	COLA DE SILICONE FINA 1KG	R\$ 23,68	TRIS	75	UNIDADES	R\$ 1.776,00
98	CALCULADORA MÉDIA DE 12 DIGITOS	R\$ 12,71	TILIBRA	30	UNIDADES	R\$ 381,30
VALOR GLOBAL:						R\$ 46.830,10

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 22 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSELÂNDIA - MA
JAHNNAELLEN RÉGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

ÓRGÃO GERENCIADOR

J. ALVES DA SILVA PEREIRA
CNPJ Nº 40.980.372/0001-46
JOCYANE ALVES DA SILVA PEREIRA
RG Nº 0229996120020 SESP/MA
CPF nº 014.483.123-61

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b9fd5afae2ca06c5dfcd3d53a3b9e6b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - APOIO A PROJETOS AUDIOVISUAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as deliberações da Comissão Gestora Municipal da Lei Paulo Gustavo, conforme Portaria nº 70/2023, e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **HOMOLOGA** o resultado final do edital de Chamamento Público nº 001/2024 da Lei Paulo Gustavo, e **CONVOCA** os projetos SELECIONADOS e ORA CONTEMPLADOS inscritos no EDITAL 001/2024, para **ASSINATURA DO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL na forma que segue:
CATEGORIA DE APOIO - PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS:

NOME	NOME DO PROJETO	VALOR
GEILSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE MATÕES-MA.	R\$ 8.461,22
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE QUADRILHA FOGARÉU JUNINO	10 ANOS DE HISTÓRIA DA FOGARÉU JUNINO	R\$ 8.461,22
MARIANA COSTA SILVA	CAPOEIRA LIBERDADE EM MOVIMENTO	R\$ 8.461,22
JOSEY WALLEES RIBEIRO	FESTA DE SÃO BATOLOMEU (TENDA DE OXUMARÉ)	R\$ 8.461,22

TAIS CONCEIÇÃO DA SILVA	OH MEU DIVINO ESPÍRITO SANTO - "EM NOME DO PAI, DO FILHO, DO ESPÍRITO SANTO, AMÉM!"	R\$ 8.461,22
-------------------------	---	--------------

CATEGORIA DE APOIO - PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES:

NOME	NOME DO PROJETO	VALOR
GEDVAN MEDEIROS COSTA	GEDVAN MEDEIROS	R\$ 6.700,57
MARIA JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	O LOUVOR QUE DESPERTA	R\$ 6.700,57
FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO PINHEIRO	CANTOR SHOPMUSIC	R\$ 6.700,57
JOSAFÁ COLAÇO DA SILVA ALMEIDA	MINISTÉRIO ATOS	R\$ 6.700,57
JONAS ALTINO ALVES	VEM DANÇAR BAIÃO	R\$ 6.700,57
JORGE FERNANDO CAMPOS MAIA	PAGODE DO NANDO MAROTO	R\$ 6.700,57
ROBLEDO MOREIRA SANTOS	O MUNDO PRECISA DE PAZ	R\$ 6.700,57
ANTONIO FERREIRA NETO	DANÇA DO LILI	R\$ 6.700,57
FRANCISCO JOSÉ SANTANA JÚNIOR	JÚNIOR SANTANA E LAYLSON TECLAS	R\$ 6.700,57
MARCONE DO NASCIMENTO FREIRE	CULTURA MATOENSE	R\$ 6.700,57
GENIVAL MICHELÔNE DA SILVA	BANDA PAIXÃO DE MENINA	R\$ 6.700,57
ALEXANDRE DE SOUSA RODRIGUES	XANDE RODRIGUES	R\$ 6.700,57
ELMO CARDOSO DE VASCONCELOS	ELMO CARDOSO	R\$ 6.700,57
ANTONIO WILSON DA SILVA	MÃE PALMEIRA	R\$ 6.700,57

CATEGORIA DE APOIO - REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE/ CINEMA DE RUA:

NOME	NOME DO PROJETO	VALOR
JOÃO HENRIQUE SILVA GUIMARÃES	LEVANDO A CULTURA BRASILEIRA	R\$ 9.346,84
FRANCISCO PAULO GOMES DOS SANTOS	CINEMA NA ESCOLA	R\$ 9.346,84

CATEGORIA DE APOIO - REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

NOME	NOME DO PROJETO	VALOR
EDERSON DE PAULO LIMA COSTA	COMUNIQUE-SE (AUDIOVISUAL AO ACESSO DE TODOS)	R\$ 9.385,43
ANDRÉ SILVA AMARAL DOS SANTOS	FORMAÇÃO PRO	R\$ 9.385,43

Os proponentes discriminados acima devem comparecer de forma

presencial na Prefeitura Municipal de Matões, situada na Av. Mundico Morais - Centro, Matões - MA, 65645-0000, no dia 25 de abril de 2024 no horário de 9h00min. Não é permitida a representação e/ou procurador legal, sendo obrigatória a presença do proponente legalmente inscrito e citado nesta publicação. É imprescindível que todos os candidatos aprovados realizem a assinatura dos documentos para que, assim, possam receber os recursos. Matões-MA, 22 de abril de 2024. **FRANCISCA ACLENE VIANA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4f356d81dfd53ca6b5697f674afa49c9

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as deliberações da Comissão Gestora Municipal da Lei Paulo Gustavo, conforme Portaria nº 70/2023, e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **HOMOLOGA** o resultado final do edital de Chamamento Público nº 002/2024 da Lei Paulo Gustavo, e **CONVOCA** os projetos SELECIONADOS e ORA CONTEMPLADOS inscritos no EDITAL 002/2024, para **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** na forma que segue:

CATEGORIA DE APOIO -CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS:

NOME	NOME DO PROJETO	VALOR
LUCILEIDE ASSUNÇÃO FIGUEREDO	LEIDY ASSUNÇÃO CROCHÊ	R\$ 4.335,74
MARIA MADALENA CONCEIÇÃO DA SILVA	MULHER EM AÇÃO	R\$ 4.335,74
ELIANE MARIA BARBOSA	ELIANE BARBOSA PERSONALIZADOS	R\$ 4.335,74

CATEGORIA DE APOIO - MÚSICA:

NOME	NOME DO PROJETO	VALOR
LINDOMAR RODRIGUES LOPES	LINDOMAR O MELHOR DA VIOLA	R\$ 2.000,00
ANDRÉ DA SILVA COSTA	ANDRÉ LIMA	R\$ 2.000,00
JOSÉ WILSON DE SOUSA MORAIS	BAIÃO NORDESTINO	R\$ 2.000,00
AMANSO VIEIRA DOS SANTOS	GAVIÃO DO NORTE - REPENTISTA	R\$ 2.000,00

Os proponentes discriminados acima devem comparecer de forma presencial na Prefeitura Municipal de Matões, situada na Av. Mundico Morais - Centro, Matões - MA, 65645-0000, no dia 25 de abril de 2024 no horário de 9h00min. Não é permitida a representação e/ou procurador legal, sendo obrigatória a presença do proponente legalmente inscrito e citado nesta publicação. É imprescindível que todos os candidatos aprovados realizem a assinatura dos documentos para que, assim, possam receber os recursos. Matões-MA, 22 de abril de 2024. **FRANCISCA ACLENE VIANA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f5bcef841b69a1eaf0b7abe177bbfc67

EXTRATO CONTRATO Nº 060/2024 – PA nº 108/2023. PE nº 055/2023-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador e a empresa DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 12.584.294/0001-25. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de mini trio elétrico, de estrutura de palco, camarote, camarim e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador e de painel de led, e de serviços de pirotecnia. VALOR: R\$ 266.176,84. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ Prefeitura: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/beneficiário: Raimundo Fernandes Lopes/ Representante Legal. Mirador – MA, 22 de abril de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d49226fad778a4b142e7cc2db225d16f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

DECRETO MUNICIPAL N.º 27, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Ponto Facultativo o dia 23 de Abril de 2024 e Luto Oficial por 3 (três) dias, pelo falecimento do Ex-vereador AGUINALDO NUNES, Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidente do PDT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo o dia 23 de Abril de 2024 e Luto Oficial por 3 (três) dias, a contar de 22 a 24 de março de 2024, em virtude do falecimento do ex-vereador, Sr. AGUINALDO NUNES, que em

vida prestou relevantes serviços a comunidade Ninense.
Art. 2º - Ficam excluídos deste decreto funcionários dos serviços essenciais da saúde e segurança.
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, AOS 22 DE ABRIL DE 2024.
RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: cfa91800805b7f1c4de2dd8da9043219

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2401.01/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	1/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito de petróleo
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 178.425,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	1 de Abril de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	1 de Abril de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CNPJ:	01.612.625/0001-77
LOGRADOURO:	Rua do Sesp, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Nova Olinda do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ely Silva Linhares	CPF:	819.027.273-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	NOVA OLINDA GAS LTDA	CPF/CNPJ:	25.036.601/0001-85
ENDEREÇO:	R HOLANDA, 712	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Nova Olinda do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8800-7376	E-MAIL:	paulaelecio@hotmail.com
REPRESENTANTE:	ANTONIO RODRIGUES LINS FILHO	CPF:	022.939.284-97

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total

1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 KG (recarga)	-	und	1.144	R\$ 117,00	R\$ 133.848,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 26.325,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 450,00 Valor Total: R\$ 52.650,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 394,00 Valor Total: R\$ 46.098,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 8.775,00						
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 KG (recarga)	-	und	381	R\$ 117,00	R\$ 44.577,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 8.775,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 17.550,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 131,00 Valor Total: R\$ 15.327,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 2.925,00						
Valor Total					R\$ 178.425,00	

Nova Olinda do Maranhão - MA, 1 de Abril de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Ely Silva Linhares Secretária 006/2021	ANTONIO RODRIGUES LINS FILHO CPF nº 022.939.284-97

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 255c8c6c69d779c4261206db76fbc61f

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0202.01/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	3/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Abril de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	10 de Abril de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	13.845.115/0001-29
LOGRADOURO:	Rua das flores, 255	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Nova Olinda do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Cristina de Sousa Coelho	CPF:	736.004.823-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ELISMAR ALVES DA SILVA LTDA	CPF/CNPJ:	31.831.723/0001-66
ENDEREÇO:	RUA DO PASSEIO, 100A	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98822-1988	E-MAIL:	elismar.protese@hotmail.com
REPRESENTANTE:	ELISMAR ALVES DA SILVA	CPF:	633.609.932-68

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total

1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Prótese Total Mandibular	-	und	188	R\$ 440,00	R\$ 82.720,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Prótese Total Maxilar	-	und	188	R\$ 440,00	R\$ 82.720,00
5	Prótese Parcial Mandibular Removível	-	und	80	R\$ 440,00	R\$ 35.200,00
6	Prótese Parcial Maxilar Removível	-	und	80	R\$ 440,00	R\$ 35.200,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Prótese Total Mandibular	-	und	62	R\$ 440,00	R\$ 27.280,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Prótese Total Maxilar	-	und	62	R\$ 440,00	R\$ 27.280,00
Valor Total					R\$ 290.400,00	

Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de Abril de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Cristina de Sousa Coelho Secretária 005/2021	ELISMAR ALVES DA SILVA CPF nº 633.609.932-68

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 3b74e31a5a7a797ab71eb45c50aac9e6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024/SEMAS, ASSINADO EM 05/04/2024.

Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo. Processo Administrativo nº 2401.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 1/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.250.713/0001-79, CONTRATADO: NOVA OLINDA GAS LTDA, CNPJ nº 25.036.601/0001-85. Valor Global: R\$ 5.967,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais). Vigência Inicial: 5 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Marlon Vale Cutrim - Secretário. Nova Olinda do Maranhão - MA, 5 de Abril de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 091dbe7dbf1b941800be2911d44a5b1f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024/SEMED, ASSINADO EM 05/04/2024.

Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo. Processo Administrativo nº 2401.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 1/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.098/0001-10, CONTRATADO: NOVA OLINDA GAS LTDA, CNPJ nº 25.036.601/0001-85. Valor Global: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). Vigência Inicial: 5 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Antonia Maria Sousa Melo - Secretária. Nova Olinda do Maranhão - MA, 5 de Abril de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 3dac49afd81e915add47a10e232d0d87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024/SEMUS, ASSINADO EM 05/04/2024.

Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo. Processo Administrativo nº 2401.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 1/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: NOVA OLINDA GAS LTDA, CNPJ nº

25.036.601/0001-85. Valor Global: R\$ 30.771,00 (trinta mil e setecentos e setenta e um reais). Vigência Inicial: 5 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Cristina de Sousa Coelho - Secretária. Nova Olinda do Maranhão - MA, 5 de Abril de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 754e3ec4319f32b339198939be174ad8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024/SEMUS, ASSINADO EM 12/04/2024.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas. Processo Administrativo nº 0202.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 3/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: ELISMAR ALVES DA SILVA LTDA, CNPJ nº 31.831.723/0001-66. Valor Global: R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 12 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Cristina de Sousa Coelho - Secretária. Nova Olinda do Maranhão - MA, 12 de Abril de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 71a610dce4ef890e1867f760d177c5f1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024/SEMAD, ASSINADO EM 05/04/2024.

Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo. Processo Administrativo nº 2401.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 1/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.612.625/0001-77, CONTRATADO: NOVA OLINDA GAS LTDA, CNPJ nº 25.036.601/0001-85. Valor Global: R\$ 17.667,00 (dezesete mil e seiscentos e sessenta e sete reais). Vigência Inicial: 5 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Ely Silva Linhares - Secretário. Nova Olinda do Maranhão - MA, 5 de Abril de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 65afd59a1b907017cbf6e999ddc4585b

Sousa Almeida, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REF.: Processo Administrativo n.º **3001.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 18.250.713/0001-79 e a empresa M. DE SOUSA ALMEIDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 15.780.520/0001-31. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Maranhão. **VALOR:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 10 Unidade: 10.01. Função: Manutenção das Atividades Gerais da Assistência Social. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 08.122.0840 Sub. Programa Atividade: 2.101 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Poder: Executivo Órgão: 10 Unidade: 10.02. Função: Manutenção do Programa de Assistência a Pessoa Idosa. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 08.241.0930 Sub. Programa Atividade: 2.102 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Poder: Executivo Órgão: 10 Unidade: 10.02. Função: Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 08.244.0930 Sub. Programa Atividade: 2.115 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/2024 a 05/04/2025 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Marlon Vale Cutrim - Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e Marinete de Sousa Almeida, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de abril de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: b32af9d79101e4cc4b0a9c781d75d528

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3001.01/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 06.080.098/0001-10 e a empresa M. DE SOUSA ALMEIDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 15.780.520/0001-31. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão. **VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01. Função: Manutenção das Atividades Administrativas do MDE. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 12.122.0840 Sub. Programa Atividade: 2.517 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01. Função: Manutenção dos Gastos com Quota Salário Educação - QSE. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 12.361.0830 Sub. Programa Atividade: 2.507 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.02. Função: Manutenção e Funcionamento da Rede Munic. De Ensino Fundamental 30%. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 12.361.0830 Sub. Programa Atividade: 2.527 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/2024 a 05/04/2025 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Antonia Maria Sousa Melo - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Marinete de

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 5379b1947021d7925b4a9f2de8ef32ed

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE.

REF.: Processo Administrativo n.º **3001.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 13.845.115/0001-29 e a empresa M. DE SOUSA ALMEIDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 15.780.520/0001-31. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão. **VALOR:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 07 Unidade: 07.01. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 10.122.0840. Sub. Programa Atividade: 2.701 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Poder: Executivo Órgão: 07 Unidade: 07.03. Função: Manutenção das Atividades Administrativas do FMS Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 10.301.0840. Sub. Programa Atividade: 2.701 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/2024 a 05/04/2025 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Cristina De Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Marinete de Sousa Almeida, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de abril de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: cbd65dbdfb76b6a913acb3a03f1341ce

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

REF.: Processo Administrativo n.º **3001.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ: 01.612.625/0001-77 e a empresa M. DE SOUSA ALMEIDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 15.780.520/0001-31. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão. **VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 03 Unidade: 03.01. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 04.122.0840 Sub. Programa Atividade: 2.305 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Poder: Executivo Órgão: 06 Unidade: 06.01. Função: Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Esporte. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 27.122.0470. Sub. Programa Atividade: 2.005 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Poder: Executivo Órgão: 09 Unidade: 09.01. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricul, Pesca, Meio Ambiente. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 20.122.0840 Sub. Programa Atividade: 2.910 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Poder: Executivo Órgão: 11 Unidade: 11.01. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 13.122.0840 Sub. Programa Atividade: 2.601 Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/2024 a 05/04/2025 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei

Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, pela CONTRATANTE e Marinete de Sousa Almeida, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de abril de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ef410d7d6a1c007cd753400b51d4df8d

PORTARIA Nº. 31, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Melissa Raquel Silva Costa**, brasileira inscrita no CPF Nº. 049.391.523-08, RG: 0187076422001-7. SSP-MA, para o cargo em Assessor Técnico I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de abril de 2024.

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 01 de abril de 2024, foi promulgado a Portaria de nº. 31/2024, que a nomeia para cargo em Assessor Técnico I, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD deste município, a Senhora, **Melissa Raquel Silva Costa**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de abril de 2024.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE: Nº 31 /2024

Aos dias 01 do mês de abril de 2024, compareceu nesta secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD, a Senhora,

Melissa Raquel Silva Costa, brasileira, inscrita no CPF de nº. 049.391.523-08, RG: 0187076422001-7. SSP-MA, apresentando Portaria de Nomeação nº. 31/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Diante do ato administrativo a servidora nomeada imediatamente empossada no cargo em Assessor Técnico I, a qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. A servidora compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 95b376523a784c0391cc332921cdec39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O Município de Penalva/MA torna público a adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2024, referente a formação de registro de preços para aquisição de equipamentos odontológico, objeto do Processo Administrativo nº 008/2024-SEMUS, em favor da licitante abaixo, vencedora do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta:

- Betaniamed Comercial Ltda. (CNPJ nº 09.560.267/0001-08). Item: 1. Valor: R\$ 33.000,00.

O Item 2 foi deserto na licitação.

Penalva/MA, 22 de abril de 2024. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 1da755b6b49cc8fc6b02be0d2049d6e2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O Município de Penalva/MA torna público a adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2024, referente a formação de registro de preços para aquisição de equipamentos odontológico, objeto do Processo Administrativo nº 008/2024-SEMUS, em favor da licitante abaixo, vencedora do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta:

- Betaniamed Comercial Ltda. (CNPJ nº 09.560.267/0001-08). Item: 1. Valor: R\$ 33.000,00.

O Item 2 foi deserto na licitação.

Penalva/MA, 22 de abril de 2024. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: b5363ff2c153b88c03e38b583f563bcd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo:



- PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 011/2023-SRP, processo nº. 021/2023
- Ata de Registro de Preços nº. 015/2023
- Vigência da Ata: 19/10/2023 a 19/10/2024.
- Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA.
- Empresa Beneficiária: J A LUTIFI SEGUNDO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ: 49.312.294/0001-86.
- Especificação do Objeto Registrado: "REGISTROS DE PREÇOS para eventual contratação de empresa de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias da educação, juventude, esporte, lazer, cultura e turismo; secretaria de saúde; secretaria de assistência social; e secretaria de administração e finanças do município de Santa Rita - MA".
- Quantidade da Adesão:

LOTE 01 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	Descrição	UND.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário de aço c/50 escaninhos para pasta AZ	UND	12	R\$ 1.136,00	R\$ 13.632,00
5	Armário de aço Pequeno colorido com 2 portas com chave, 1,60	UND	8	R\$ 616,02	R\$ 4.928,16
6	Armário de aço roupeiro c/12 vãos pitão P cadeado	UND	15	R\$ 969,41	R\$ 14.541,15
7	Armário de aço roupeiro c/16 vãos pitão P cadeado	UND	8	R\$ 1.401,24	R\$ 11.209,92
11	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa	UND	8	R\$ 625,71	R\$ 5.005,68
12	Arquivo de aço com 07 gavetas - fichário	UND	18	R\$ 880,40	R\$ 15.847,20
15	Bebedouro de coluna tipo Garrafão	UND	8	R\$ 1.045,81	R\$ 8.366,48
18	Bebedouro Industrial com 04 torneiras, inox	UND	4	R\$ 4.318,27	R\$ 17.273,08
21	Cadeira Diretor, giratória, com de altura, com braços	UND	12	R\$ 801,96	R\$ 9.623,52
22	Cadeira fixa polipropileno sem braço	UND	52	R\$ 175,38	R\$ 9.119,76
23	Cadeira fixa tecido	UND	32	R\$ 220,32	R\$ 7.050,24
29	Cadeira presidente, com regulagem de altura	UND	12	R\$ 784,34	R\$ 9.412,08
30	Cadeira secretária giratória, com regulagem de altura	UND	14	R\$ 334,89	R\$ 4.688,46
32	Carteira escolar com prancheta em polipropileno.	UND	80	R\$ 343,70	R\$ 27.496,00
34	Conjunto com mesa e cadeira escolar adulto	UND	30	R\$ 678,59	R\$ 20.357,70
36	Conjunto infantil escolar, com 6 cadeiras e 1 (uma) mesa.	UND	18	R\$ 1.401,24	R\$ 25.222,32
39	Estante aço 05 prateleiras	UND	20	R\$ 343,70	R\$ 6.874,00
40	Estante aço 05 prateleiras c/ reforço	UND	20	R\$ 365,73	R\$ 7.314,60
55	Longarina 03 lugares em polipropileno colorido	UND	18	R\$ 678,59	R\$ 12.214,62
56	Longarina 04 lugares em polipropileno colorido	UND	18	R\$ 740,28	R\$ 13.325,04
57	Mesa 1,00 - sem gavetas mdf	UND	20	R\$ 431,83	R\$ 8.636,60
58	Mesa 1,20 - 02 gavetas mdf	UND	20	R\$ 493,52	R\$ 9.870,40
59	Mesa 1,50 - 03 gavetas mdf	UND	24	R\$ 630,12	R\$ 15.122,88
69	Mesa redonda 1,20, mdf/mdp	UND	20	R\$ 493,52	R\$ 9.870,40
82	Ventilador de coluna - 50cm	UND	24	R\$ 334,89	R\$ 8.037,36
83	Ventilador de parede - 50cm	UND	24	R\$ 317,26	R\$ 7.614,24
84	Ventilador de parede - 60cm	UND	24	R\$ 343,70	R\$ 8.248,80
85	Condicionador de ar, 12.000 BTU´S alimentação 220 volts/60 Hz classe A em consumo de energia	UND	4	R\$ 2.731,97	R\$ 10.927,88
86	Condicionador de ar, 18.000 BTU´S alimentação 220 volts/60 Hz classe A em consumo de energia	UND	4	R\$ 3.692,56	R\$ 14.770,24
87	Condicionador de ar, 22.000 BTU´S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	4	R\$ 4.847,04	R\$ 19.388,16
88	Condicionador de ar, 24.000 BTU´S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	3	R\$ 6.080,83	R\$ 18.242,49
89	Condicionador de ar, 30.000 BTU´S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	3	R\$ 6.345,22	R\$ 19.035,66
90	Condicionador de ar, 36.000 BTU´S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	3	R\$ 11.104,13	R\$ 33.312,39
91	Condicionador de ar, 60.000 BTU´S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	1	R\$ 17.537,47	R\$ 17.537,47
92	Condicionador de ar, 9.000 BTU´S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	8	R\$ 2.458,77	R\$ 19.670,16
98	Impressora Multifuncional	UND	8	R\$ 2.203,20	R\$ 17.625,60
	TOTAL				R\$ 481.412,74
LOTE 04 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	Descrição	UND.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
5	Armário de aço Pequeno colorido com 2 portas com chave, 1,60	UND	3	R\$ 616,02	R\$ 1.848,06
6	Armário de aço roupeiro c/12 vãos pitão P cadeado	UND	3	R\$ 969,41	R\$ 2.908,23
7	Armário de aço roupeiro c/16 vãos pitão P cadeado	UND	3	R\$ 1.401,24	R\$ 4.203,72
11	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa	UND	2	R\$ 625,71	R\$ 1.251,42
12	Arquivo de aço com 07 gavetas - fichário	UND	4	R\$ 880,40	R\$ 3.521,60
15	Bebedouro de coluna tipo Garrafão	UND	2	R\$ 1.045,81	R\$ 2.091,62

18	Bebedouro Industrial com 04 torneiras, inox	UND	1	R\$ 4.318,27	R\$ 4.318,27
21	Cadeira Diretor, giratória, com de altura, com braços	UND	3	R\$ 801,96	R\$ 2.405,88
22	Cadeira fixa polipropileno sem braço	UND	13	R\$ 175,38	R\$ 2.279,94
23	Cadeira fixa tecido	UND	9	R\$ 220,32	R\$ 1.982,88
29	Cadeira presidente, com regulagem de altura	UND	3	R\$ 784,34	R\$ 2.353,02
30	Cadeira secretária giratória, com regulagem de altura	UND	4	R\$ 334,89	R\$ 1.339,56
32	Carteira escolar com prancheta em polipropileno.	UND	20	R\$ 343,70	R\$ 6.874,00
34	Conjunto com mesa e cadeira escolar adulto	UND	8	R\$ 678,59	R\$ 5.428,72
36	Conjunto infantil escolar, com 6 cadeiras e 1 (uma) mesa.	UND	5	R\$ 1.401,24	R\$ 7.006,20
39	Estante aço 05 prateleiras	UND	5	R\$ 343,70	R\$ 1.718,50
40	Estante aço 05 prateleiras c/ reforço	UND	5	R\$ 365,73	R\$ 1.828,65
55	Longarina 03 lugares em polipropileno colorido	UND	5	R\$ 678,59	R\$ 3.392,95
56	Longarina 04 lugares em polipropileno colorido	UND	5	R\$ 740,28	R\$ 3.701,40
57	Mesa 1,00 - sem gavetas mdf	UND	5	R\$ 431,83	R\$ 2.159,15
58	Mesa 1,20 - 02 gavetas mdf	UND	5	R\$ 493,52	R\$ 2.467,60
59	Mesa 1,50 - 03 gavetas mdf	UND	6	R\$ 630,12	R\$ 3.780,72
69	Mesa redonda 1,20, mdf/mdp	UND	5	R\$ 493,52	R\$ 2.467,60
82	Ventilador de coluna - 50cm	UND	6	R\$ 334,89	R\$ 2.009,34
83	Ventilador de parede - 50cm	UND	6	R\$ 317,26	R\$ 1.903,56
84	Ventilador de parede - 60cm	UND	6	R\$ 343,70	R\$ 2.062,20
85	Condicionador de ar, 12.000 BTU'S alimentação 220 volts/60 Hz classe A em consumo de energia	UND	1	R\$ 2.731,97	R\$ 2.731,97
86	Condicionador de ar, 18.000 BTU'S alimentação 220 volts/60 Hz classe A em consumo de energia	UND	1	R\$ 3.692,56	R\$ 3.692,56
87	Condicionador de ar, 22.000 BTU'S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	1	R\$ 4.847,04	R\$ 4.847,04
88	Condicionador de ar, 24.000 BTU'S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	1	R\$ 6.080,83	R\$ 6.080,83
89	Condicionador de ar, 30.000 BTU'S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	1	R\$ 6.345,22	R\$ 6.345,22
90	Condicionador de ar, 36.000 BTU'S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	1	R\$ 11.104,13	R\$ 11.104,13
92	Condicionador de ar, 9.000 BTU'S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	2	R\$ 2.458,77	R\$ 4.917,54
98	Impressora Multifuncional	UND	2	R\$ 2.203,20	R\$ 4.406,40
	TOTAL				R\$ 121.430,48
	VALOR GLOBAL				R\$ 602.843,22

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo n. 10.852/2023-PMP.

Pinheiro - MA, 18 de abril de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: d9d976615585b6d367b4782fc7f1bead

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal n.10520/2002, clc o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo:

- Pregão Eletrônico nº. 030/2023
- Ata de Registro de Preços nº. 007/2023
- Vigência da Ata: 30/01/2024 a 31/01/2025.
- Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Olho D' Água da Cunhãs-MA.
- Empresa Beneficiária: COMERCIAL GLOBAL LTDA (28.754.772/0001-38).
- Especificação do Objeto Registrado: "Registro de Preços tem por objetivo o eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA".
- Quantidade da Adesão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	--------	---------	-------------	----------



2	Achocolatado em pó: produto contendo em sua composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas A, D, C, B2, B6, B12, Niacina, minerais (Ferro, cálcio), aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Embalagem em pacote polietileno, com identificação do produto, data de validade, peso líquido e informação nutricional. Pacote de 1 kg.	3.000	KG	R\$ 16,33	R\$ 48.990,00
3	Alho: bulbo de tamanho médio, com característica íntegras e de primeira qualidade; insetos de sujidades, parasitas, larvas e cores estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2.080	KG	R\$ 25,43	R\$ 52.894,40
5	Arroz tipo I: Beneficiado, Polido, com no mínimo 60% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 5mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: primária. Saco polietileno atóxico, resistente termos soldado, contendo peso líquido de 01 kg. Informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a marca, nome e endereço do fabricante, sem odor de insetos nas embalagens.	50.000	KG	R\$ 5,69	R\$ 284.500,00
6	Aveia em flocos, apresentação: flocos finos, embalagem: caixa, unidade de fornecimento: caixa com 170g, características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	2.000	UND	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
7	Biscoito Maria: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 360g. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, prazo de validade e peso líquido.	20.000	PCT	R\$ 6,10	R\$ 122.000,00
8	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 360g pacote com 3x1. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, o nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	20.000	PCT	R\$ 6,10	R\$ 122.000,00
12	Frango congelado: tipo inteiro inseto de sujidades, parasitas partes insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo a qualidade do produto. a embalagem deve conter prazo de validade, instruções de conservação do produto e informações nutricionais marca nome e endereço do fabricante e numero do registro no órgão competente. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica	12.250	KG	R\$ 12,00	R\$ 147.000,00



13	Colorífico em pó: fino, homogêneo, cor vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios, rótulo e validade de acordo com a legislação vigente: pacote de 1 kg, acondicionado em fardo de até 10 kg.	1.000	KG	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
15	Extrato de tomate: acondicionado em embalagem íntegra, em pacotes de 300g, resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com número de registro no Ministério da Saúde, constando prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contando da data de entrega do produto.	20.000	PCT	R\$ 2,90	R\$ 58.000,00
16	Feijão tipo Cariquinha: constituído de grãos com a mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de misturas de outras classes e até 10% de mistura de variedades das cores, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, choicos, imaturos, manchados, chuvados, carunhados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima: 06 meses. Embalagem saco atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Nos rótulos da embalagem deverá estar impressa as seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	12.000	KG	R\$ 8,67	R\$ 104.040,00
17	Flocão de milho: flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	15.000	PCT	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00
18	Leite em pó integral: instantâneo acondicionado em embalagem original com 200g, produto extraído em pó, contendo sua composição íntegra do leite de vaca em pó. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Não deve ser bebida láctea e nem mistura láctea.	20.000	PCT	R\$ 7,60	R\$ 152.000,00
19	Macarrão tipo espaguete: massa seca: fabricada a partir de matérias-primas selecionadas, limpas e de boa qualidade. Embalagem: contendo peso líquido de 500g. Validade mínima: 06 meses. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição centesimal.	25.000	PCT	R\$ 3,90	R\$ 97.500,00
21	Milho branco canjica, 500g Milho para munguzá ou canjica de milho são grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Embalagem com identificação do produto, peso líquido.	2.000	UND	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00

24	Flocos de cereais, alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, vedado hermeticamente e limpo, validade mínima de 10 meses e informações nutricionais. (Tipo modelo Mucilon).	1.000	UND	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
25	Óleo de soja refinado: livre de impurezas e límpido, com embalagem primária em garrafa pet plástica de 900ml, contendo informações nutricionais, prazo de fabricação e validade	8.000	UND	R\$ 9,88	R\$ 79.040,00
26	Peito de frango com osso, resfriado, embalado em pacote plástico transparente de 01 kg, com marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.	4.000	KG	R\$ 17,40	R\$ 69.600,00
28	Proteína texturizada de soja - proteína de soja, tipo clara ou escura, acondicionada em embalagem de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	2.000	KG	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00
31	Sal iodado refinado: pacotes de plástico com 01 kg. Não serão aceitos produtos com embalagem estufadas, furadas ou em condições anormais.	1.500	KG	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
32	SARDINHA - 'peixe em conserva', tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível, prazo validade 36 meses. Em óleo comestível, sem conservantes, embalagem íntegra, sem estufamentos ou amassadas, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, nº do registro no SIF, SIE OU SIM, peso líquido 250g.	6.000	KG	R\$ 41,67	R\$ 250.020,00
35	Tempero misto: Tempero seco em pó composto de pimenta do reino e cominho em pó, homogêneo na cor própria embalagem pacote plástico contendo 100 gramas.	6.000	PCT	R\$ 1,67	R\$ 10.020,00
36	Vinagre Branco: isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico de 500ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Apresentando informações com validade mínima de 06 meses, fabricação, peso líquido.	10.000	UND	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.707.374,40

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo n. 748/2024.

Pinheiro - MA, 28 de fevereiro de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: e11ce66a45a56c0a63b6fdcf73c53027

EXTRATO DA 2ª RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 012/2022.

EXTRATO DA 2ª RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 012/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CLEYSSON DIEGO SILVA COQUEIRO. OBJETO: Renovação do contrato n.º 012/2022 - Processo Administrativo nº 1.044/2022 - CCL/PMP, firmado entre as partes, em 15/02/2022. Em decorrência do aditamento visando à renovação por mais 12 (doze) meses ao contrato 012/2022 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 15 de fevereiro de 2024 até a data de 15 de fevereiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 8.245/91. SIGNATÁRIOS: Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, LOCATÁRIO e CLEYSSON DIEGO SILVA COQUEIRO, LOCADOR. Pinheiro/ MA, 15 de fevereiro de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 195d8e132a26475b06bd1f2416ed32e2

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: CONTRATO Nº 001/2024/PMP

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Contrato nº 001/2024/PMP. **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças e a empresa **MMP FPS - LOCACÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Aditivo de Valor Contratual. **BASE LEGAL:** Art. 65, alínea "b" do inc. I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** Pelo presente e na melhor forma de direito acrescido o valor de R\$ 940.703,09 (novecentos e quarenta mil, setecentos e três reais e nove centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 4.727.277,09 (quatro milhões, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e nove centavos), perfazendo um aumento de 24,84% (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) ao valor contratado, dentro do limite legal. **VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO:** Início: 08/03/2024; Término: 08/11/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020500 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA. URB. E HAB.; Funcional programática: 15.782.0348.1796.0000 - CONST., RECUP., E AMP. DE ESTRADAS VICINAIS, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **SIGNATÁRIOS:** Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pela CONTRATANTE e RAFAEL FARIAS DAMASCENO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 08 de março de 2024.

Frederico Araújo Lobato

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: f89763f9e9ebfa45a04173907b2be8e

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO: CONTRATO Nº 017/2024/PMP.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO: Contrato nº 017/2024/PMP. **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a empresa J J S V BRITO LTDA-EPP. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Aditivo de Valor Contratual. **BASE LEGAL:** Art. 65, alínea "b" do inc. I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** Pelo presente e na melhor forma de direito acrescido o valor de R\$ 38.974,37 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 1.202.957,44 (um milhão, duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um aumento de 3,35% (três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao valor contratado, dentro do limite legal. **VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO:** Início: 01/04/2024; Término: 01/05/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.03442253.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL-CRAS; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **SIGNATÁRIOS:** Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e JOAO JOSE SILVA VALES BRITO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 29 de março de 2024.

Elizeu Rodrigues Furtado

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: a4c1b903061ae416a602ec83fed23606

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023-PMP - REF.: Processo nº 036/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **PV SERVICE EIRELI - ME;** **OBJETO:** fornecimento de água mineral, de interesse da Secretaria de Educação do município de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 129.175,00 (cento e vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 19/03/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Paulo Victor Abreu, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 19 de março de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues

Secretário Municipal de Educação



Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: de389e6d810f945f0e2d6bab8ec1a4b5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024-PMP - REF.: Processo nº 2.216/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa **POSTO BOM-VIVER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI** - OBJETO: fornecimento sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro (MA), em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 452.605,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinco reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MAUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 22/03/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 7.892/2013 - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Geciane Moreira Ramalho, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 22 de março de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 11634e128155a2cc109b7fb712467416

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024-PMP - REF.: Processo nº 2.327/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; OBJETO: fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 405.117,05 (quatrocentos e cinco mil, cento e dezessete reais e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201-MANUTTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 28/03/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e MARCIO JOSE COSTA PRASERES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 28 de março de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 1ca9f14dc3010e1d5d5c4cd685cee6fe

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024-PMP - REF.: Processo nº 2.351/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **MOREIRA COMERCIO EIRELI - ME**; OBJETO: fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: 350.379,04 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e nove reais e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201-MANUTTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 02/04/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Carlos Danilo Froes Monteiro, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 02 de abril de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: d1739d5a76990eb7ac68d4cb2b9df079

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024-PMP - REF.: Processo nº 2.776/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa **F M SERRA FERREIRA LTDA** - OBJETO: fornecimento de veículos automotores, zero km, sem uso, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social do município de Pinheiro - MA- VALOR GLOBAL: R\$ 336.999,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.244.0344.2253.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL-CRAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.244.0343.2311.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. DE ASS. SOCIAL-CREAS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 11/04/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 1.4133/2021 - SIGNATÁRIOS: Ana Paula Pereira Ramalho, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e FRANCISCO MAGNO SERRA FERREIRA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 11 de abril de 2024.

Ana Paula Pereira Ramalho

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA

Código identificador: d9d5e8732cefc79794ad473430c0eb42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024-PMP - REF.: Processo nº 747/2024; CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO e ASPRORU-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PISCICULTORES DA CHÁCARA SÃO JOSÉ - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - VALOR GLOBAL: R\$ 254.108,35 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e oito reais e trinta e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.361.0311.2424.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-QUILOMBOLA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.361.0311.2425.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2420.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA CRECHE - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2421.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2422.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO AEE - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2424.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2425.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.366.0311.2423.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EJA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 17/04/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: Lei 14.133/2021; Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e FRANCISCO CARLOS PEIXOTO GUTERRES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 17 de abril de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA

Código identificador: f87b855b66c67ee0f5bd4d41863652e0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024-PMP - REF.: Processo nº 747/2024; CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO CRUZEIRO E TRIANGULO - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (30%) produzidos por grupos formais e informais (pessoas físicas) de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais (cooperativas e associações), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede de Educação Básica de Pinheiro - MA, para o ano letivo de 2024, verba FNDE/PNAE, ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 305.406,00 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e seis reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.361.0311.2424.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-QUILOMBOLA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.361.0311.2425.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR-PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2420.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA CRECHE - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2421.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2422.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO AEE - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2424.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2425.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.366.0311.2423.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EJA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 17/04/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021; Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Vanessa de Jesus Santos, pela CONTRATADA. **Pinheiro (MA), 17 de abril de 2024.**

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 83bc0b59801b543ed8cf3236aa7880a9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024-PMP - REF.: PROCESSO Nº 747/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024-PMP - REF.: Processo nº 747/2024; CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO POVOADO SUDÁRIO - DEMAIS - **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios (30%) produzidos por grupos formais e informais (pessoas físicas) de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais (cooperativas e associações), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede de Educação Básica de Pinheiro - MA, para o ano letivo de 2024, verba FNDE/PNAE, ano de 2024 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 78.986,85 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.361.0311.2424.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-QUILOMBOLA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.361.0311.2425.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2420.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA CRECHE - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2421.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2422.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO AEE - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2424.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.365.0314.2425.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.366.0311.2423.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EJA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 17/04/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021; Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Lucileia Vaz, pela CONTRATADA. **Pinheiro (MA), 17 de abril de 2024.**

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 54d6d91ae797a0e0c438d79b55ae3725

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024/PMP - REF.: Processo nº 10.852/2023 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2023 de 23 de outubro de 2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita (MA) - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J A LUTIFI SEGUNDO LTDA. **OBJETO:** fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e equipamentos escolares, para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Pinheiro-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 602.843,22 (seiscentos e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 19/04/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Jorge Asséf Lutifi Segundo, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 19 de abril de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: dcef42976df7049d966711c9e8af2374

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 55da2574e370f57a7ea8fef5fc551772

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000977/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	055/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 84.930,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Abril de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	22 de Abril de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	M B COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	48.478.076/0001-53
ENDEREÇO:	RUA SANTO ANTONIO, 215	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3653-2476	E-MAIL:	KBARROS2476@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	MARIANE BEZERRA COELHO	CPF:	041.905.203-81

Pio XII - MA, 22 de Abril de 2024

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9587e7c35ce8d1694aa80c3b15d16438

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000977/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	055/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 146.382,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Abril de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	22 de Abril de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	W. B. DOS REIS LTDA	CPF/CNPJ:	20.482.300/0001-61
ENDEREÇO:	RUA DUQUE DE CAXIAS, 115	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9194-4705	E-MAIL:	infocell.itinga@gmail.com
REPRESENTANTE:	WERLEY BATISTA DOS REIS	CPF:	056.554.603-19

Pio XII - MA, 22 de Abril de 2024

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

PORTARIA Nº 034/2024 PIO XII (MA), 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **JORGE JESUS SANTOS RG nº 046194342012-5, CPF nº 611.369.3353-80**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR CRIANÇA FELIZ**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao vigésimo segundo dia do mês de abril de 2024.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8dd8bd513b5e9795d02ffab888c63961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

2º TERMO DE ADITIVO N.º 151.PE 021/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 2º Termo de Aditivo n.º 151.PE 021/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: DR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 63.576.359/0001-21. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº 151/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023. Fica reajustado o acréscimo total de R\$ 249.022,50 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art. art. 65, II, d), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Contratado R\$ 996.090,00 (Novecentos e noventa e seis mil e Noventa reais), Valor aditivado R\$ 249.022,50 = 25% na quantidade de Serviços do contrato inicial. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de horas máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Turismo e Desenvolvimento Urbano do

município de Presidente Vargas/MA, 16 de Abril de 2024. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9b7226daf3b8e1d47da5a8902717c31f

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 237/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. CONTRATADO: JR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 12.505.371/0001-04. CONTRATANTE: do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de até 09 (nove) meses, as partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024 (a contar de 03/04/2024 a 03/01/2025), Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para construção de quadra poliesportiva descoberta na sede do município de Presidente Vargas/MA, 02 11 FUNDEB 12 361 0052 2.058 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 02 de Abril de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo-Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0d1295ca1a9e6ac566c3b1d26d790065

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Arrecadação e Finanças, CNPJ: 06.124.739/0001-91, OBJETO - Locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa de ARTICULAÇÃO POLÍTICA - para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Presidente Vargas - MA, situado na Rua Conego Carvalho, 267, Centro, Cep: 65455-000 - Presidente Vargas - MA, conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024. BASE LEGAL - Lei n 14.133/2021. INICIO - 19/04/2024. TERMINO - 19/10/2024. VALOR: - 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) - FONTE DE RECURSOS 02 18 00 SEC. MUN. DE ADMIN. PLANEJAMENTO ARRECAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0002.2100.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANJ. ARRECAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - SIGNATÁRIOS - Locatário a Sra., Suelane Marinho SÁ -CPF: 034.434.433-97 - Locador o Sr. Arnaldo Luna de Sousa, CPF:103.857.893-00, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, Presidente Vargas/MA, 19 de Abril de 2024.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b9d7f117cf7ad9a19b9e202ba9cb6ab4

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 003/2024

Considerando o contido no processo, reconheço e RATIFICO, nos termos do Art 74 Inciso "V" e § 5º da Lei 14.133/21, a Inexigibilidade nº 003/2024 de 05/04/2024, Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa de ARTICULAÇÃO POLÍTICA - para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Presidente Vargas - MA, situado na Rua Conego Carvalho, 267, Centro, Cep: 65455-000 - Presidente Vargas - MA, em favor do Locatário Suelane Marinho SÁ -CPF Nº 034.434.433-97, identificado no referido Processo e no valor incluído nos limites estabelecidos, publicando-se na forma da Lei, como acima indicado, no valor mensal R\$ 1.600,00 (hum

mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) Prazo 06 (seis) meses.

Presidente Vargas/MA, 18 de Abril de 2024, Arnaldo Luna de Sousa Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 276521196e0f29588332df2637f9b50f

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2021. Processo Administrativo nº 081.19.07/2021-PMR, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-PMR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS. CONTRATADA: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.166.662/0001-00, representada pelo Sr. Antônio Francisco Barros do Nascimento. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução em mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/04/2024 do Contrato, conforme faculta o Art, 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Subcláusula Primeira - O prazo de vigência e execução do contrato nº 347/2021, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar do dia 13 de abril de 2024 a 13 de outubro de 2024 e em decorrência deste aditivo ao contrato passará a ter vigência de 36 (trinta e seis) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) e Diário Oficial da União (D.O.U.). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
AÇÃO: 17.512.0611.1-013 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO SISTEMAS DE ESGOTOS, ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 7e58d87647f4ad4dca2f6cfe73a28b19

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 03-2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.04.03/2024-PMR

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus para atender as necessidades do município de Riachão-MA
Empresas vencedoras valor total: R\$ 427.320,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais): **GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA**, inscrita CNPJ 33.636.633/0001-40, nos itens: 1 no valor total de R\$ 427.320,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais
RIACHÃO - MA, 19 de abril de 2024

ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 3dc87a83423b1dd3a10d6e1d26c7888c

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 04-2024

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.04.03/2024-PMR

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Riachão - MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.427.096,88 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais): **COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO**, inscrita CNPJ **40.459.145/0001-70**, no valor total de R\$ 10.427.096,88 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais)

RIACHÃO - MA, 19 de abril de 2024

ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 25ef9408e2cbf23adc9e30de733cbd0f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 39-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
Processo Adm: Nº 416.30.05/2023

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias deste Município

Empresas vencedoras valor total: R\$ 707.174,42 (setecentos e sete mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos): I DE S CARDOSO PAPELARIA ME (08612410000103) com os lotes: 7, 10, 15, 17, 19, 32, 38, 39, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 81, 85, 87, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 127, 129, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 156, 161, 165, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 204, 206, 207, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 223, 224, 225, 228 no valor total de R\$ 312.805,05 (trezentos e doze mil e oitocentos e cinco reais e cinco centavos). SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27800493000109) com os lotes: 2, 3, 4, 8, 9, 13, 14, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 35,

40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 55, 86, 90, 94, 100, 105, 121, 123, 128, 132, 133, 151, 152, 155, 168, 169, 176, 177, 178, 205, 221, 222 no valor total de R\$ 234.597,87 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos). E S FERNANDES PAPELARIA (41385550000153) com os lotes: 1, 5, 6, 11, 12, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 36, 37, 48, 49, 50, 51, 57, 62, 63, 70, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 88, 89, 91, 92, 93, 101, 113, 126, 130, 134, 141, 149, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 166, 167, 191, 195, 202, 203, 208, 209, 210, 213, 226, 227 no valor total de R\$ 159.771,50 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE RIACHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHÃO (MA), segunda-feira, 22 de abril de 2024
RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ffe9b3a10237e48af831d0ff8d6228be

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 40-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
Processo Adm: Nº 461.23.11/2023-PMR

Objeto: Registro de Preços para futura Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, fardamentos personalizados, malharia geral e roupa hospitalar, para atender as demandas deste município

Empresas vencedoras valor total: R\$ 334.475,60 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos): BRINDES TIC TAC LTDA (33583462000138) com os lotes: 38, 40 no valor total de R\$ 31.411,00 (trinta e um mil e quatrocentos e onze reais). MAY EMPREENDIMENTO LTDA (48543867000110) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 14, 22, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 49, 50 no valor total de R\$ 187.920,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos e vinte reais). L.M VIEIRA MARQUES - MS HOSPITALAR E HOTELARIA (33331450000116) com os lotes: 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 no valor total de R\$ 16.254,60 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). VENTO NORTE EIRELI (02962910000180) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 10, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 33, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53 no valor total de R\$ 98.890,00 (noventa e oito mil e oitocentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE RIACHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHÃO (MA), segunda-feira, 22 de abril de 2024
RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: db756775c2d5c020e1b4118676dafd18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024/SAAE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024/SAAE. Na publicação do Extrato de Ata de Registro de Preços nº 02/2024/SAAE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, pág 173. **ONDE LÊ-SE:** C C SANTOS DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.416.613.0001-63, **LEIA-SE:** C C SANTOS DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.566.682/0001-58. Rosário/MA, 19 de abril de 2024. HERNANDES FERREIRA DA SILVA. Diretor Geral do Saae. Rosário/MA, 19 de abril de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 3e5948d5839e5e7dc353e957d733f4a0

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024/SAAE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024/SAAE. Na publicação do Extrato de Contrato nº 09/2024/SAAE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, pág 84. **ONDE LÊ-SE:** C C SANTOS DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.416.613.0001-63, **LEIA-SE:** C C SANTOS DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.566.682/0001-58. HERNANDES FERREIRA DA SILVA. Diretor Geral do Saae. Rosário/MA, 19 de abril de 2024

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 792128e0ad4502e417ff4711652cd505

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº 264/2024/PMR - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dr. José Domingues, Nº 125 - Centro - Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.836.848/0001-04, localizada na RUA ACÁCIA, 1953, JÓQUEI, TERESINA - PI, CEP: 64049-170, representada pelo MISAEL ALVES DE MORAIS NETO, portador do RG nº 1.869.287 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº : 877.612.893-87, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, insumos e materiais odontológicos para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.316.015,75 (quatro milhões trezentos e dezesseis mil e quinze reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 122 Administração Geral.10 122 3022 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 122 3022 2017 0000 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.09 - Material Farmacológico.3.3.90.30.36 - Material Hospitalar.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipam. Utensílios Médicos, Odont., Labor. E Hospitalar.02 PODER EXECUTIVO.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde.10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.10 302 3022 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 302 3022 2018 0000 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.09 - Material Farmacológico.3.3.90.30.36 - Material Hospitalar.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipam. Utensílios Médicos, Odont., Labor. E Hospitalar.02 PODER EXECUTIVO.02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 301 Atenção Básica.10 301 3023 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA.10 301 3023 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.09 - Material Farmacológico.3.3.90.30.36 - Material Hospitalar.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipam. Utensílios Médicos, Odont., Labor. E Hospitalar.02 PODER EXECUTIVO.02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 301 Atenção Básica.10 301 3023 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA.10 301 3023 2031 0000 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.09 - Material Farmacológico.02 PODER EXECUTIVO.02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.10 302 3024 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA.10 302 3024 1052 0000 EQUIPAM. PARA A REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipam. Utensílios Médicos, Odont., Labor. E Hospitalar. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 119/2023 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Déborah Mendes Calvet**, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina a empresa **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, neste ato representado por Sr. MISAEL ALVES DE MORAIS NETO, portador do RG nº 1.869.287 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 877.612.893-87. Rosário-MA, 17/04/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 2a968bfa22fe90ceb8918c994d04f9dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	016/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 297.986,40 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de abril de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	22 de abril de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	F L CARNEIRO COMERCIO	CPF/CNPJ:	37.692.343/0001-74
ENDEREÇO:	RUA DO PASSEIO, 221	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8450-7227	E-MAIL:	EMAILMAIL@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	FERNANDA LIMA CARNEIRO	CPF:	013.264.003-12

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO SABOR DE CHOCOLATE, VITAMINADO C/ AÇÚCAR, HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, EMBALAGEMEM PACOTE DE POLIETILENO, PCT DE 400G.	-	Pacotes	1.380	R\$ 9,99	R\$ 13.786,20
7	ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 COR BRANCA, E SEM SUJIDADES, PARASITAS E BOLORES. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE.PACOTE DE 1 KG. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS COM 30 Pacotes. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	-	Quilogramas	8.150	R\$ 6,99	R\$ 56.968,50
8	AZEITONA VERDE, MÉDIA, COM CAROÇO, EMBALAGEM DE 200G.	-	Unidades	100	R\$ 7,49	R\$ 749,00
18	BALA CONFEITADA, TIPO JUJUBA , FORMA DE TUBO COM 10 UNIDADES. 1ª QUALIDADE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS, COM DATA DE EMBALAMENTO NA~O SUPERIOR A 45 DIAS. EMBALADA EM SACO ATOXICO. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. CAIXA CONTENDO 30 TUBOS	-	Pacotes	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50
19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. CX C/ 20 PCT DE 250G	-	Pacotes	11.060	R\$ 7,49	R\$ 82.839,40
20	CALDO DE GALINHA, TEMPERO CULINARIO CX DE 114G COM 12 UNID.	-	Caixas	320	R\$ 2,99	R\$ 956,80
31	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G	-	Unidades	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00
44	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, ODOR E SABOR PRÓPRIO	-	Quilogramas	5.200	R\$ 15,99	R\$ 83.148,00
95	SARDINHA AO ÓLEO, UND DE 125G.	-	Unidades	10.500	R\$ 5,49	R\$ 57.645,00
Valor Total					R\$ 297.986,40	

Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de abril de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
-------------------	-------------------



Flavio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças
Receita e Patrimônio Público
003/2021

FERNANDA LIMA CARNEIRO
CPF nº 013.264.003-12

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5ccef28907473c7fce51cb1c2437733f

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **08 de maio de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de abril de 2024. Daynara Araújo Carvalho - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5612d2ac50aba55e80ad0af2c67cb63b

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024)

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **07 de maio de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço

Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de abril de 2024. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planej. Admin. Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8614d8f5147cd261970918d76fc3b9b0

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024, assinado em 15/04/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTUCIONAIS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ALUSÃO AS DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 019/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 97.522.990/0001-60, CONTRATADO: COMERCIAL GOA LTDA, CNPJ nº 33.614.584/0001-44. Valor Global: R\$ 69.445,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). Vigência Inicial: 18 de abril de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Ângela Márcia dos Reis Borges. Santa Luzia do Paruá - MA, 18 de abril de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 26773c59d883ebe69ed5dce3b8b308da

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024, assinado em 22/04/2024. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA EM ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 020/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 003/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: J. CANTANHEDE PEREIRA, CNPJ nº 12.839.897/0001-20. Valor Global: R\$ 1.046.699,94 (um milhão, quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Vigência Inicial: 22 de abril de 2024. Vigência Final: 22 de abril de 2025. Sebastiana de Kássia Santos Freitas - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de abril de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 67f5793a51a71c74d3a684183814a0b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

RESOLUÇÃO Nº 19/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Rita. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 202/2015. **RESOLVE:** I- Informar que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram



interpostos recursos. II- Tornar público o resultado final da eleição, nos termos do item 11.1 do edital nº 02/2023. III- Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 10/01/2024 a 10/01/2028, conforme relação abaixo: Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023. I- Total de eleitores: 3.834 II- Total de votos válidos: 3.797 III- Total de votos em branco: 04 IV- Total de votos nulos: 33 Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Roseane Lima Cordeiro	429	1º
Eduarda Castro Alencar	385	2º
Sonia Sebastiana Carvalho	347	3º
Roseane das Mercês Torres Castelo	320	4º
Glauceane Muniz de Carvalho	308	5º
Leandro Muniz Sales	296	6º
Jackson Muniz Silva	278	7º
Marielma Pires Cutrim	261	8º
Carlos Eduardo Marques Mendes	227	9º
Domiciana Cristina Campos	195	10º
Rosilene Oliveira Serejo Almeida	191	11º
Guilherme Vieira Filho	174	12º
Iran Vieira Licar	159	13º
Leidiane Fernandes Sousa	141	14º
Jaqueline de Assis Carvalho	86	15º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem

de votação: I- Roseane Lima Cordeiro II- Eduarda castro Alencar III- Sonia Sebastiana carvalho IV- Roseane das Mercês Torres castelo V- Glauceane Muniz de carvalho Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação: I- Leandro Muniz Sales II- Jackson Muniz Sales III- Marielma Pires Cutrim IV- Carlos Eduardo Marques Mendes V- Domiciana Cristina Campos VI- Rosilene Oliveira Serejo Almeid VII- Guilherme Vieira Filho VIII- Iran Vieira Licar X- Leidiane Fernandes Sousa X- Jaqueline de Assis Carvalho. Art. 5º. A diplomação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, dar-se-á no dia 10 de janeiro /2024 às 9:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Travessa Bandeirante nº 78, Centro, Santa Rita. Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Santa Rita, 26 de outubro de 2023. **Drielly Vitória Silva Ribeiro** - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d72991ae7191eb08ed5aef46193a7e06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024-SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº **004/2024**, que teve como objeto Registro de Preço para eventual aquisição de material de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas:

ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.847.216/0001-00, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.329.312/0001-81, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 8.326,00 (oito mil trezentos e vinte e seis reais),

C A INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.482.008/0001-90, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 12.525,90 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos),

Carlos Cesar de Moraes Informatica inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.011.597/0001-29, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais),

Createch Comercio E Solucoes Corporativas Eireli inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.406.063/0001-73, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais),

D.E.A CALCADOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.331.094/0001-85, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 190,00 (cento e noventa reais),

EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.924.825/0001-29, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 8.771,80 (oito mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos),

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.281.458/0001-78, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 14.959,80 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

J I DA S ALMEIDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.240.015/0001-83, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 47.647,50 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),

L pires de souza comercio e empreendimentos inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.347/0001-43, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais),

M. A. DE O. COSTA inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.196.494/0001-90, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 47.660,00 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais) e a empresa

T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.490.183/0001-60, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 47.220,00 (quarenta e sete mil duzentos e vinte reais).

Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São João do Paraíso - MA, em 22 de abril de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5f3c4d47894ea0a43a0943fe5e603500

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024**

Código identificador: 5b4d8f3536883988277955c824ab62fe

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024**

O Secretário Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024 e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: **ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.847.216/0001-00, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.329.312/0001-81, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 8.326,00 (oito mil trezentos e vinte e seis reais),

C A INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.482.008/0001-90, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 12.525,90 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos),

Carlos Cesar de Moraes Informatica inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.011.597/0001-29, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais),

Createch Comercio E Solucoes Corporativas Eireli inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.406.063/0001-73, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais),

D.E.A CALCADOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.331.094/0001-85, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 190,00 (cento e noventa reais),

EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.924.825/0001-29, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 8.771,80 (oito mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos),

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.281.458/0001-78, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 14.959,80 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

J I DA S ALMEIDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.240.015/0001-83, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 47.647,50 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),

L pires de sousa comercio e empreendimentos inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.347/0001-43, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais),

M. A. DE O. COSTA inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.196.494/0001-90, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 47.660,00 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais) e a empresa

T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.490.183/0001-60, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 47.220,00 (quarenta e sete mil duzentos e vinte reais)..

Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 22 de abril 2024.

VALDEMAR ALVES DE SOUSA

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação da Concorrência Eletrônica nº 002/2024**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e modernização da quadra poliesportiva Prof. "Oswaldo Ferreira da Silva", localizada no Povoado Santa Maria, zona rural do município de São João do Sóter - MA;

Processo Administrativo nº 077/2024;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Educação;

Amparo Legal: LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023;

Adjudicatários:

Razão Social: CARVALHO SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.217.765/0001-55
Endereço: Rua Rio Xingu nº 159, bairro Trizidela, Município de Barra do Corda - MA
FONE/FAX: (99) 8480-1935/ (86) 9844-9051
Representante legal: Diego Magno Freire Carvalho
CPF: 029.951.163-44/RG nº 2364565 SSP-PI
Valor global: R\$ 424.307,16 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sete reais e dezesseis centavos)

São João do Sóter - MA, em 22 de abril de 2024.

Tatiana Cristina Silva Araujo

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: a7474f56e001b02053f9c6dfd67144c3

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
077/2024**

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: CARVALHO SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.217.765/0001-55, sediado(a) na Rua Rio Xingu nº 159, cep: 65.950-000, bairro Trizidela, Município de Barra do Corda - MA, Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto Contratação de empresa especializada para reforma e modernização da quadra poliesportiva Prof. "Oswaldo Ferreira da Silva", localizada no Povoado Santa Maria, zona rural do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 22/04/2024. Prazo de Vigência: até 22/07/2024 podendo ser prorrogado de acordo com Art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Fonte Pagadora: QSE/FUNDEB, Valor Global de R\$ 424.307,16 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sete reais e dezesseis centavos). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva Araujo e Pelo Contratada: Diego Magno Freire Carvalho.

São João do Sóter - MA, 22 de abril de 2024.

Publique-Se

Tatiana Cristina Silva Araujo

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c98d8e44f95320d1b5b54732b50b17a3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

DECISÃO

A Secretária Municipal de Administração, a Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria do município DECIDE nos autos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024;

a) Manter a desclassificação da licitante SGP ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 34.475.260/0001-35 desclassificada por apresentar proposta de preços inexequível e por ausência de Ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

b) Manter a desclassificação da CSB EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 17.440.513/0001-16 desclassificada por apresentar proposta de preços inexequível.

b) Manter a licitante BBS ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.469.078/0001-09 vencedora do certame.

A decisão toma como base as fundamentações trazidas no parecer jurídico da assessoria jurídica do município.

PUBLIQUE-SE

São João dos Patos- MA, 22 de abril de 2024

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 63/2024

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 41e822d42ab5f84dbe0055a72d18f3d6

JULGAMENTO DE RECURSO. PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2024. DECISÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2024

DECISÃO

O Secretário Municipal de Saúde, o Senhor: KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria do município DECIDE nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024;

a) DECIDO pelo conhecimento do presente recurso administrativo, e MÉRITO, negar provimento para manter a INABILITAÇÃO da Empresa AGIL EIRELI, dando-se continuidade ao certame na forma da Lei nº 14.133/2021, em decorrências dos motivos e provas fáticas e jurídicas já explanados nesta *decisum*.

A decisão toma como base as fundamentações trazidas no parecer jurídico da assessoria jurídica do município.

PUBLIQUE-SE

São João dos Patos- MA, 22 de abril de 2024

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9359c08f20b24c2c25ffd4fa509ba655

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº
003/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2024. Processo Administrativo nº 010403/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção de Arena Esportiva no município de São João dos Patos-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 19 de abril de 2024. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 527508ea94ccda98f79700cb2a4713a4*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 010401/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 07 de maio de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e

e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 19 de abril de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro..

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: cf81fb4268c63647775642c0a5ebaa3d*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 010401/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os semáforos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 08 de maio de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 19 de abril de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9913ada692288c88bcf6e8a18645af77*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

DECRETO Nº 11 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 11 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na competência outorgada ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município, bem como, ao disposto na Lei n.º 043 de 22 de dezembro de 2005 e alterações posteriores que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e as normas aplicáveis ao Município de São Raimundo das Mangabeiras:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Valor da Terra Nua - VTN, com base nos valores de preço de mercado e dados oficiais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contidas no RELATÓRIO DE ANÁLISE DE MERCADO DE TERRAS DO ESTADO DO MARANHÃO -

RAMT/MA 2022, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na instrução normativa nº 1877, de 14 de março de 2019, conforme tabela abaixo:

DATAS E GLEBBAS	DENOMINAÇÃO	VALOR por hectare (R\$)
TODAS AS DATAS E GLEBBAS	Lavoura Aptidão Boa	26.382,40
	Lavoura Aptidão Regular	19.786,80
	Lavoura Aptidão Restrita	13.191,20
	Pastagem Plantada	7.914,72
	Silvicultura e/ou Pastagem Natural	5.276,48
	Preservação da Fauna e da Flora	1.055,30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito de Municipal

LEVANTAMENTO TECNICO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DE TERRA NUA - VTN

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da estimativa de valores unitários de terra nua - VTN, para a zona rural do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, para o exercício de 2024.

Esta estimativa foi realizada considerando as características locais de cada região da zona rural do município para diferentes classes de uso da terra, de forma a atender a **Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2018, de 3 de março de 2021.**

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA

2.1. Descrição resumida da metodologia utilizada:

A pesquisa de terreno levado a efeito junto ao mercado imobiliário se concentrou em áreas do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão. Foram coletados valores comparativos de preço de mercado e dados oficiais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contidas no RELATÓRIO DE ANÁLISE DE MERCADO DE TERRAS DO ESTADO DO MARANHÃO, RAMT/MA 2022, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, e alterações, por meio da Nota Agronômica:

I - Lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II - Lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III - Lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - Pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V - Silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou

VI - Preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários, determinando os seguintes Valores para a Terra Nua - VTN.

Valor da Terra Nua - VTN, por hectare.

DATAS E GLEBBAS	DENOMINAÇÃO	VALOR por hectare (R\$)
TODAS AS DATAS E GLEBBAS	Lavoura Aptidão Boa	26.382,40
	Lavoura Aptidão Regular	19.786,80
	Lavoura Aptidão Restrita	13.191,20
	Pastagem Plantada	7.914,72
	Silvicultura e/ou Pastagem Natural	5.276,48
	Preservação da Fauna e da Flora	1.055,30

Responsável técnico pelo levantamento: DAVID BRUNO FERREIRA DA COSTA SANTOS

CPF: 619.924.593-80

CREA-MA: 1122006306MA

ART: MA20240761176

Início da coleta de Informações: março de 2023.

Término da coleta de informações: março de 2024.

3. TERMO DE ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a relatar, dou por concluído o presente relatório de levantamento de e indicação do Valor da Terra Nua - VTN, do Município de São Raimundo das Mangabeiras, datado e assinado.

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, 22 de abril de 2024.

DAVID BRUNO FERREIRA DA COSTA SANTOS

Engenheiro Agrônomo

CREA-MA 1122006306MA

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 6412c6d7174af3bbf4085663d9af2dd6

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2024-ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/MARANHÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - CPL/SRM

ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024, firmado em 09 de janeiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.079.583/0001-74 e a empresa M F A FURTADO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 42.747.825/0001-14, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO: alterar a CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Fica acrescido à CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO, o valor de R\$ 60.495,97 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), correspondente a 24% (vinte e quatro inteiros por cento) do contrato original, combinado com art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

O Valor da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**, - Fica alterado o valor global do Contrato, no Item 10.2 da "CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", passando a ter a seguinte redação:

"10.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 314.676,53 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)".

BASE LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Suely Dutra Barros Moreira, Secretária Municipal de Educação e MARCAL FERNANDO ABRÊU FURTADO, representante legal da empresa M F A FURTADO DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 96b30a600b747702789930f32abcf051

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2024-ADESÃO Nº
14/2023 - CPL/SRM**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/MARANHÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - CPL/SRM
ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024, firmado em 12 de janeiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.417.081/0001-46, e a empresa M F A FURTADO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 42.747.825/0001-14, objetivando a **aquisição de fardamentos para atender as demandas das Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

OBJETO DO ADITIVO: alterar a CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Fica acrescido à CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO, o valor de R\$ 8.017,00 (oito mil, dezessete reais), correspondente a 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) do contrato original, combinado com art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

O Valor da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**, Fica alterado o valor global do Contrato, no Item 10.2 da "CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", passando a ter a seguinte redação:

"6.13 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 98.524,30 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)".

BASE LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.

ASSINAM: Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Marçal Fernando Abrêu Furtado, representante legal da empresa M F A FURTADO DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 979118be0229443531407ffdc3952f5d

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2024-ADESÃO Nº
14/2023 - CPL/SRM**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/MARANHÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - CPL/SRM

ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024, firmado em 16 de janeiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa M F A FURTADO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 42.747.825/0001-14, objetivando a **Aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO: alterar a CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido à CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO, o valor de R\$ 34.193,57 (trinta e quatro mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 24% (vinte e

quatro inteiros por cento) do contrato original, combinado com art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterado o valor global do Contrato, no Item 10.2 da "CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", passando a ter a seguinte redação:

"6.13 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 185.797,67 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)".

BASE LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e MARCAL FERNANDO ABRÊU FURTADO, representante legal da empresa M F A FURTADO DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: ae8e94562cf65805badb134c618cc4c9

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024 - REGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 71/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.546.719/0001-37.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 44.060.520/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023;

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.392,00 (quatorze mil e trezentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2024, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

ASSINAM: EDNAYRA CARDOSO COELHO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E WILSON DE BARROS SILVA REZENDE (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 614d6b87f19bb3649ca7e5dcacf5233b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 72/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 23.0002.810/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023;

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.392,00 (quatorze mil e trezentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será de até o dia 31 de dezembro de 2024, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

ASSINAM: SUELY DUTRA BARROS MOREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E WILSON DE BARROS SILVA REZENDE (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 310202b8ef387337d4c190bfd3f8a2ac*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa E M VIANA LTDA, CNPJ nº 69.442.499/0001-93, para a serviços de limpeza de fossas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, vistos que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço, conforme consta do processo administrativo nº 23/2024, pelo valor global de R\$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais)..

Senador Alexandre Costa - MA, 16 de abril de 2024.

ALLAKIS MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 501e429540f4eea02efe026766947942*

RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2024

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 90002/2024.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Agente de Contratação torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2024, tendo por objeto **Contratação de empresa em engenharia para execução de serviços de Recapeamento Asfáltico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.** Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **BURITI INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.909.926/0001-83, vencedor do **ITEM 1** no Valor Global de R\$ 2.354.854,49 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 22 de abril de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha
Agente de Contratação

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 0c17fcc8430d81b30836f0d4ea24e9ef*

ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa ELETROFIOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.623.122/0001-58, para o fornecimento de caixa d'água, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, vistos que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço, conforme consta do processo administrativo nº 27/2024, pelo valor global de R\$ 59.106,00 (cinquenta e nove mil, cento e seis)..

Senador Alexandre Costa - MA, 22 de abril de 2024.

ALLAKIS MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 04bb1702bcc5ede0b52ee75e1ccddd75*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

LEI MUNICIPAL Nº 097/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 097/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

Art. 1º - Administração Pública do Poder Executivo do Município Senador La Rocque, Estado do Maranhão, tem como objetivo permanente assegurar a população do município, condições indispensáveis de acesso a níveis crescentes de bem-estar e progresso e na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, o Prefeito adotará medidas cabíveis para que os órgãos e entidades sob o seu comando atuem efetivamente de forma integrada e racional, solucionando os problemas e atendendo as demandas da população, sejam elas, econômica, social ou administrativa, e ainda, realizando as prioridades do Governo.

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários, Assessores Jurídicos, assim como também pelos Assessores Contábeis os quais exercem as atribuições e competências nos termos da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, das Leis e Regulamentos.

Parágrafo Único - Os Secretários Municipais exercem a função administrativa e financeira, sendo dessa forma os ordenadores da despesa e respondendo, portanto, pelas ações da Secretaria.

Art. 3º - A Prefeitura adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico, territorial, econômico, social e cultural, bem como para aplicação de recursos humanos, materiais e financeiros.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal utilizará todos os recursos colocados à disposição por entidades públicas e privados, nacionais e estrangeiros, ou consorciar-se com outras entidades e empresas, para a solução de problemas comuns e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros e técnicos, através de contratos específicos ou convênios.

Art. 5º - A Prefeitura procurará elevar a produtividade de seus funcionários, promovendo a capacitação do seu quadro de pessoal, através de treinamentos, reciclagem e de cursos de aperfeiçoamento, com vistas a estabelecer bons níveis de qualidade dos serviços, remuneração adequada e ascensão funcional.

Art. 6º - Ficam criadas na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- III - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- IV - Secretaria Municipal de Educação;
- V - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VI - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII - Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
- IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- X - Secretaria de Infraestrutura, Obras, Urbanismo, Trânsito e Transporte;

Art. 7º - O quadro de cargos com suas quantidades e vencimentos das secretarias constam na **planilha** desta Lei, na estrutura das suas respectivas Secretarias.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos próprios do Orçamento vigente e será mostrada na planilha.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado através de Decreto a alterar a denominação dos cargos comissionados criados nesta Lei, podendo modificar ou criar seus respectivos símbolos.

Art. 9º - Respeitadas as limitações estabelecidas da Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo Regulamentará por decreto a organização, a estrutura, as atribuições dos cargos, o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Municipal, conforme os delineamentos conferidos pela presente Lei.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10 - A Estrutura Administrativa do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, passa a ser constituída pela Estrutura dos seguintes órgãos:

1. Gabinete do Prefeito - GB;
2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP;
3. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFOR;
4. Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
5. Secretaria Municipal de Esporte, Desporte e Lazer - SEMEL;
6. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
7. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
8. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico - SMADE;
09. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;
10. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo, Trânsito e Transporte - SINFRA;

ESTRUTURA BÁSICA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 10-A - As estruturas administrativas e funcionais básicas dos órgãos poderão compreender, dadas a natureza e nível de atuação, as seguintes unidades funcionais e/ou atividades, hierarquicamente:

I - **DEPARTAMENTOS**: com funções básicas de liderança, organização e controle em sua área de atuação; articulação de programas e projetos específicos, execução de serviços auxiliares necessários ao funcionamento regular do órgão e desenvolvimento de atividades específicas junto às suas unidades integrantes.

II - **COORDENADORIAS**: programam ações básicas de organizar e operacionalizar os processos de trabalho e/ou atividades de natureza técnico-administrativa inerentes à sua área de atuação, subordinando-se diretamente à diretoria, quando existir; caso contrário, diretamente à sua secretaria municipal.

III - **DIVISÕES**: executam atividades dentro do campo de atribuição que integram, subordinando-se diretamente à coordenação, quando existir; caso contrário, diretamente à sua secretaria municipal.

Art. 11 - São competências de todas as Secretarias Municipais:

I - Oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;

II - Garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência e para a incumbência do Executivo Municipal.

III - Garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Pública Municipal;

IV - Coordenar, integrando esforços, recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;

V - Participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução, bem como operacionalizar a máquina pública.

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 - São Competências específicas da Chefia de Gabinete do Prefeito:

I - Assistir o Prefeito em suas funções político-administrativas e em suas relações com as demais esferas do Governo;

II - Receber e controlar os expedientes, processos, documentos e correspondências do Prefeito;

III - Programar e controlar o agendamento de audiências, compromissos, visitas, diligências, participações em solenidades do Prefeito;

IV - Coordenar e executar os programas e políticas de relação do Prefeito com a comunidade;

V - Planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades do Gabinete do Prefeito;

VI - Subsidiar as atividades do Chefe do Executivo Municipal, objetivando o alcance das metas do serviço público municipal, do planejamento estratégico municipal, do plano de Governo, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e seus programas e projetos específicos;

VII - Subsidiar as atividades do Chefe do Executivo Municipal em questões relativas ao atendimento das determinações legais;

VIII - Desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;

IX - Analisar informações de interesse do Chefe do Executivo Municipal com o objetivo de subsidiar o Prefeito para conhecimento e tomada de decisão;

X - Auxiliar o Prefeito na interlocução de natureza executiva, internamente com os diversos setores da Prefeitura, e externamente com outras instâncias.

XI - Coordenar e sistematizar a produção de informações para a ação governamental;

XII - Coordenar o processo de planejamento governamental de forma integrada com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIII - Formular e implementar a política de comunicação social do Município;

XIV - Prestar serviço de assessoria de imprensa e de eventos ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos municipais da Administração Direta e Indireta;

XV - Monitorar e avaliar a imagem e o decoro do Governo Municipal;

Art. 13 - Gabinete do Prefeito terá a seguinte composição:

I - Gabinete do prefeito:

- a. - Chefe de Gabinete;
- b. - Assessor;
- c. - Procuradoria Municipal - PM;
- d. - Controladoria Geral do Município - CGM.

II - Assessoria especial:

- a. - Chefe de Divisão de Cerimonial de Governo;
- b. - Chefe de Divisão de Comunicação Governamental;

DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL - PM

Art. 14 - Compete a Procuradoria do Município, que é instituição permanente, essencial à administração da justiça e à administração Pública Municipal, oficiando obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo.

- I - Patrocinar os interesses do Município em Juízo, na forma das leis processuais;
- II - Exercer a representação extrajudicial do Município nos atos jurídicos em que deva intervir, mediante expressa delegação do Prefeito;
- III - Fiscalizar a legalidade dos atos dos órgãos da Administração Direta, propondo sua anulação quando for o caso ou as medidas judiciais cabíveis;
- IV - Elaborar minutas de projetos de lei, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos de interesse e competência do Poder Executivo Municipal, bem como subsidiar admissão ou vetos do Executivo;
- V - Propor medidas jurídicas para a proteção do patrimônio municipal ou o aperfeiçoamento das práticas administrativas;
- VI - Exercer a arrecadação de tributos e outras rendas do Município e seu controle;
- VII - Exercer a fiscalização, execução fiscal e tributária;
- VIII - Manter atualizada a legislação municipal, propondo ao Prefeito a sua revisão e consolidação;
- IX - Promover os procedimentos administrativos e judiciais de desapropriação e apropriação;
- X - Promover a cobrança da dívida ativa do Município;
- XI - Emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados;
- XII - Fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da legislação do Município;
- XIII - Centralizar a orientação e o trato de matéria jurídica no Município.
- XIV - Representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado.

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - PM

Art.15 - A Procuradoria do Município - PM, terá a seguinte composição:

- I - Procurador do Município;
- II - Assessor Jurídico;
- III - Assessor jurídico da Comissão Permanente de Licitação;
- IV - Assistente Jurídico;

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 16 - Compete a Controladoria Geral do Município.

- I - Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
- II - Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.
- III - Realizar o exercício do controle interno em conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município.
- IV - No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas.
- V - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária.
- VI - Avaliar os resultados, quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado.
- VII - Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.
- VIII - Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;
- IX - Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município.
- X - Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
- XI - Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários em qualquer órgão da Administração Municipal;
- XII - Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
- XIII - Tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
- XIV - Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;
- XV - Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;
- XVI - Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;
- XVII - Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, caso a contratada tenha pendência fiscais jurídicas;

Parágrafo Único - A Controladoria Geral do Município encaminhará ao Procurador do Município os casos que configurem improbidade administrativa e todos quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências a cargo daquele órgão.

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 17 - A Controladoria Geral do Município - CGM, terá a seguinte composição:

- I - Controlador Geral;

- II - Assessor Jurídico;
- III - Auditor de Controle Interno;
- IV - Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle;
- V - Assessor Contábil;
- VI - Assessor Técnico Administrativo;
- VII - Chefia de Controle de fiscalização e auditoria;
- VIII - Ouvidoria;
- a) - Ouvidor;

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Art. 18 - Compete a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- I - Executar a política e administração tributária do Município;
- II - Propor a política econômico-tributária, econômico-financeira e as diretrizes da política orçamentária;
- III - Elaborar os estudos necessários à criação dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual;
- IV - Controlar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução orçamentária;
- V - Elaborar a contabilidade pública municipal e a prestação de contas do exercício financeiro;
- VI - Gerenciar recursos e garantir os serviços de tecnologia da informação e processamento de dados dos órgãos da Administração Municipal;
- VII - Assistir o Prefeito em suas funções político-administrativas e em suas relações com as demais esferas do Governo;
- VIII - Gerenciar o Arquivo Histórico visando ao resgate, à preservação, à manutenção e à divulgação do patrimônio documental do Município;
- IX - Apoiar e orientar as Secretarias Setoriais na descentralização das atividades administrativas nas respectivas áreas de atuações;
- X - Elaborar anteprojetos de lei e demais atos relacionados com as ações de sua área de competência;
- XI - Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial;
- XII - Propor políticas e instrumentos de modernização administrativa, de gestão de pessoas e previdência municipal;
- XIII - Garantir a prestação de serviços municipais relativos à sua área de competência de acordo com as diretrizes do programa de governo;
- XIV - Estabelecer diretrizes e metas para a atuação da Secretaria;
- XV - Estabelecer objetivos, para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas requeridas para sua consecução;
- XVI - Orientar e normatizar a aplicação, execução e gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações no âmbito das atividades relacionadas às competências da Secretária, integrando-as;
- XVII - Expedir circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais disposições normativas, compatíveis com a legislação de pessoal e previdência que se destinem a complementar;
- XVIII - Desenvolver de forma articulada com as outras Secretarias, as atividades relacionadas com o planejamento, a formulação, a normatização e a execução de políticas e planos de desenvolvimento Municipal, relacionados às suas respectivas áreas de competência;
- XIX - Supervisionar, coordenar, orientar e controlar, de forma articulada com as Secretarias, a execução dos programas, projetos e ações relacionados às suas respectivas áreas de competência;
- XX - Gerenciar e administrar os recursos humanos, bem como a política de capacitação dos servidores da Administração Pública Municipal;
- XXI - Promover a política de desenvolvimento e progressão funcional dos servidores públicos da Administração Pública Municipal;
- XXII - Executar os sistemas de controle de prontuário, admissão, dispensa, lotação, frequência, férias, concessão de direitos e de promoção dos benefícios previdenciários.
- XXIII - Planejar, coordenar e executar todos os procedimentos de compras e licitações para a aquisição de materiais, prestação de serviços, alienação de bens, concessões e permissões de interesse da Administração, de acordo com as normas e diretrizes vigentes;
- XXIV - Formular políticas e diretrizes relativas à gestão de compras de bens e contratações de serviços no âmbito da Administração Municipal;
- XXV - Normatizar os procedimentos de aquisição e contratação do Município, visando ampliar o poder de compra da Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e transparência;
- XXVI - Suprir os órgãos da Administração com materiais, equipamentos, gêneros de consumo e demais bens necessários ao seu funcionamento;
- XXVII - Realizar a gestão e o acompanhamento de todos os contratos da Administração Municipal, excetuados aqueles referentes à obras e serviços de engenharia;
- XXVIII - Executar serviços de almoxarifado e manter o controle de estoques;
- XXIX - Gerenciar o sistema municipal de suprimentos e o sistema de controle de materiais de consumo;
- XXX - Armazenar, avaliar e realizar leilões de materiais inservíveis do patrimônio público;
- XXXI - Articula-se com a Assessoria Jurídica, na elaboração e encaminhamento de Projetos de Lei ao Legislativo, bem como facilitar seu envio ao Poder referido.

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO - SEMAP.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Administração terá a seguinte composição:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Coordenação de Planejamento, Administração e Finanças;
- IV - Assessor administrativo;
- V - Assessoria especial;

VI - Departamento de Recursos Humanos:

- a) - Setor de Recursos Humanos;
- b) - Setor de Cadastro e Admissão;
- c) - Setor de Folha de Pagamento;
- d) - Setor de Informática e protocolo;

VII - Departamento de Licitações e Contratos Administrativos:

- a) - Gestor de Contratos;
- b) - Diretor de Compras Públicas;
- b) - Agente de Contratação;

VIII - Departamento de Material e Patrimônio:

- a) - Setor de fiscalização do patrimônio público;
- b) - Setor de Regularização Territorial Municipal;
- c) - Setor de Tombamento de Bens Público Municipal;
- d) - Setor Administrativo do Mercado Público;
- e) - Setor Administrativo da Rodoviária Municipal;
- f) - Setor Administrativo do Cemitério;
- g) - Setor de compras e serviços;
- h) - Setor de pagamento;

IX - Departamento de Tributos e Arrecadação:

- a) - Setor de fiscalização e arrecadação de tributos;
- b) - Setor de cadastro imobiliário e socioeconômico;
- c) - Agente Fiscal de Tributação.
- d) - Divisão de Arrecadação e Fiscalização;
- e) - Divisão de Cadastros, Emissão de Alvarás e Habite-se;

XI - Contadoria Geral do Município;

- a) - Setor de contabilidade;
- b) - Setor de escrituração contábil;
- c) - Assessor Contábil;
- d) - Assistente Administrativo.

XII - Setor de Protocolo;

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMFOR

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento compete tratar de todos os assuntos de ordem administrativa, de economia e finanças do Município de Senador La Rocque, e especificamente:

- I - Planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à pasta, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da administração municipal;
- II - Organizar e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal;
- III - Promover a realização de licitações para compras, obras e serviços necessárias às atividades dos órgãos do município, bem como para a alienação ou concessão e permissão de direito real de uso de bens e serviços municipais;
- IV - Organizar e realizar as compras de bens e serviços, em articulação com as demais Secretarias;
- V - Organizar e exercer o controle sobre os contratos firmados pelo Município;
- VI - executar as atividades de aquisição, padronização, guarda, distribuição e controle de todo material de consumo utilizado pelos órgãos da administração;
- VII - executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção, controle e conservação dos bens patrimoniais do Município;
- VIII - executar as atividades inerentes a limpeza, conservação, manutenção e segurança dos prédios do município;
- IX - executar as atividades administrativas necessárias a utilização e conservação dos veículos e outros bens permanentes do município;
- X - executar as atividades de prevenção de acidentes de trabalho;
- XI - identificar as necessidades de promover medidas cabíveis à modernização institucional;
- XII - organizar e manter atualizado o arquivo de informações gerenciais, cartográficas e socioeconômicas municipais;
- XIII - receber, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores do município;
- XIV - fiscalizar e fazer a tomada de contas dos encarregados de movimentação de dinheiro e outros valores;
- XV - Exercer o controle financeiro de fornecedores;
- XVI - Processar a despesa, manter o registro e os controles contábeis da administração financeira e patrimonial do município;
- XVII - Elaborar os balancetes e o balanço geral do município, bem como as prestações de contas de recursos recebidos através de convênios;
- XVIII - Elaborar os relatórios exigidos pela legislação vigente, relativos à execução orçamentária e financeira do Município;
- XIX - Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos contábeis em geral;
- XX - Atender as eventuais diligências dos órgãos competentes sobre assuntos referentes à pasta;
- XXI - Organizar as audiências públicas referentes aos assuntos contábeis, orçamentários e outros relativos à pasta.
- XXII - executar as atividades referentes ao lançamento e arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais;
- XXIII - Executar o controle e cobrança da dívida ativa;
- XXIV - Organizar e manter atualizado o Cadastro imobiliário e econômico do Município;
- XXV - Identificar as necessidades de promover medidas cabíveis à modernização institucional;
- XXVI - Exercer outras atividades correlatas à pasta.

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Município atuará com a seguinte organização funcional:

- I - Secretário de Finanças e Orçamento;
- II - Tesoureiro;
- III - Assessor Jurídico;
- IV - Assessor Técnico Administrativo;

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 22 - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

- I - Coordenar a política municipal de educação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nas legislações municipal, estadual e federal;
- II - Promover a democratização da gestão escolar, por meio da participação da comunidade no processo;
- III - Coordenar, supervisionar, orientar e executar os serviços relacionados com a manutenção do Ensino Infantil, bem como garantir o padrão de qualidade social da educação;
- IV - Coordenar, supervisionar, orientar e executar os serviços relacionados com a manutenção do ensino fundamental, bem como garantir o padrão de qualidade social da educação;
- V - Coordenar, supervisionar, orientar e executar os serviços relacionados com a manutenção do ensino especial, bem como garantir o padrão de qualidade social da educação;
- VI - Coordenar, supervisionar, orientar e executar os serviços relacionados com a Programas de alfabetização de adultos, Treinamento Técnico-Profissionais, Assistência aos Educandos e Pedagogia, Gerenciamento da Alimentação Escolar, Gerenciamento do Transporte Escolar;
- VII - Estabelecer formas de acompanhamento e avaliação do processo educacional municipal;
- VIII - Assegurar a educação inclusiva como responsabilidade do sistema municipal de ensino;
- IX - Apoiar as demais Secretarias Municipais em temas transversais às políticas públicas para a educação;
- X - Autorizar, supervisionar e fiscalizar as unidades escolares privadas na área de Educação Infantil;
- XI - Monitoramento da Estrutura Física das Escolas Públicas do Município;
- XII - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e Planos Educacionais da União e do Estado;
- XIII - Coordenar o processo de planejamento educacional do Município;
- XIV - Propor princípios, diretrizes e normas para o sistema municipal de ensino e a organização administrativa, didática e disciplinar das escolas, observada a metodologia do planejamento dialógico;
- XV - Coordenar a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do plano Municipal de Educação;
- XVI - Definir indicadores para o acompanhamento e a avaliação do desempenho das unidades que compõem o sistema municipal de ensino;
- XVII - Promover o desenvolvimento de projetos educacionais adequados à política formulada pela Secretaria;
- XVIII - Promover estudos visando o aperfeiçoamento do desempenho do sistema Municipal de Ensino e o incentivo ao processo de integração escola e comunidade;
- XIX - Articular ações voltadas à captação de recursos, internos e externos, para o financiamento da área educacional;
- XX - Coordenar a elaboração e execução do orçamento municipal da Educação, visando à adequada alocação de recursos legais para a área educacional;
- XXI - Articular ações voltadas à captação de recursos, internos e externos, para o financiamento da área educacional;
- XXII - Promover o uso de tecnologia educacional visando à elevação do nível de eficiência e eficácia do sistema municipal de ensino;
- XXIII - Articular de forma permanente com Conselho Municipal de Educação e demais órgãos e entidades voltados à atuação na área educacional do Município, do Estado e da União;
- XXIV - Promover de forma permanente a formação e o desenvolvimento dos profissionais de Educação do Município;
- XXV - Promover o intercâmbio com órgãos e instituições nacionais, estrangeiras e internacionais, com vistas à definição ou implementação de políticas públicas e ações na área educacional regular e inclusiva do Município;
- XXVI - Implementar em suas interfaces com organismos voltados ao desenvolvimento de ações para o atendimento e a proteção da criança e do adolescente, dos jovens e adultos, em especial com as áreas de Promoção e Assistência Social, Saúde, Saneamento, Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Turismo e Transporte, entre outras;
- XXVII - Credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;
- XXVIII - Exercer ação redistributiva em relação as suas escolas;
- XXIX - Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida à atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de suas áreas de competências e com recurso acima dos percentuais vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- XXX - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas;
- XXXI - Propor ao Executivo Municipal firmar convênios com os Governos do Estado do Maranhão e da União e suas instituições e ainda com entidades de direito privado sem fins lucrativos para execução de programas e campanhas educacionais.

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Educação terá a seguinte composição:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Auxiliar Administrativo;
- IV - Assessor Técnico Especializado;
- V - Assessor Jurídico;
- VI - Coordenação Geral de Ensino;
- VII - Coordenação de Apoio Educacional;
- VIII - Coordenação de Administração de Ensino Fundamental e Infantil;
- IX - Chefe de Setor de Gestão Escolar;
- X - Chefe de Setor de alimentação Escolar;
- XI - Chefe de Setor de Esporte e Educação;

- XII - Chefe de Setor de Educação de Jovens e Adultos;
- XIII - Chefe de Setor de Registro, Patrimônio e Estatística;
- XIII - Chefe do Setor de Acompanhamento de Avaliações e Desenvolvimento Educacional;
- XIV - Coordenação de Finanças;
 - a) - Departamento de Prestação de Contas Escolar;
- XV - Coordenação de Atividades de Apoio à Educação;
 - a) - Departamento de Transporte;
 - b) - Departamento de Infraestrutura;
 - c) - Departamento de Merenda Escolar;
 - d) - Departamento de Informática;
 - e) - Departamento de Almoxarifado;
 - f) - Departamento de Censo Escolar;
 - g) - Departamento de Frequência Escolar;
 - h) - Departamento de Inspeção Escolar;

- XVI - Coordenação de Programas de Políticas Educacionais;
 - a) - Coordenação de Programa de Alfabetização na Idade Certa-PNAIC;
 - b) - Coordenação de Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos;
 - c) - Coordenação de Programa de Saúde na Escola-PSE;

- XVII - Coordenação de Planejamento Estratégico-PAR;
 - a) - Departamento de Capacitação e Avaliação de Resultados;
 - b) - Departamento de Acompanhamento de PDDE'S, Conselhos e Fóruns;

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação mantém vínculos técnicos e administrativos com os seguintes órgãos colegiados:

- I - Conselho Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Alimentação Escolar - PNAE;
- III - Conselho Municipal do FUNDEB;

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 24 - São competências da Secretaria Municipal de Esportes, Desporte e Lazer:

- I - Planejar e executar as políticas públicas, programas, planos, projetos, diretrizes, metas e eventos, objetivando o desenvolvimento e a prática do desporte;
- II - Garantir à população o acesso ao esporte e lazer;
- III - Promover a participação de crianças, jovens e adultos na prática de esportes coletivos e individuais;
- IV - Promover e garantir a participação de campeonatos internos e externos;
- V - Administrar e executar os programas de educação física, lazer, recreação, promoção e assistência esportiva;
- VI - Administrar e executar diretamente, por terceiros ou de forma associativa, os espaços e próprios públicos de lazer e de esportes;
- VII - Gerenciar, pleitear, cadastrar, propor e acompanhar convênios com universidades, entidades, federações e entes federativos, na consecução de políticas públicas desportivas;
- VIII - Coordenar, implementar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações de cunho social, destinados às atividades físicas de participação e de lazer;

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 25 - A Secretaria de Esportes, Desporte e Lazer terá a seguinte composição estrutural:

- I - Secretário de Esportes;
- II - Secretário adjunto de esportes;
- III - Assessor Administrativo;
- IV - Chefe do Setor de Promoções Esportivas;
- V - Chefe do Setor de Formação e Desenvolvimento esportivo da Criança e do Adolescente;

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Lei Municipal nº 005/2017, tem por finalidade coordenar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social e dos Conselhos de Direitos afetos.

§1º - À Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente subordinada a Prefeitura Municipal do Município, compete:

- I - Coordenar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Chapadão do Sul, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social vigente;
- II - Promover um conjunto integrado de ações socioassistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público-alvo da assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social e a Lei Municipal nº 005/2017;
- III - Organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades socio territoriais;

- IV - Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;
- V - Definir bases de financiamento da Política Municipal de Assistência Social, considerando as determinações do Sistema Único de Assistência Social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e contrapartida;
- VI - Implementar a Política Municipal de Assistência Social;
- VII - Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social;
- VIII - Elaborar o orçamento da Política Municipal de Assistência Social;
- IX - Garantir a inclusão e o atendimento com equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais em áreas urbana e rural;
- X - Organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais, existentes em sua área de abrangência, respeitando uma das diretrizes da política nacional de assistência social - comando único da política de assistência social no município;
- XI - Executar os benefícios eventuais, serviços socioassistenciais, programas e projetos de forma direta e monitorar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
- XII - Definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local;
- XIII - Articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social;
- XIV - Participação com outros órgãos do governo federal e estadual na execução, acompanhamento e avaliação do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- XV - Atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços socioassistenciais básicos e especializados;
- XVI - Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, respeitando as diretrizes preconizadas pela Política Nacional de Assistência Social: comando único das ações, participação da população, primazia da responsabilidade do estado e centralidade na família; e os princípios: supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica, universalização dos direitos sociais, respeito à dignidade do cidadão, igualdade de direitos no acesso ao atendimento, divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, dos critérios para sua concessão e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal de Saúde; Conselho Municipal de Educação; Conselho Municipal do Idoso e outros; e
- XVII - Executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

§2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social representada pela sigla "SEMAS", é o Órgão de atuação programática, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido da promoção da cidadania, tendo por base a Política Nacional de Assistência Social (NOB/SUAS), buscando por meio da proteção social garantir segurança de sobrevivência (de rendimentos e autonomia), de acolhida e de convívio ou vivência familiar;

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 27 - Compõe a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I - Secretário Municipal de Assistência Social;
- II - Secretário Adjunto de Assistência Social;
- III - Assessoria Técnica e Administrativa;
- IV - Departamento de Políticas Públicas para Mulher;
- V - Coordenação do Bolsa Família;
- VI - Coordenação de Gestão do SUAS;
- VII - Coordenação da Proteção Social Básica;
- VIII - Coordenação da Proteção Social Especial;
- IX - Coordenação da Vigilância Socioassistencial;
- X - Coordenação de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes;
- XI - Coordenação do Programa CRAS;
- XII - Coordenação do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e
- XIII - Coordenação do Programa Criança Feliz.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social mantém vínculos técnicos e administrativos com os seguintes órgãos colegiados:

- I - Conselho Municipal de Assistência Social;
- II - Conselho Municipal do Idoso;
- III - Conselho Municipal de Políticas para Mulheres;
- IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- VII - Conselho Tutelar;

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 28 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;
- II - Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com a direção estadual;

- III - Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
- IV - Executar serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental;
- V - Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos competentes, para controlá-las;
- VI - Controlar e avaliar a execução de contratos e convênios firmados pelo Município com as entidades prestadoras de serviços privados de saúde;
- VII - Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
- VIII - Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 29 - Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte composição estrutural:

I - Secretário (a) Municipal de Saúde;

II - Secretário (a) Adjunto (a) Municipal de Saúde;

III - Ouvidoria SUS;

IV - Assessor de comunicação em saúde;

V - Assessoria Técnica Especializada;

a) - Assessor jurídico;

b) - Assessor de Planejamento e Projetos Especiais;

c) - Assessor de Sistemas de Informação;

VI - Assessor Especial em Saúde;

VII - Coordenador Geral em Saúde;

VIII - Coordenador Centro de Processamento de Dados- CPD;

IX - Coordenador de Frota em Saúde;

X - Chefe de departamento de RH;

XI - Chefe de departamento de compras e almoxarifado;

XII - Coordenador Geral da Atenção Primária em Saúde;

a) - Chefe de Divisão do Programa Saúde na Escola;

b) - Coordenador de Estratégia Agente Comunitário de Saúde;

c) - Chefe do Programa Academia de Saúde e Programa Educação Física;

d) - Coordenador Saúde Bucal e Brasil Sorridente;

e) - Coordenador E.multi (Ampliada e Estratégica);

f) - Diretor de Unidades Básicas de Saúde;

g) - Chefe de Educação Permanente em Saúde;

h) - Coordenador de imunização;

i) - Chefe de Divisão de Hanseníase e Tuberculose;

j) - Chefe de Divisão SISVAN;

k) - Coordenador Estratégia da Saúde da Família -ESF;

l) - Coordenador Geral da Assistência Farmacêutica;

1) - Coordenador da Divisão de Farmácia Básica;

2) - Coordenador da Divisão de Farmácia Média e Alta Complexidade;

3) - Coordenador da Divisão de Farmácia Viva;

XIII - Coordenador Geral de Atenção Especializada:

a) - Chefe de Departamento CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA;

b) - Chefe de Divisão de Tratamento Fora do Domicílio- TFD;

c) - Chefe de Auditoria SEMUS;

XIV - Coordenador do Centro de Fisioterapia;

XV - Coordenador Geral de Saúde Mental;

XVI - Diretoria Geral Unidade Mista 24h;

a) - Diretor Técnico;

b) - Diretor Administrativo;

c) - Chefe de Serviço Social;

d) - Chefe da Nutrição;

e) - Chefe de Higienização e Limpeza;

f) - Chefe de Segurança e Vigilância;

g) Chefe de Enfermagem;

h) Chefe da Farmácia;

XVII - Coordenador de Vigilância em Saúde;

a) - Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária;

b) - Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica;

c) - Chefe do Setor de Combate as Endemias;

d) - Chefe de Divisão de Vigilância Ambiental;

e) - Chefe de Divisão em Saúde do Trabalhador;

XVIII - Conselho Municipal de Saúde.

XIX - Profissão regulamentada da Saúde.

- a) - A nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem fica alterada para Técnico em enfermagem;
- b) - A referida mudança será concedida aos servidores habilitados com qualificação técnica mediante comprovação do curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;
- c) - A mudança de nomenclatura definida nesta legislação se dará através de processo administrativo junto ao Departamento de RH desta Municipalidade.

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Art. 30 - Compete a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

- I - Desenvolver política de desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e de comercialização de seus produtos;
- II - Executar as ações referentes às atividades relacionadas com a Secretaria, com preservação ambiental;
- III - Estimular os sistemas de produção integrados de piscicultura, pecuária e agrícola, com: fornecimento de alevinos, semente e mudas; orientação sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos;
- IV - Estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, a renda familiar e o desenvolvimento autônomo da merenda escolar;
- V - Fiscalizar, em conjunto com outras Secretarias, pela preservação do solo, florestas, rios e lagoa do município;
- VI - Fiscalizar as atividades pesqueiras de acordo com as leis, regulamentos, portarias e instruções editadas pela União e o Estado;
- VII - Proceder à execução de atividades referentes aos planos e programas agropecuários e pesqueiros estabelecidos pela política municipal de abastecimento;
- VIII - Prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes a Secretaria;
- IX - Orientar e disciplinar a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade e os seus meios de beneficiamento e comercialização;
- X - Propor, planejar e executar políticas de incentivo ao pequeno produtor rural;
- XI - Manter cadastro atualizado das propriedades rurais do município com indicação do uso do solo, produção e cultura agrícola;
- XII - Manter cadastro atualizado dos pescadores do município e de sua produção;
- XIII - Criar e manter atualizado sistema de informação da produção pesqueira do município;
- XIV - Proteger e preservar, em conjunto com outras entidades (públicas e privadas), as áreas ocupadas pelas comunidades de pescadores;
- XV - Estimular o associativismo, o cooperativismo, a implantação de microempresas e de organizações relacionadas com a formação profissional específica da Secretaria;
- XVI - Fomentar as atividades de produção através de acordos e cooperação com outros municípios da região;
- XVII - Articular, com órgãos estaduais, federais e entidades da iniciativa privada, ações inerentes às atribuições da Secretaria, priorizando a parcela da população mais desprovida socialmente;
- XVIII - Administrar os hortos agrícolas e florestais, feiras de produtos rurais e o entreposto pesqueiro;
- XIX - Orientar e acompanhar os produtores e os piscicultores na legalização de suas atividades produtivas;
- XX - Promover a capacitação da mão de obra local no beneficiamento e venda da produção agrícola e pesqueira;
- XXI - Regular as atividades comerciais relacionadas com a atividade da Secretaria (feira de produtores, mercado do produtor, feiras livres e outros);
- XXII - Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, visando o desenvolvimento da produção agropecuária e pesqueira do Município;
- XXIII - Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
- XXIV - Assessorar os demais órgãos, na área de competência;
- XXV - Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
- XXVI - Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades.

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 31 - A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico terá a seguinte composição estrutural:

- I - Secretário de Agricultura e desenvolvimento econômico;
- II - Secretário adjunto de Agricultura e desenvolvimento econômico;
- III - Assessor administrativo;
- IV - Chefe de Setor de controle e fiscalização;
- V - Chefe de Setor Programas e projetos rurais e urbanos;
- VI - Chefe do Serviço de Inspeção Municipal;
- VII - Chefe de manutenção de máquinas, leves e pesadas;
- VIII - Operador de caldeira;
- IX - Técnico em segurança do trabalho;
- X - Coordenador do Matadouro Municipal;
- XI - Magarefe.

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 32 - Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I - Fiscalizar e desenvolver o licenciamento ambiental. Ações de educação ambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação

e recuperação dos recursos naturais

II - Promover estudos para a elaboração de planos, programas, projetos e ações de gestão ambiental;

III - formulação, aprovação, execução, avaliação e atualização da Política Municipal de Meio Ambiente, análise e acompanhamento de ações setoriais que causem impacto ao meio ambiente. Articulação e coordenação dos planos e atividades relacionados à área ambiental em nível municipal.

III - Colaborar com os demais órgãos competentes municipais para adequar soluções do problema da destinação final de resíduos domiciliares, industriais e hospitalares;

IV - Integrar-se com órgãos de outros municípios, do Estado e da União, para questões ligadas ao meio ambiente;

V - Executar o licenciamento ambiental de empreendimentos em geral, a serem instalados ou existentes, no âmbito de competência do Município;

VI - Implantar e administrar os parques municipais.

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá a seguinte composição estrutural:

I - Secretário Municipal;

II - Secretário Adjunto;

III - Assessoria Técnica Especializada;

IV - Auxiliar Administrativo;

V - Assessor Jurídico;

VI - Coordenadoria de Recursos Naturais;

VII - Coordenadoria de Educação Ambiental;

VIII - Coordenadoria de Controle e Fiscalização Ambiental;

IX - Coordenadoria de Recursos Hídricos;

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Art. 34 - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito:

I - Planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas da Prefeitura Municipal em consonância com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;

II - Programar, coordenar, fiscalizar a execução da política urbanística do Município o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do código de posturas e obras, da Lei de ocupação e uso do solo;

III - Fiscalizar e aprovar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento e uso do solo;

IV - Analisar, aprovar e fiscalizar projetos e a execução de edificações e construções;

V - Fixar diretrizes e políticas de permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo, de fornecimento e controle da numeração predial;

VI - Identificar os logradouros públicos e manter atualizado o sistema cartográfico municipal e as atividades inerentes a coibir às construções e loteamentos clandestinos, a racionalização e manutenção atualizada do cadastro predial do Município;

VII - Executar obras de saneamento básico, definidas no PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente e Órgãos Federais e Estaduais;

VIII - Promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas;

IX - Manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água;

X - Executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos;

XI - Promover a execução de desenhos das obras projetadas, mapas e gráficos necessários aos serviços;

XII - Elaborar as especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras projetadas, tendo em vista o tipo de acabamento da obra;

XIII - Promover a elaboração de projetos para o município;

XIV - Encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos de interesse social;

XV - Orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município;

XVI - Apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares;

XVII - Supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo;

XVIII - Conservar os prédios Municipais;

XIX - Analisar e aprovar projetos particulares e conceder o Alvará de Licença de construção;

XX - Fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município;

XXI - Conservar e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral;

XXII - Garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município;

XXIII - Gerenciar os serviços de drenagem, podaço, capinação, terraplanagem e linhas d'água, objetivando a otimização dos serviços da área;

XXIV - Propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública;

XXV - Coletar e dispor os resíduos sólidos e as águas pluviais;

XXVI - Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

XXVII - Assessorar os demais órgãos, na área de competência;

XXVIII - Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

XXIX - Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;

XXX - Estudar e promover medidas pertinentes à segurança e rendimento do sistema viário através de regulamentação, proposição de obras, execução de sinalização e controle de trânsito de veículos e pedestres nos logradouros, nos terminais de transportes e respectivos acessos;

XXXI - Autorizar e acompanhar a execução de obras ou serviços nos logradouros, na forma regulamentada por ato do Prefeito;

XXXII - Opinar nos projetos de edificações e equipamentos urbanos, que possam gerar interferências substanciais no tráfego da área;

XXXIII - Regulamentar, controlar e fiscalizar os transportes públicos municipais, concedidos e permitidos;

XXXIV - Administrar os serviços de sinalização e trânsito, em articulação com os órgãos estaduais afins;

XXXV - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas respectivas atribuições, tornar visível conscientização a

poluição do trânsito e consequentemente apoiar a limpeza e conservação do meio ambiente;
XXXVI - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
XXXVII - Implantar, manter, conservar e operar o sistema de sinalização em geral, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
XXXVIII - Implantar, manter, conservar e operar o sistema de sinalização em geral, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
XXXIX - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
XL - Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito.

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Trânsito e Transporte terá a seguinte composição:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Assessor administrativo;
- IV - Chefe de Divisão de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Limpeza Pública;
- V - Chefe de Setor de Iluminação Pública;
- VI - Chefe de Setor de fiscalização, controle e monitoramento urbano;
- VII - Chefe do Departamento Municipal de Trânsito.
- VIII - Coordenação de Transporte e Trânsito;
 - a) - Departamento de Manutenção de Máquinas e Veículos;

§1º - A Superintendência de Saneamento Básico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Trânsito e Transporte terá a seguinte composição:

- I - Superintendente de Saneamento Básico;
- II - Diretor de Resíduos Sólidos;
- III - Coordenador de Coleta Seletiva;
- IV - Técnico em segurança do trabalho;
- IV - Diretor de Abastecimento de Água;
- V - Diretor de Drenagem e Esgotamento;
- VI - Diretor de Fiscalização em Saneamento Básico;
- VII - Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Obras;
- VIII - Coordenação de Manutenção de Ruas e Estradas Municipais;

- §2º - Coordenação de Serviços Urbanos;
- a) - Departamento de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;
 - b) - Departamento de Urbanização de Abastecimento de Água;
 - c) - Departamento de Sistema de Abastecimento de Água;
 - d) - Departamento de Iluminação Pública;

DOS CARGOS DE CHEFIA, ASSESSORIA E OUTROS PLANILHA

Art. 36 - Ficam redimensionados os cargos comissionados com as denominações, quantitativos, remunerações e representações seguintes na planilha abaixo.

§1º - Os valores referentes a representação dos referidos servidores abaixo descritos, poderão ser reajustados com base na Lei sob o nº 9.069/1995, assim como a adequação do salário mínimo com base em valores determinados pelo Governo Federal, e respeitando o valor do piso de cada categoria.

§2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a corrigir anualmente, com base no índice financeiro nacional, o subsídio dos servidores de cargo eletivo e secretários municipais.

§3º - A representação salarial dos servidores previstas na tabela abaixo (planilha), será paga a critério de conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal, levando-se em conta o desempenho funcional, e terá como limite máximo 70% (setenta por cento) do vencimento base pago ao servidor.

CARGO	QTDE	REMUNERAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Assessor Técnico Especializado	10	R\$ 2.000,00	Representação
Assessor (a) de Comunicação e Imprensa	04	Salário Mínimo	Representação
Assessor (a) de Cerimonial	01	Salário Mínimo	Representação
Assessor (a) de Gabinete do Prefeito	04	Salário Mínimo	Representação
Assessor (a) Técnico	06	Salário Mínimo	Representação
Assessor Especial	10	R\$ 2.000,00	Representação
Procurador Municipal	01	R\$ 8.000,00	Representação
Assessor (a) Jurídico	06	R\$ 3.000,00	Representação
Assessor (a) Jurídico Permanente de Licitação	01	R\$ 4.000,00	Representação
Assistente Jurídico	04	R\$ 2.000,00	Representação

Chefe de Gabinete do Prefeito	01	R\$ 4.000,00	---
Chefe de Divisão	10	R\$ 2.000,00	Representação
Controlador Geral	01	R\$ 4.000,00	---
Coordenador de Divisão	20	R\$ 1.500,00	Representação
Diretor de Departamento	20	R\$ 1.500,00	Representação
Diretor Geral de Contabilidade	01	R\$ 8.000,00	Representação
Diretor de Protocolo	01	Salário Mínimo	Representação
Diretor Técnico	01	R\$ 2.000,00	Representação
Diretor de Unidade Básica de Saúde	10	R\$ 1.500,00	Representação
Diretor de Escola	27	Lei Específica	-----
Diretor de Escola Adjunto	08	Lei Específica	-----
Agente de Contratação	01	R\$ 4.000,00	Representação
Secretario Executivo	05	Salário Mínimo	Representação
Secretário Municipal	10	Lei Específica	-----
Secretário Municipal Adjunto	10	Lei Específica	-----
Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G	250	Salário Mínimo	Representação
Agente Administrativo	04	R\$ 1.818,00	Representação
Agente Comunitário de Saúde - ACS	60	Lei Específica	Representação
Agente Comunitário de Endemias-ACE	17	Lei Específica	Representação
Assessor de Articulação Política	10	R\$2.000,00	Representação
Assessor de Divisão Patrimonial	02	Salário Mínimo	Representação
Assessor de Gabinete	05	Salário Mínimo	Representação
Assessor de Projetos Especiais	04	Salário Mínimo	Representação
Assessor para Assuntos Políticos	03	Salário Mínimo	Representação
Assessor Técnico em sistema de Água	02	R\$1.500,00	Representação
Assistente Administrativo	35	Salário Mínimo	Representação
Coordenador	10	R\$1.500,00	Representação
Coordenador ACS	01	R\$1.818,00	Representação
Coordenador ACE	01	R\$1.818,00	Representação
Coordenador de Projetos	02	Salário Mínimo	Representação
Coordenador de Sistema	02	Salário Mínimo	Representação
Dentista	05	R\$ 2.000,00	Representação
Digitador	10	Salário Mínimo	Representação
Educador Físico	05	Salário Mínimo	Representação
Diretor adj. Posto de Saúde	05	Salário Mínimo	Representação
Diretor de Divisão	20	Salário Mínimo	Representação
Enfermeiro	20	Lei Específica	Representaçã
Farmacêutico	02	Salário Mínimo	Representaçã
Farmacêutico Bioquímico	06	Salário Mínimo	Representação

Fiscal de Tributos	02	R\$1.818,00	Representação
Fiscal de Vig. Sanitária	05	Salário Mínimo	Representação
Fisioterapeuta	05	R\$1.818,00	Representação
Assistente de Enfermagem	02	Lei Específica	-----
Atendente de Enfermagem	05	Lei Específica	-----
Assistente Social	10	R\$2.000,00	Representação
Atendente de Farmacia	05	Salário Mínimo	Representação
Auxiliar de Saúde Bucal	06	Salário Mínimo	Representação
Auxiliar Administrativo	60	Salário Mínimo	Representação
Auxiliar de Enfermagem	05	Lei Específica	-----
Conselheiro Tutelar	06	Salário e Meio	-----
Contador	01	R\$ 6.000,00	-----
Prof. Coordenador Escolar	30	Salário e Meio	Representação
Prof. Cordenador Educacional	30	Salário e Meio	Representação
Coordenador de Divisão de Poços Artesianos	02	Salário Mínimo	Representação
Mecânico	03	Salário Mínimo	Representação
Médico	15	R\$ 4.000,00	Representação
Merendeira	30	Salário Mínimo	Representação
Monitor Social	15	Salário Mínimo	Representação
Monitor de Alunos	10	Salário Mínimo	Representação
Motorista	40	R\$1.500,00	Representação
Nutricionista	05	R\$ 2.000,00	Representação
Pedagoga	05	Salário Mínimo	Representação
Pensionista (Pensão Alimentícia)	----	----	----
Prefeito	01	Lei Específica	-----
Proerd	01	Salário Mínimo	Representação
Professor	100	Salário Mínimo	Representação
Professor MAG-III - 1 Turno	245	Lei Específica	Lei Específica
Professor MAG-III - 2 Turnos	55	Lei Específica	Lei Específica
Psicólogo	03	R\$2.000,00	Representação
Químico	02	Salário Mínimo	Representação
Recepcionista	20	Salário Mínimo	Representação
Técnico de Enfermagem	30	R\$ Lei Específica	-----
Técnico de Laboratório	01	Salário Mínimo	Representação
Técnico Agrícola	01	Salário Mínimo	Representação
Técnico Agropecuário	01	Salário Mínimo	Representação

Técnico de Contabilidade	05	Salário e Meio	Representação
Tesoureiro	01	R\$4.000,00	Representação
Veterinário	01	R\$ 2.000,00	Representação
Vice Prefeito	01	Lei Específica	-----
Vigia	60	Salário Mínimo	Representação
Vigia de Poços Artesianos	10	Salário Mínimo	Representação
Zelador	40	Salário Mínimo	Representação
Gestor de Contratos	02	Salário e Meio	Representação
Monitor de Pátio	02	Salário Mínimo	Representação
Auditor de Controle Interno	02	R\$2.700,00	Representação
Bibliotecário	01	Salário Mínimo	Representação
Oficineiro	02	Salário Mínimo	Representação
Cuidador	70	Salário Mínimo	Representação
Fonoaudiólogo	02	R\$2.000,00	Representação
Engenheiro Civil	01	R\$2.500,00	Representação
Engenheiro Ambiental	01	R\$2.500,00	Representação
Supervisor	10	Salário Mínimo	Representação
Operador de Maquinas Pesadas	02	R\$3.000,00	Representação
Pedreiro	10	Salário e Meio	Representação
Coveiro	03	Salário Mínimo	Representação
Encanador	03	Salário Mínimo	Representação
Eletricista	03	Salário Mínimo	Representação

Art. 37 - Os cargos a que se refere o artigo anterior serão providos em comissão, de livre nomeação e exoneração da Prefeita Municipal.

Art. 38 - A remuneração dos cargos de provimento em comissão obedecerá à tabela constante na planilha desta Lei, garantida a atualização na mesma data e índice dos reajustes concedidos aos demais servidores públicos municipais.

Art. 39 - Faculta-se ao servidor integrante do Quadro Efetivo, quando investido em cargo de provimento em comissão, optar entre o vencimento do cargo em comissão e o vencimento do seu cargo de origem, mantendo-se a verba de representação correspondente.

§ 1º - A opção pelo cargo em comissão implica em imediato afastamento do servidor do seu cargo original, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.

§ 2º - Durante o período em que o servidor público efetivo, que se encontre em estágio probatório ocupar cargo de provimento em comissão, interromper-se-á o referido estágio.

Art. 40 - A Prefeita Municipal, mediante decreto, poderá criar funções gratificadas para atender as situações previstas na presente lei.

Parágrafo Único - Ocupantes de cargos em comissão terão direito à percepção de função gratificada, de acordo com a especialidade comprovada, exceto os cargos de função isolada.

Art. 41 - A função gratificada é considerada vantagem financeira transitória em contrapartida às responsabilidades adicionais assumidas pelo servidor, não se incorporando aos seus vencimentos para quaisquer fins.

Art. 42 - Só será permitida a acumulação de cargos de chefia, se for sem remuneração de um deles.

Art. 43 - O Núcleo Estratégico do Governo é presidido pelo Prefeito Municipal e é composto pelos titulares dos órgãos disposto nos artigos 10 e 13º desta lei;

Art. 44 - A Administração Municipal poderá ainda ser assessorada por órgãos colegiados, em nível de Conselhos, setoriais ou não, constituídos com o fim de colaborar com o Governo Municipal.

Parágrafo Único - Os Conselhos reger-se-ão por normas próprias e seus membros não serão remunerados, sendo suas participações consideradas de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 45 - A estrutura administrativa do Município poderá ser alterada mediante a criação ou extinção de órgãos de menor nível hierárquico, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Entende-se por órgãos de menor nível hierárquico aqueles encontrados abaixo das divisões.

Art. 46 - O Prefeito Municipal poderá, mediante Decreto, criar programas especiais de trabalho para o desenvolvimento de trabalhos específicos de caráter temporário e de natureza relevante.

§ 1º - Os programas serão criados com base em projetos apresentados por um ou mais órgãos da Administração Municipal ou para execução de atividades financiadas por fontes externas.

§ 2º - A criação de programas especiais fica condicionada à existência de recursos que garantam a sua execução dentro dos prazos estipulados.

§ 3º - Os programas serão geridos por um responsável, cujas atribuições e subordinação deverão ser previamente formalizadas, mediante Decreto.

Art. 47 - O Prefeito Municipal poderá, mediante Decreto, formalizar grupos de trabalho para estudo ou execução de trabalhos que demandem a participação de mais de uma Secretaria, sem prejuízo das atividades normais das Secretarias envolvidas.

§ 1º - O Grupo de Trabalho acima referido deverá ser coordenado por um dos seus integrantes.

§ 2º - O Coordenador Do Grupo de Trabalho ficará responsável pelo seu desempenho e pela apresentação de resultados.

Art. 48 - O Prefeito Municipal poderá fazer uso de serviços de profissionais de notória competência para desenvolver atividades técnicas específicas.

Parágrafo Único - A competência técnica deverá ser comprovada pela formação profissional e pela experiência do candidato na área de interesse.

Art. 49 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 50 - A vigência da presente lei se dará com a publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 8476caf77e11a433cfd2cb16c47f2e77

LEI MUNICIPAL Nº 098/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 098/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida - Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 - **Modalidades Urbana (PNHU)** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida

Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1.

Art. 4º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Art. 5º - Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no (Sistema Financeiro de Habitação - SFH), em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas.

Art. 7º - Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários;

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO

Código identificador: 1e7078687deb8ff6455d87db214bb135

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados a reabertura da Licitação em epígrafe nas modalidades Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto em caráter de orçamento sigiloso, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de malharia e rouparias, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 09/05/2024 às 14:30h (Horário de Brasília). Os Editais e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.Serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta nos Editais. Serrano do Maranhão, MA, 22 de abril de 2024 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: b8d19f2fc1306c469bbfd68443ffd24a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517.507/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

1. Processo Administrativo nº 517.507/2024.
2. Dispensa nº 008/2024.
3. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDROS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.
4. Contratada: POLYVIDROS LTDA.
5. CNPJ Nº 10.632.168/0001-73.
6. Valor Contratual: R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
7. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Afigurando-me que o procedimento de contratação epígrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 17 de abril de 2024.

KLEVIA MARIA LIMA DE SOUSA
Secretária Mun. de Administração Geral

Portaria nº 005/2021

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: fefd3cadaa8558d761f8fbd8acfb1ff

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 517.507.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517.507/2024 - DISPENSA Nº 008/2024

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 517.507.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 517.507/2024. DISPENSA Nº 008/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.612.3338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral a Sr. Klevia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.725.553-62. CONTRATADO: POLYVIDROS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 10.632.168/0001-73. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDROS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133, de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 17 de abril de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: d3282a7988ba120567927df9fbbeeaa4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº. 012 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2016, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna;

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONVOCADO**, o candidato classificado no concurso público, citados e relacionados no **ANEXO I**, parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecer, pessoalmente à **Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2016**, nomeada através da Portaria 090/2023, na Sala da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada no Centro Administrativo, Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA, no **dia 29 de abril de 2024, no horário das 08h00min às 12h00min**, munido das documentações citadas nos **ANEXOS II e III**, que também são partes integrantes desta convocação.

Art. 2º O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.**

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

Art. 5º A nomeação do candidato convocado e considerado apto está prevista para dia **02 de maio de 2024** com a data da **posse** para **03 de maio de 2024**.

Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo, **ficará caracterizada sua desistência, com a conseqüente revogação do ato de nomeação.**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

IGOR RIBEIRO SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos de Tasso Fragoso/MA
Portaria do Gabinete n.º 001/2021

ANEXO I

Cargo: 018 Professor de Matemática				
Localização: 007 Secretaria de Educação Área IV				
Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
2	VALDINEY BARBOSA DA SILVA LIMA	774	72,00	CLASSIFICADO

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (<https://www.tjma.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Estadual);
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
- Laudo Médico emitido por médico atendente na atenção básica do município, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
 - Hemograma completo com plaquetas;
 - Coagulograma;
 - Uréia;
 - Glicemia de jejum;

- e. Sumário de urina;
 - f. Raios-X do tórax em PA com laudo;
 - g. VDRL;
 - h. Eletrocardiograma com laudo;
 - i. Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.
16. Conta bancária Banco do Brasil

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____ junto ao Município de Tasso Fragoso/MA, que:

- () Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
- () Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

- a. _____ cuja jornada de trabalho é ___ h (de ___ h às ___ h)
- b. _____ cuja jornada de trabalho é ___ h (de ___ h às ___ h)
- c. _____ cuja jornada de trabalho é ___ h (de ___ h às ___ h)

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
Art. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a. a de dois cargos de professor;
- b. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e

abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Tasso Fragoso/MA, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a317b370a9a0cd47eb2baad51bce0582

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - PMTF.

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - PMTF. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos do município de Tasso Fragoso/MA. Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 058/2023, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante vencedora: **CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 03.223.316/0001-30**, com endereço na Rua Coronel Cesar, 2007, Andar 01, Bairro Piçarreira, Teresina/PI, para a assinatura do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Homologado é de **R\$ 130.304,75 (cento trinta mil trezentos quatro reais e setenta cinco centavos)**. Publique-se. Tasso Fragoso (MA), 19 de abril de 2024. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a3d1bf3e92811ae4cbaec5163e529863



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

